



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIV — N.º 88

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1959

MESA

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).

Vice-Presidente — Senador Filinto Müller.

1.º Secretário — Senador Cunha Mello.

2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.

3.º Secretário — Senador Gilberto Marinho.

4.º Secretário — Senador Novaes Filho.

1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.

2.º Suplente — Senador Heribaldo Vieira.

Comissão Diretora

Filinto Müller — Presidente.

Cunha Mello.

Freitas Cavalcanti.

Gilberto Marinho.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

Heribaldo Vieira.

Secretário — Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

Líder — Lamela Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DA MINORIA

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder — Lamela Bittencourt.

Vice-Líderes:

Victorino Freire.

Jefferson de Aguiar.

Moura Andrade.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder — Argemiro de Figueiredo.

Vice-Líderes:

Vivaldo Lima.

Saulo Ramos.

Barros Carvalho.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, nos termos do art. 47, letra p do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

N.º 10, de 1959

Artigo único — É concedida aposentadoria a Luiz Gomes de Carvalho, Chefe da Portaria do Senado Federal, Padrão PL-7, nos termos do art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o art. 184, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

Senado Federal, em 30 de junho de 1959

Senador Filinto Müller.

Vice-Presidente do Senado, no exercício da Presidência

Republicada por saído com incorreções.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

Líder — João Villasboas.

Vice-Líder — Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder — Otávio Mangabeira.

Vice-Líder — Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder — Atílio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder — Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão de Finanças

Gaspar Veloso — Presidente.

Vivaldo Lima — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Francisco Gallotti.

Victorino Freire.

Moura Andrade.

Paulo Fernandes

Lima Guimarães.

Fausto Cabral.

Barros de Carvalho.

Daniel Krieger.

Fernandes Tavora

Saulo Ramos.

Irineu Bornhausen

Fernando Corrêa.

Dix-Huit Rosado.

Mem de Sá.

Suplentes:

PSD

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Taciano de Melo.
6. Eugênio de Barros.

PTB

1. Leonidas Melo.
 2. Calado de Castro.
 3. Aclindo Rodrigues.
 4. Zacarias de Assunção.
 5. Guido Mondim.
- #### UDN
1. Milton Campos.
 2. Padre Calazans.
 3. Rui Palmeira.
 4. Coimbra Bueno.
 5. João Arruda.

PL

Otávio Mangabeira.
Secretário — Renato de Almeida Chermont.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Constituição e Justiça

Laurival Pontes — Presidente.

Daniel Krieger — Vice-Presidente

Menezes Pimentel.

Benedito Valadães.

Jefferson de Aguiar.

Vivaldo Lima.

Rui Carneiro.

Lima Guimarães.

Argemiro de Figueiredo.

Rui Palmeira.

Milton Campos.

Atílio Vivacqua.

Suplentes:

PSD:

1. Gaspar Veloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Vianna

PTB:

1. Mourão Vieira.
 2. Barros Carvalho
 3. Calado de Castro
- #### UDN:
1. Afonso Arinos.
 2. João Arruda.
 3. João Villasboas.

Secretaria — Maria do Carmo Rodon Ribeiro Saraiva — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 14h

Comissão de Economia

Ary Vianna — Presidente.
Fernandes Tavora — Vice-Presidente.

Lima de Mattos.

Lima Teixeira.

Alô Guimarães.

Taciano de Melo

Leonidas de Melo.

Guido Mondim.

Joaquim Parente.

Suplentes

PSD:

1. Eugênio Barros.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Moura Andrade

PTB:

1. Argemiro de Figueiredo
2. Fausto Cabral.
3. Souza Naves.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
WILRILLO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50,00
Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 39,00
Ano Cr\$ 72,00

Exterior

Ano Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Serviço Público Civil

Daniel Krieger — Presidente.
Joaquim Parente — Vice-Presidente.

Ary Vianna
Caetano de Castro.
Arturo Rodrigues.
Joaquim Parente.
Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD:
1. Rui Carneiro.
2. Moura Andrade.

PTB:
1. Leonidas Melo.
2. Zacarias de Assunção.

UDN:
1. Coimbra Bueno.
2. Padre Calazans.

PL:
Otávio Mangabeira.
Secretaria — Lia da Cunha Fortuna — Oficial Legislativo.
Reunião — Sextas-feiras, às 16 horas

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Padre Calazans — Vice-Presidente.
Joaquim Parente.
Saulo Ramos.
Reginaldo Fernandes.
Mem de Sá.

SUPLENTE

PSD:
1. Moura Andrade.
2. Sebastião Archer.

PTB:
1. Lima Teixeira.
2. Leonidas Melo.

UDN:
1. Afonso Arinos.
2. Milton Campos.
PL

Otávio Mangabeira.
Secretaria — Diva Gallotti — Oficial Legislativo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

Comissão de Segurança Nacional

Jefferson de Aguiar — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Jairas Maranhão.
Jorge Maynard.
Fernando Corrêa.
Pedro Ludovico.
Zacharias de Assunção.

SUPLENTE

PSD:
1. Francisco Gallotti.
2. Rui Carneiro.
3. Taciano de Melo.

PTB:
1. Saulo Ramos.
2. Lima Teixeira.

UDN:
1. Fernandes Távora.
Secretaria — Maria Cherubina Costa.
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Albino Guimarães — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Miguel Couto.
Fernando Corrêa da Costa.

SUPLENTE

PSD:
1. Taciano de Melo.
2. Eugênio Barros.

PTB:

1. Vivaldo Lima.

UDN:

1. Fernandes Távora.
2. Dix-Huit Rosado.
Secretaria — Alva Lirio Rodrigues — Oficial Legislativo.
Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Francisco Gallotti — Presidente.

Souza Navez — Vice-Presidente.

Eugênio Barros.

Colombo Bueno.

Taciano de Melo.

Suplentes:

PSD:

1. Ari Viana.
2. Vitorino Freire.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Fausto Cabral.

UDN:

1. Joaquim Parente.

Secretaria — Isnard Sarres de Albuquerque Melo — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissões Especiais

Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.

Cunha Mello — Vice-Presidente.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Atílio Vivacqua.

Secretário — José da Silva Lisboa

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valadares — Presidente.

2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.

3. Atílio Vivacqua.

4. Lima Teixeira.

5. Rui Palmeira.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca no Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Jorge Maynard — Relator.

Arturo Rodrigues.

Francisco Gallotti.

Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação

Lima Teixeira — Presidente.

Fernandes Távora — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Mourão Vieira.

Francisco Gallotti.

Gilberto Marinho (1).

Atílio Vivacqua.

Guido Mondin (2).

1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.

2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

PTB:

1. Lourival Fontes.

UDN:

1. Reginaldo Fernandes.

2. Fernando Corrêa.

Secretaria — Romilda Duarte —

Oficial Legislativo classe N

Reuniões às quintas-feiras às 15,30 horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.

Rui Carneiro — Vice-Presidente.

Caetano de Castro.

João Arruda.

Jefferson de Aguiar.

Menezes Pimentel.

Souza Navez.

Lino de Matos.

Irineu Bornhausen.

Suplentes:

PSD:

1. Ari Viana.
2. Francisco Gallotti.
3. Sebastião Archer.

PTB:

1. Lourival Fontes.
2. Vivaldo Lima.
3. Miguel Couto.

UDN:

1. Dix-Huit Rosado.
2. Padre Calazans.

Secretaria — Eulália C. de Sa.

Reuniões — Quartas-feiras às 16,30 horas.

Comissão de Redação

1. Mourão Vieira — Presidente.

2. Sebastião Archer — Vice-Presidente.

3. Afonso Arinos.

4. Ary Vianna.

5. Padre Calazans.

Suplentes:

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Rui Carneiro.

UDN:

1. Daniel Krieger.
2. Joaquim Parente.

Secretaria — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Afonso Arinos — Presidente.

Benedito Valadares — Vice-Presidente.

Gaspar Velloso.

Moura Andrade.

Lourival Fontes.

Miguel Couto.

Vivaldo Lima.

Rui Carneiro.

Mem de Sá.

Suplentes:

PSD:

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Paulo Fernandes.

PTB:

1. Lima Guimarães.
2. Argemiro de Figueiredo.
3. Mourão Vieira.

UDN:

1. Milton Campos.
2. João Villasboas.

PL

Otávio Mangabeira.

Secretário — João Batista Castejon Branco — Oficial Legislativo.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16,30 horas.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Lameira Bittencourt.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedito Valladares.
Gaspar Velloso.
Publio de Mello.
Abelardo Jurema.
Cunha Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Atílio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal em Brasília

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Colimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaack Brown — Consultor Técnico.
Secretária: Alva Lirio Rodrigues.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Mudança da Capital

Colimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.
Lino de Mattos.
Sr. Lirio: Sebastião Velga.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959 que dispõe sobre a organização Política Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Junha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atílio Vivacqua.

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.
- (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
- (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedito Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro (2).
Gaspar Velloso (4).
Gilberto Marinho.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães (3).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Affonso Arinos.
Atílio Vivacqua.
Argemiro de Figueiredo (1).

- (1) Substituído temporariamente pelo Sr. Calado de Castro.
- (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Eugênio de Barros.
- (3) Substituído temporariamente pelo Sr. Vivaldo Lima.
- (4) Substituído temporariamente pelo Sr. Ary Vianna.

Secretário — Mécio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Calado de Castro.
Reginaldo Fernandes.
Moura Andrade (Relator).
Secretária: Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão de Serviço Público Civil

7ª REUNIAO, REALIZADA EM 1 DE JULHO DE 1959

As 16 horas, no dia 1 de julho de 1959, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Mem de Sá, Jerbas Maranhão, Joaquim Parente, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Ary Vianna e Arlindo Rodrigues.

É lida e aprovada, sem alterações, a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador Ary Vianna, em 22 de maio de 1959, do Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1956, que permite consignação em folha de pagamento de mensalidades e descontos em favor da Sociedade Beneficente dos Fiscais Aduaneiros de Santos e em 26 de junho de 1959, o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1959, que concede abono provisório aos servidores das secretarias e serviços auxiliares de tribunais federais;

— ao Sr. Senador Joaquim Parente, em 22 de maio de 1957, o Projeto de Lei do Senado nº 2-57, que consolida a legislação sobre a situação Jurídica dos procuradores de autarquias federais e dá outras providências e em 30 de junho de 1959, o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1959, que dispõe sobre o reajustamento automático das aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões e pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado; e

— ao Sr. Senador Mem de Sá, em 22 de maio de 1959, o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 1959, que altera a constituição do Conselho Consultivo da Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional.

Dando início aos trabalhos constantes da pauta, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Senador Joaquim Parente que lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1959, que dispõe sobre o reajustamento automático das aposentadorias e pensões concedidas pelos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões e pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. O parecer é aprovado pela Comissão, por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Lda da Cunha Fortuna, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente

Comissão Especial Vale do Rio Doce

3ª REUNIAO, EM 3 DE JUNHO DE 1959

As quinze horas e quarenta minutos, do dia três de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão Especial Vale do Rio Doce, sob a presidência do Sr. Senador Jorge Maynard, Presidente em exercício, achando-se presentes os Srs. Senadores Atílio Vivacqua e Lima Teixeira, membros efetivos da Comissão, e mais os Srs. Senadores Milton Campos, Fernandes Fátima, Ary Vianna, Francisco Gallotti, Moura Andrade e Mendonça Clark, convidados a assistir a Exposição que o digno Presidente do Clube de Engenharia, o eminente Professor Maurício Joppert da Silva iria fazer sobre a Região do Vale do Rio Doce.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Valladares e Rui Palmeira.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente declarando iniciada a reunião, justifica perante os seus pares, e perante o Professor Maurício Joppert da Silva a ausência do Presidente da Comissão que, por motivo imperioso, deixa de comparecer.

Em seguida dá a palavra ao Senhor Atílio Vivacqua, relator geral, para dar esclarecimentos quanto ao objetivo da presente reunião.

Declara, então, o Sr. Atílio Vivacqua que melhor do que ele dirá da finalidade a que se refere o Senhor Presidente, a Exposição que será feita pelo Professor Maurício Joppert da Silva, cuja brilhante inteligência e capacidade todos tão bem conhecem.

Continuando, o Sr. Presidente passa a palavra ao Professor Joppert da Silva que, antes de iniciar a sua palestra sobre as possibilidades de aproveitamento da fértil região do Vale do Rio Doce, agradece as referências feitas à sua pessoa.

O Sr. Francisco Gallotti interrompe o orador para dizer de sua grande alegria em poder estar presente a esta reunião, e destarte ouvir a palavra abalizada e sempre benévola do seu Mestre e amigo.

O Sr. Maurício Joppert, por sua vez, dá mostras da satisfação que sente pela presença do seu antigo aluno, e profere o seguinte depoimento:

“Quando os portugueses chegaram à costa do Brasil no ano de 1500, estabeleceram suas feitorias nos pontos de fácil acesso e possível reabastecimento dos barcos que, na época, faziam o comércio transatlântico, entendendo daí sua colonização para o interior. Fixaram-se, assim, nas baías do Salvador, Porto Seguro, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, etc., deixando de lado linhas de penetração importantes para o planalto Central, como eram alguns dias, porque as suas emboiaduras eram obstruídas por barras de difícil transposição.

Assim passaram em frente do rio Doce e seguiram para o Sul, abandonando um dos melhores caminhos para subirem até o coração do planalto Mineiro, ou seja, a Ouro Preto, a Itabira e outras cidades importantes do interior. E, por isso, ficou esquecido, à margem do desenvolvimento econômico que se processou na faixa litorânea e caminhou para o Oeste, o vale do rio Doce, com todas as riquezas florestais e minerais que só muito mais tarde vieram a ser assinaladas e exploradas.

Tivessem podido os portugueses transpor a barra do rio Doce, teriam aí fundado as suas feitorias mais

importantes, porque subiam facilmente embarcados para o interior, tendo a vencer poucos obstáculos que nada representavam para uma raça que abraçara o mundo pelas águas, a bordo de frágeis e minúsculos bastes onde sobravam a coragem e o espírito de aventura para compensar a falta de conforto e de segurança.

Com efeito, logo para o interior da barra, o rio Doce apresentava boas profundidades para os barcos marítimos de então e até Colatina, uns 200 kms para montante, a navegação não encontra obstáculos que a impeçam. A meu ver o abandono do vale do rio Doce aconteceu parte por causa da falta de acesso da navegação marítima, e parte pelas moléstias tropicais cujo tratamento não se conhecia. Só agora estão vencidas a malária e a febre amarela, sendo aquela, no entanto, uma conquista relativamente recente.

Saindo da baixada litorânea, chega-se pelo rio Doce ao planalto; na subida encontra-se o primeiro desnível importante, com pouca descontinuidade, aliás, na serra dos Aimorés, divisa entre o Estado do Espírito Santo e Minas Gerais. O rio procurou ali a garganta entre as Serras do Espigão, ao Sul e do Souza, ao Norte. No local existe uma corredeira com uma queda acentuada e nele conflui o Manhuaçu cuja direção o rio Doce adota. Nesta região, mais para o Sul, existe o maciço de Caparaó. O Manhuaçu conforma-o, pelo Sul, e é um rio que não serve à navegação, mas apresenta-se como fonte preciosa de energia.

Depois toma a direção para o nascente e quando recebe o rio Doce, este toma-lhe a direção.

Esta secção é interessante e precisaria ser melhorada para se tornar navegável porque o acidente da Cachoeira das Escadinhas, e um salto, depois, interromperiam a navegação, se se quisesse estabelecer a entre o planalto e a baixada do litoral.

Mas por que os nossos avós não pensaram em melhorar o rio Doce como se fazia na Europa e se começou a fazer nos Estados Unidos até à metade do século passado? Há uma célebre frase de Pascal que diz o seguinte: "Os Rios são os caminhos que andam e nós levamos onde desejamos." No entanto, hoje, ela perdeu o sentido porque pertence a uma época em que não havia estradas de ferro e as de rodagem eram precárias, somente, para tropa, pedestres e veículos de tração animal. Não havia veículos motorizados e nem trens de ferro. Era a época dos transportes por água, por excelência, e os nossos descobridores, quando penetraram pelo território que colonizaram, usavam tropas e, talvez, o carro de boi. Quando encontravam um rio, improvisavam a navegação e os obstáculos eram transpostos arrastando os barcos pelas margens. Daí a tradição que ainda hoje existe na Bacia Amazônica: a de arrastar as canoas pelas margens para varar uma secção interrompida ou passar de uma bacia para outra."

— São os paradores, diz o Senhor Fernandes Távora.

— Exatamente, continua o Sr. Mauricio Joppert. Isso só ocorre onde a navegação é primitiva. Não havia interesse econômico para a realização dos trabalhos que secularmente se desenvolveram na Europa, que, antes de possuir as estradas de ferro e de rodagem de alta classe, aproveitou os rios. É verdade que a civilização romana e outras que floresceram na antiguidade, usaram redes de estradas colossais, construídas por esses povos mais com objetivo militar que comercial, e serviam a populações densas que não eram o caso de países novos, em via de coloniza-

ção. A civilização Egípcia, por sua vez, desenvolveu igualmente a navegação do Nilo e de canais artificiais.

A meu ver, o rio Doce foi abandonado pelas dificuldades assinaladas porque os melhoramentos não seriam compensadores. Para que se haveria de fazer canais e eclusas, contornando a Cachoeira das Escadinhas, se não havia quase o que transportar, nessa região ainda não colonizada e praticamente vazia?

O que justifica a prática da navegação fluvial e justamente a densidade da população, a colonização e o aproveitamento dos recursos naturais de uma região.

Os americanos começaram por desenvolver sua navegação interior, a melhorar os rios, a construir canais ligando bacias. Mas quando surgiu o trem de ferro essa política de navegação fluvial cessou. Houve, então, a grande especulação que assinalou o início da expansão das estradas de ferro naquele país, motivando o entendimento dos Estados da União para porer um paradero na especulação.

A Constituição dos Estados Unidos da América do Norte, — porém, sabem os Senhores Senadores melhor do que eu — não permite a interferência do Estado Federal na rede de transportes. Quando promulgada, ainda não existiam estradas de ferro, e as de rodagem como a navegação fluvial, eram precárias.

A Constituição, portanto, não cogitou do caso, e assim se conserva ainda hoje. Não conseguindo as providências interestaduais fazer cessar a especulação nas estradas de ferro, foi preciso intervir a União. Mas, como fazer se a Constituição vedava a intervenção direta?

O problema foi resolvido através de uma Comissão Interestadual de Comércio (Interstate Commerce Commission) que tomou conta do problema ferroviário nos Estados Unidos, desenvolvendo ação verdadeiramente ditatorial sobre esse sistema de transporte.

Hoje não se constrói via férrea, não se explora nem se modificam tarifas, sem autorização daquela Comissão.

Ultimamente, porém, com o aparecimento dos motores de explosão e combustão interna, com o progresso do veículo aquático, e com o desenvolvimento econômico dos vales dos grandes rios, a navegação interior encontrou novo estímulo. Nos Estados Unidos a enorme bacia do Mississippi, que vai do Golfo do México ao Lago Superior, facilitou a penetração pelo Sul e pelo Norte por via navegável fazendo-se mesmo um canal do Lago Michigan ao Mississippi superior, com o intuito de saneamento, porém, de grandes proporções de modo a permitir a navegação.

Os americanos, só depois da colonização e da valorização do Vale do Mississippi pela industrialização e pela agricultura, pelo tráfego de matérias primas, intensificaram, de novo, a navegação, no vale do rio principal como em seus afluentes no Ohio e no Missouri — este afluente da margem direita, — e, ultimamente, no vale do Tennessee, por sua vez afluente do Ohio. O problema do aproveitamento integral de um rio foi posto em equação por um engenheiro russo, o Sr. Timonoff. Traçou-se do aproveitamento do rio, não para uma só finalidade mas do seu aproveitamento integral, isto é, como fonte de energia, via navegável, alimentação das cidades e da agricultura, para recebimento do despejo das cidades e criação de peixes. O vale do Tennessee é um dos exemplos mais completos de moderna recuperação pela produção de energia elétrica, restabelecimento da na-

vegação antes obstruída, atterro dos brejos, desenvolvimento da lavoura, eliminação das inundações."

Principalmente, diz o Sr. Fernandes Távora, aquelas que atrasam a lavoura.

Continuando diz o Sr. Mauricio Joppert: — "Captaram as águas na cabeceira do rio, criando aí grandes reservatórios, combateram as inundações por meio de diques insumersíveis limitando leitos maiores, transformaram o curso do rio numa escada por meio de barragens eclusadas dotadas de urnas hidrelétricas, recuperaram-se as terras pela irrigação..."

De modo que o aproveitamento integral consiste em utilizar todas as possibilidades do rio. Foi o que o engenheiro Timonoff denominou de *maximalização dos rios*.

Os franceses estão fazendo agora, no Ródano e no Reno um trabalho, em parte, semelhante, mas não tão completo quanto o do Tennessee, que é um vale menor. Durante muitos anos os franceses lutaram com a navegação do Ródano, médio e inferior. Este rio que nasce no São Gotardo, atravessa o Lago de Genebra, entrando por uma extremidade e saindo pela outra. Sua navegação, tanto no curso médio, entre o lago e a cidade de Lyon, como no curso inferior, entre Lyon e o mar, foi sempre precária pelo forte declive; o trecho de Genebra a Lyon corre entre várias gargantas, como o Rio Doce. De Lyon para o mar o vale se alarga mas a declividade continua forte.

Imaginou-se, então, o seu simultâneo aproveitamento para produção de energia e navegação, dividindo-se por meio de barragens que derivam as águas para canais laterais que correm pelos taboleiros próximos, com declive muito fraco. Estabelece-se um desnível entre o canal e o leito do rio e quando este desnível é de 15 a 20 metros, usa-se a queda numa usina e a água volta ao leito natural. Uma eclusa permite aos barcos descenderem para este. Entre o Lago e Lyon foi feito, apenas, um aproveitamento com a barragem de Genissiat e a usina compensadora de Seyssel.

A jusante de Lyon o vale corre mais aberto, como dissemos, com um declive médio de setenta e cinco centímetros por quilômetro e, embora isso pareça uma insignificância, secções estão prontas, como a de Donzère-Mondragon e a de Montelimar.

O canal de desvio é de tão grandes proporções que a secção é maior do que a do Canal de Suez. Essas usinas têm trezentos a quatrocentos mil KW cada uma. São grandes para a Europa; aqui não seriam das maiores. O canal lateral permite a navegação o desvio da água para irrigação. A produção de energia é regular porque o rio tem a qualidade de uma descarga muito constante, em virtude do efeito regularizador do Lago de Genebra. No Reno está se realizando um projeto de linhas semelhantes, construindo-se o grande canal da Alsácia, entre Basilea e Strasburgo. Esses trabalhos só se tornaram possíveis, depois que houve a possibilidade de se conjugar a navegação com outros aproveitamentos, o hidrelétrico em primeiro plano.

Preparar o Rio Doce unicamente para navegação acho que é conotação que deve ser posta de lado. É possível, e não me parece das coisas mais difíceis; mas a despesa não se justifica ante as possibilidades atuais das estradas de ferro e de rodagem.

Considerando, porém, a faculdade da eletrificação do vale e a irrigação das terras, a justificação é plena, a começar pelo trecho a que me referi, nas proximidades de Aimorés, entre o Baixo Guandu e o Manhuaçu. Já foram cogitados melhoramentos, nesse ponto por meio de barragens que inundem o trecho acidentado de montanha. A inundação criará um lago navegável para cima da barragem, possibilitando o aproveitamento da queda e da descarga do rio, que, aliás, é elevada.

A descida do lago far-se-á, como foi referido, por duas ou três eclusas. Aos que não estão familiarizados com o assunto, lembro o Canal de Panamá, com as suas escadas de eclusas superpostas para o Atlântico e para o Pacífico."

Pergunta o Sr. Atílio Vivacqua se no pensar do conferencista, o aproveitamento do Vale do Rio Doce faria parte de um plano geral, incluindo a navegação.

O Sr. Mauricio Joppert, responde pela afirmativa, dizendo que mais adiante dará maiores esclarecimentos.

O Sr. Fernandes Távora indaga qual seria a altura da barragem projetada.

Diz o Sr. Mauricio Joppert: — "Por enquanto não conheço o local, nem vi qualquer descrição minuciosa. Conheço-o, apenas, por fotografias. Sei, entretanto, que pôde ser feita uma barragem. Direi, depois, a Vossas Excelências as fontes de informações das quais lancei mão."

Logo acima de Aimorés, o rio sai de um corredor onde se encontra a cidade de Resplendor. O nobre Senador Atílio Vivacqua deve conhecer o local melhor do que eu, que apenas passei por lá e não me detive. Nesse ponto será possível fazer uma barragem do rio, suspendendo-se o nível, e construindo-se outro degrau que se superporia ao lago referido, na região de Aimorés.

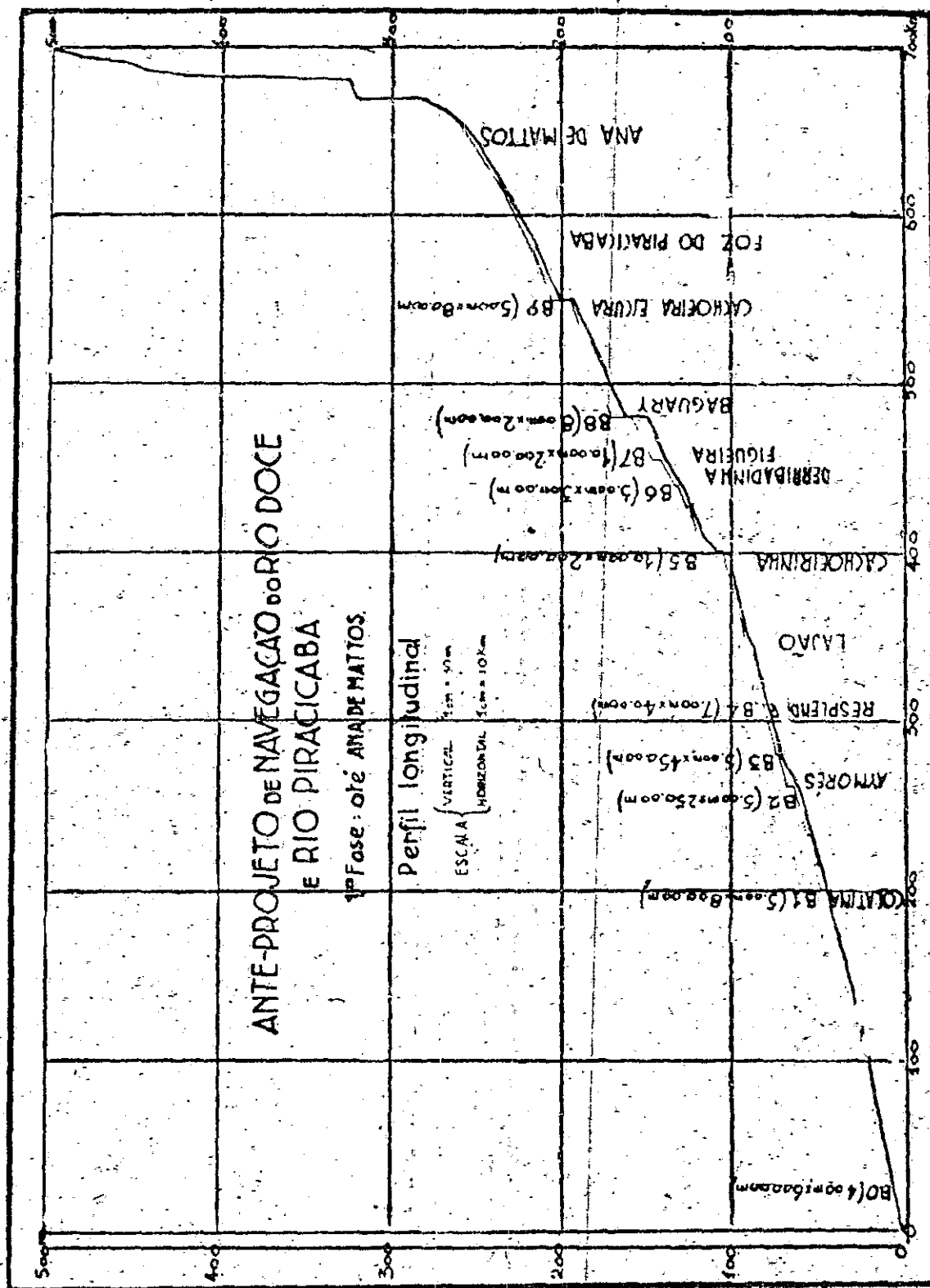
O rio atravessa, a montante, várias gargantas e, assim, poderá ser escalonado em vários estirões, isto é, *canalizado* para a navegação. Chamamos *canalizar* um rio dividi-lo de modo que em vez de correr livremente em um plano inclinado, transforme-se em uma verdadeira escada líquida. A potência a aproveitar em cada degrau dependerá da queda e do volume d'água."

Indaga o Sr. Fernandes Távora se na formação dessas barragens haverá canalização lateral.

Não, diz o Sr. Mauricio Joppert. O leito do rio se transforma num lago, em certa extensão.

Retorna o Sr. Fernandes Távora: em geral costumamos fazer canalização para desviar, provisoriamente, o leito dos rios.

Continua o Sr. Mauricio Joppert: — "Mas, neste caso, a palavra tem uma significação técnica específica. Descendo, um pouco, a detalhes quero esclarecer que a barragem seria do tipo de comportas, ou cilíndricas. Nesse caso, o excesso d'água seria evacuado pelo sangradouro. A



veem-se, aí, os perfis do Rio Doce e do Piracicaba, dividido em degraus por sucessivas barragens que vão até a região de Itabira. Nesses degraus, os patamares são lagos navegáveis, e os espelhos representam as quedas que poderão ser aproveitadas para produção de energia.

A passagem dos barcos de um patamar, isto é, de um estirão para outro, far-se-á por meio de eclusas.

Diz o Sr. Fernandes Távora que nesse tempo era invocada a teoria do Tennessee.

Prosseguindo, diz o Sr. Mauricio Joppert, já haver feito alusão a essa idéia, lançada pelo Engenheiro Timonoff. "Ainda não tínhamos construído a BR-5 e a Ponte de Linhares que cruzam o rio Doce na parte marítima. O que se acha, aqui, desenhado é, apenas, um ante-projeto, quer

dizer uma primeira idéia do que se poderá fazer. É preciso conhecer os elementos físicos característicos do rio, a sua declividade, a hidrografia, o regime das águas e as variações de descarga para ser possível elaborar um projeto definitivo."

O Sr. Francisco Gallotti indaga se a esse respeito nada existe ainda. Ao que retorque o Sr. Mauricio Joppert: "O Departamento de Rios,

Portos e Canais é completamente omissa, nesse sentido. Há, entretanto, um relatório do Sr. Marcelino Pinto no tempo em que era Inspetor de Portos o Sr. Hildebrando Góis, que não conheço, mas ao qual o Sr. Bitencourt Sampaio faz referência.

Para realizar os estudos completos e organizar os projetos, opinaria por um órgão autárquico, nas condições da Comissão do Vale do São Francisco,

porque tanto um vale quanto o outro apresentam características que interessam profundamente à economia nacional.

O Sr. Fernandes Távora lembra ser o São Francisco, o Rio da União Nacional.

Diz o Sr. Maurício Joppert, a Comissão tirou-o da lenda. Descobriu-lhe as possibilidades de aproveitamento, revelou a exequibilidade, por exemplo, da construção da Usina de Três Marias, da qual não se suspeitava anteriormente.

Esclarece o Sr. Atílio Vivacqua haver um projeto do Deputado Magalhães Pinto criando essa Comissão.

"A meu ver, diz o Sr. Maurício Joppert, o melhor caminho seria o de dotações regulares à Comissão que assim poderia contratar os serviços de hidrografos, de engenheiros especialistas em questões hidroelétricas, de geólogos e de agrônomos. Os contratos seriam com empresas ou grupos especializados para elaboração dos diversos projetos parciais. Esses projetos reunidos formariam o plano de conjunto para a recuperação do vale".

Diz o Sr. Atílio Vivacqua haver uma verba que desejaria ver aproveitada desde agora.

Existe verba? pergunta o Sr. Maurício Joppert.

Existe, responde o Sr. Atílio Vivacqua, e desejariamos de Vossa Excelência uma sugestão no sentido do seu aproveitamento. Talvez mediante a criação de um grupo de estudos, que, após a instalação da Comissão a ela ficasse incorporado. Isso tão somente para o aproveitamento da verba existente.

— Sr. Maurício Joppert: "O problema tem aspectos vários: o da barra, por exemplo, difere completamente dos autores. E' de alta técnica marítima. O rio, no trecho logo para dentro da barra é profundo, fácil de melhorar para o tráfego marítimo.

— Nas proximidades de Almorez, diz o Sr. Atílio Vivacqua, perto da Cachoeira das Escadinhas, numa extensão de uns 18 quilômetros, é navegável para pequenas embarcações.

— São uns 200 quilômetros, diz o Sr. Maurício Joppert.

— O Sr. Atílio Vivacqua: A barra é muito ingrata.

— E' perfeitamente navegável, intervém o Sr. Fernandes Távora.

Continua o Sr. Maurício Joppert: "A declividade média do rio é fraca, cerca de 25 cm/km: a cota de 100 metros achando-se a uns 400 km da foz. Isso demonstra uma declividade média bastante pequena. Julgo as condições de navegabilidade muito boas. A baixada foi naturalmente formada à custa da descarga sólida do rio.

O Sr. Milton Campos interrompe para dizer que, também os afluentes oferecem grandes oportunidades.

Concorda o Sr. Maurício Joppert, dizendo que sobretudo o Manhuacu e o Piracicaba no curso superior, por onde segue a estrada, que no caminho para Itaboraí abandona o Rio Doce, seguindo o Piracicaba. Quando de minha passagem por lá, se bem me lembro, esse rio tem forte declividade que poderá ser aproveitada em usinas hidroelétricas.

Os franceses estão utilizando o Rodano e o Reno com cerca de 75 cm, apenas, por quilômetro.

Penso que o Senado poderia envolver por esse caminho: aproveitar os cinquenta milhões já existentes, na criação de um grupo de estudos que delinearia, desde logo, o problema da utilização integral do rio, para depois se constituir numa autarquia."

Indaga o Sr. Presidente se esse grupo seria um órgão subordinado ao Ministério da Viação.

— "Penso, continua o Sr. Maurício Joppert, que esse grupo de estudos, talvez, devesse ser subordinado ao

Presidente da República, como é o caso da Comissão do Vale do São Francisco".

— Mas Vossa Excelência acha, diz o Sr. Presidente, que esse órgão deve ser subordinado ao Presidente da República?

— Sim, prossegue o Sr. Maurício Joppert, porque os órgãos subordinados ao Presidente da República não lhe dão trabalho e ficam livres de certas dificuldades burocráticas.

— Sr. Atílio Vivacqua: A meu ver, dentro do Ministério ficaria mais adequado.

Diz o Sr. Presidente que, atualmente, nenhum grupo de trabalho está subordinado ao Presidente da República.

Declara o Sr. Francisco Gallotti não estar de acordo com a exclusão, nesses estudos, do Departamento de Portos, Rios e Canais.

— "Nada tenho contra o Departamento, a cujo quadro pertence, diz o Sr. Maurício Joppert. A minha sugestão seria, apenas, para facilitar o andamento dos serviços. O Departamento poderia cuidar imediatamente da barra e do trecho navegável até Colatina. Julgo que o grupo inicial de estudos definiria toda a complexidade do problema, incluindo as partes de agronomia de geologia, diversos levantamentos, etc.

O Ministério da Agricultura publicou três volumes do "Anuário Fluviométrico" consagrados ao Rio Doce, o 3º, o 7º e o 10º.

O terceiro, da autoria do Engenheiro Tasso da Costa Rodrigues, trata de medições d'água em poucas estações e de algumas sugestões sobre o aproveitamento hidráulico do Manhuacu. Os volumes sétimo e décimo também se referem ao Vale do Rio Doce, mas nenhum dos dois traz o perfil do rio, indispensável para se ter uma idéia dos aproveitamentos possíveis, navegação e energia. No Departamento de Portos, Rios e Canais a não ser o relatório do Engenheiro Marcelino Pinto, nada mais parece existir.

— Sr. Atílio Vivacqua: "Há um trabalho do Dr. Jayr Pôrto sobre o assunto."

— Sr. Maurício Joppert: "E' uma coletânea de artigos publicados em jornais. Eu os possuo."

— Sr. Atílio Vivacqua: "Ele esteve no Rio Doce durante algum tempo e, assim, dá as suas impressões sobre a matéria."

— Sr. Maurício Joppert: "São idéias gerais, dignas do maior acatamento."

O Sr. Presidente interrompe os debates que se travaram sobre o assunto para pedir aos nobres colegas que deixassem o Sr. Maurício Joppert terminar a sua exposição. Poder-se-iam, então, formular todas e quaisquer perguntas.

"Já havia terminado, Sr. Presidente," declara o Sr. Mourício Joppert.

— Sr. Atílio Vivacqua: "A meu ver, um dos pontos mais importantes é a questão do Grupo de Trabalho."

— Sr. Maurício Joppert: "Onde o Departamento de Portos, Rios e Canais, também, se faria representar. O Senador Francisco Gallotti e eu somos engenheiros desse Departamento."

— Sr. Atílio Vivacqua: "Como ficará, então, constituído esse Grupo? Possivelmente com um representante do Ministério da Agricultura, um do Departamento de Portos, Rios e Canais e outro da Companhia Vale do Rio Doce."

— Sr. Maurício Joppert: — "Perfeitamente, mesmo porque essa Companhia está muito interessada no aproveitamento do rio e na recuperação do vale, para o que tem contribuído bastante."

— Sr. Atílio Vivacqua: "Nosso grande empenho é termos uma orientação para podermos formar esse Grupo."

— Sr. Maurício Joppert: — "Estou inteiramente às ordens de Vossas Excelências."

— Sr. Atílio Vivacqua: "Ao presidente desse Grupo caberá indicar os nomes estranhos a esses Departamentos. Poderíamos sugerir a participação do Clube de Engenharia, através do seu presidente."

— Sr. Maurício Joppert: "Penso que não, porque o Clube de Engenharia é uma sociedade cultural: hoje sou eu o seu presidente, amanhã será outro."

— Sr. Francisco Gallotti: "Mas é uma sociedade considerada de utilidade pública."

— Sr. Maurício Joppert: "Exato, e o clube de Engenharia jamais deixará de prestar os seus serviços ao Governo para a solução dos grandes problemas brasileiros. Tratando-se, porém, de uma comissão, deveria ser organizada nos moldes da Comissão do Vale do São Francisco, cujo presidente é nomeado pelo Presidente da República, e seus colaboradores vêm de várias repartições."

— Sr. Atílio Vivacqua: "De acordo. Será, pois, um órgão cuja principal finalidade será o aproveitamento das verbas orçamentárias destinadas a esse fim, até que seja aprovado o projeto em curso na Câmara dos Deputados, visando a constituição do órgão definitivo. Será, portanto, uma solução provisória."

— Sr. Maurício Joppert: "Essa Comissão poderá pedir a colaboração do Clube de Engenharia."

— Sr. Milton Campos: "Não será possível apresentar qualquer trabalho mais seguro sem esse órgão, ou sem estudos mais detalhados sobre o Vale do Rio Doce e sobre a natureza das suas terras marginais, pois nessa região está a reserva florestal do Estado."

— Sr. Atílio Vivacqua: "A reserva florestal do Espírito Santo é bem grande, apesar de menor que a de Minas Gerais. De alguns anos para cá, o pequeno lavrador espiritosantense se vem preocupando em fazer a sua reserva florestal."

Ainda com a palavra, diz o Sr. Atílio Vivacqua que desejaria dar uma idéia do que pode vir a ser o Vale do Rio Doce, baseado no que observou quando lá esteve, durante 5 anos, na direção de uma empresa de colonização do Estado do Espírito Santo. Nesse período passaram-lhe pelas mãos, umas 5 mil aquisições de lotes de terra. Produzia, então, o Vale do Rio Doce cerca de 5 mil sacas de café. Essa mesma região, hoje em dia, produz perto de um milhão de sacas, sem a menor assistência financeira, ou qualquer planejamento especial. O elemento humano que para lá, então emigrou representa um dos mais importantes fatores do progresso regional."

O Sr. Maurício Joppert declara que o Vale do Rio Doce se desenvolve ao acaso, como tudo no Brasil. Ali se vê, ao lado de uma pequena plantação de cana de açúcar, de mandioca ou outras lavouras, esqueletos de árvores gigantescas recentemente queimadas...

— Sr. Atílio Vivacqua: "A destruição das florestas, em nossa terra, é de fato alarmante."

— Sr. Milton Campos: "Aquele é zona siderúrgica, val ser ali instalada uma usina que precisará obter carvão vegetal como combustível."

— Sr. Maurício Joppert: "O que não deverá ser feito pela destruição das melhores florestas, mas pela plantação de espécies de rápido crescimento e pelo aproveitamento das piores existentes."

— Sr. Milton Campos: "Em publicação recentemente lida, fui informado de que a percentagem de

destruição de florestas pelo gasto das usinas é incomparavelmente melhor do que a destruição rotineira para outros fins."

— Sr. Maurício Joppert: "Tenho a impressão que se poderá tirar, do Vale do Rio Doce, muita energia de origem hidráulica."

— Sr. Atílio Vivacqua: "Vossa Excelência faz uma idéia aproximada da quantidade possível de ser obtida?"

— Sr. Maurício Joppert: "Sem estudos aprofundados nada poderei afirmar. O rio Grande, entre Minas e São Paulo, esteve pôsto de lado durante muitos anos, considerado como impróprio mesmo para a navegação. Agora, depois de convenientemente estudado, avaliou-se em cerca de dez milhões de quilowatts a energia aproveitável."

— Sr. Presidente: "E está localizado entre dois grandes centros de consumo de energia — Belo Horizonte e São Paulo?"

— Sr. Maurício Joppert: "O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas acabou de estudar a possibilidade de obtenção de um milhão de quilowatts do rio Parnaíba, os quais conjugados com os provenientes de Paulo Afonso, representam uma verdadeira maravilha para o Nordeste do Brasil."

"Na verdade, prossegue o Sr. Maurício Joppert, ainda não conhecemos o nosso País, o que só conseguiremos por meio de estudos adequados. O Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais existe de há muito, mas pouca atenção tem dispensado aos rios."

— Sr. Fernandes Távora: "Fico muito satisfeito com as perspectivas para o Vale do Rio Doce, porque me considero quasi espiritosantense."

— Sr. Atílio Vivacqua: "Vossa Excelência é espiritosantense honorário."

— Sr. Fernandes Távora: "Morei em Itapemirim quando criança."

Com graça repetiu o Sr. Atílio Vivacqua a frase de Rubem Braga: "Sou cidadão de Cachoeiro de Itapemirim."

Assevera o Sr. Maurício Joppert ser o Espírito Santo um Estado muito belo, como o são o Rio de Janeiro e Minas Gerais.

— Sr. Atílio Vivacqua: "Não só a zona mineira se entusiasmará muitíssimo por esse plano."

O caminho está aberto, diz o Senhor Fernandes Távora.

— Sr. Maurício Joppert: "Chegou a época, chegou o momento dos Estados do Espírito Santo e de Minas Gerais se reunirem para juntos atacarem essa obra. Isso não se fará de uma só vez, mas por etapas. A saída marítima do Rio Doce interessaria muitíssimo aos dois Estados; será, entretanto, necessário estudá-la convenientemente para ver se será possível torná-la praticável."

"Verificada a impraticabilidade, prossegue o Sr. Maurício Joppert, a solução, talvez, fosse um canal de Colatina ou de Linhares vindo pelo litoral até Vitória."

— Sr. Milton Campos: "Por Santa Cruz, quem sabe?"

— Sr. Maurício Joppert: "Não seria praticável. Ali existe uma zona de assoreamento marítimo difícil de vencer. Trata-se de um rio com profundidades mas completamente barrado e com descarga insuficiente."

— Sr. Atílio Vivacqua: "E; um canal ligando o Rio Doce a Vitória seria o ideal, partindo, talvez, de Linhares."

— Sr. Maurício Joppert: "Mas se se conseguir melhorar a barra, a economia do Espírito Santo mudará de aspectos."

— Sr. Atílio Vivacqua: "Há um episódio que até hoje compromete a Barra do Rio Doce: foi o naufrágio do Imperial Marinho, onde aporou o herói capixaba, o caboclo Bernardo, que socorreu marinheiros."

Este fato se deu no fim da monarquia, e desde então a Barra do Rio Doce tem sido considerada uma barreira difícil, intransponível.

— Sr. Maurício Joppert: "É, realmente difícil".

— Sr. Atílio Vivacqua: "Quando se fala na Barra do Rio Doce é como se fosse qualquer coisa fora da realidade".

— Sr. Fernandes Távora: "Estamos com os caminhos abertos. Dizem os ingleses que onde há um querer há um caminho".

— Sr. Atílio Vivacqua: "O que precisamos, o que queremos, é justamente colaboração. E já podemos contar com a boa vontade de dois Senadores do Norte, Senador Fernandes Távora e Senador Maynard Gomes".

O Sr. Presidente indaga se algum dos Srs. Senadores deseja fazer mais alguma pergunta.

O Sr. Fernandes Távora responde que a explanação foi magnífica e que abre, realmente, caminhos para quem quiser trabalhar. "Os espirito-santenses desejam melhorar o Vale do Rio Doce, dando-lhe a eficiência que ele deve ter. Ai está o caminho. Imitemos o que se está fazendo no São Francisco".

Diz, então, o Sr. Presidente que ao iniciar a sua exposição, declarara o Sr. Maurício Joppert estar receoso de decepcionar os presentes, ao que retorquiu o Sr. Atílio Vivacqua dizendo não haver disso o menor perigo, pois tinha a certeza que a conferência seria muito atraente pelas razões que inicialmente expusera. Sua Excelência discorreu sobre problemas da Barra, sobre a RB-5, ligação litorânea terrestre, ligação do sul do país com o sul da Bahia, etc. Tratou de problemas da navegação no interior atentando para as suas dificuldades, discorreu, em linhas gerais, sobre problemas semelhantes executados nos Estados Unidos, na Europa, particularmente na França. Chamou, mais uma vez, a atenção para as grandes possibilidades do Vale do Rio Doce, visto ser uma área do país com imensas reservas econômicas.

O Sr. Presidente agradece o comparecimento do Professor Maurício Joppert da Silva que tão prontamente aqueceu ao convite que lhe fora dirigido de comparecer a esta reunião, solicitando-lhe ao mesmo tempo a volta ao Senado sempre que os seus valiosos esclarecimentos se fizerem necessários aos trabalhos da Comissão através do relator geral Senador Atílio Vivacqua.

Igualmente agradece a presença dos Srs. Senadores e demais ouvintes. As dezesseis horas e cinquenta minutos, antes de encerrar a reunião, delibera o Sr. Presidente seja enviado um Ofício ao Dr. Jayr Porto, Engenheiro muito interessado nas questões concernentes ao Vale do Rio Doce, convidando-o a comparecer ao Senado em dia e hora oportunamente determinados.

Nada mais havendo que tratar, eu, Cecília de Rezende Martins, Secretária, lavro a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Senhor Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

ATA DA 1ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO REALIZADA NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 1958; AS 16 HORAS.

Presentes: os Senadores Paulo Fernandes, Gaspar Veloso, Francisco Gallotti, que declara abertos os

trabalhos e diz da finalidade da Comissão e em seguida procede a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Na forma do Regimento, assume a Presidência S. Senador Francisco Gallotti, Vivaldo Lima, Caiado de Castro, Reginaldo Fernandes e Moura Andrade, reúne-se a Comissão de Inquérito, para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Para Presidente:

Senador Francisco Gallotti 6 votos.

Senador Caiado de Castro 1 voto.

Para Vice-Presidente:

Senador Reginaldo Fernandes 6 votos.

Senador Vivaldo Lima 1 voto.

O Sr. Presidente agradece a confiança de seus pares, elegendo-o Presidente da Comissão e em seguida, ouvidos os demais membros da Comissão designa relator geral, o Senador Moura Andrade.

Inicialmente, resolve a Comissão, por proposta do relator, comunicar sua instalação ao Sr. Cardeal e posteriormente, fixará normas de trabalho para apuração dos fatos aludidos por Sua Eminência.

Nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, da qual eu Odenegus Gonçalves Leite, secretário lavro a presente ata, que depois de aprovada será assinada.

ATA DA 1.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 6 DE JULHO DE 1959.

PRESIDENCIA DO SR.

FELINTO MÜLLER

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira, Vivaldo Lima, Lameira Bittencourt, Zacharias de Assumpção, Vitorino Freire, Sebastião Archer, Eugênio de Barros, Mendonça Clark, João Mendes, Joaquim Parente, Fausto Cabral, Fernandes Távora, Menezes Pimentel, Sérgio Marinho, Reginaldo Fernandes, Dix-Huit Rosado, Ruy Carneiro, Jarbas Maranhão Barros Valho, Silvestre Péricles, Lourival Fontes, Heribaldo Vieira, Atílio Vivacqua, Ary Vianna, Jefferson de Aguiar, Miguel Couto, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Afonso Arinos, Lima Guimarães, Milton Campos, Lino de Mattos, Pedro Ludovico, Taciano de Mello, João Villasboas, Filinto Müller, Fernando Corrêa, Gaspar Veloso, Souza Naves, Francisco Gallotti, Saulo Ramos, Brasílio Celestino, Daniel Krieger, Mem de Sá, Guido Môn-din — (45).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 3º Secretário, servindo de 1º, dá conta do seguinte:

Expediente

AVISO — Do Sr. Ministro da Fazenda, nos seguintes termos:

Aviso nº 204 — Em 30-6-59: Senhor 1º Secretário:

Em referência ao Ofício nº 246, de 2 do corrente mês, com o qual V. Ex.ª transmitiu o teor do Requerimento nº 132, de 1959, e que o Sr. Senador Lino de Mattos solicita informações sobre embarque de café pelo navio "Buenos Aires", tenho a honra de encaminhar a V. Excia. cópia dos esclarecimentos prestados a respeito pelo Instituto Brasileiro do Café.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Pnes de Almeida.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Rio de Janeiro,

Senhor Chefe do Gabinete,

1. Restituímos a esse Gabinete o processo anexo, nº M.F. 133.799 (3-6-59), referente ao Requerimento nº 132, de 1959, do ilustre Senador Lino de Mattos, transcrevendo abaixo, com as respectivas respostas, as quatro perguntas destinadas ao IBC, que foram encaminhadas, através desse Ministério, pela douta Mesa do Senado Federal:

1) O navio "Buenos Aires" que deixou o porto do Rio, no último dia 22, quantas sacas de café conduziu para o exterior e a que portos se destinaram?

— O navio "Buenos Aires" transportou 20.561 sacas de café, pelo porto do Rio de Janeiro, e 2.160 pelo porto de Niterói, destinadas aos portos seguintes:

New York ...	21.221 sacas
New Orleans ...	1.500 sacas

22.721 sacas

2) Quais as firmas responsáveis por essa exportação?

— As firmas responsáveis pela exportação supra foram as seguintes:

— Exportadora de Café,
— Carnaúba Ltda.,
— Hard, Rand Exportadora e Importadora,
— N. Teixeira Camara,
— Souza Dantas, Forbter & Cia. Ltda.,

— Sociedade Exportadora e Importadora Citona Ltda.

3) São as firmas de tradição no comércio exportador de café?

— Sim. As firmas acima relacionadas são tradicionais no comércio exportador de café. Devemos, entretanto, esclarecer que, se é certo que não abrimos exceção para a Sociedade Exportadora e Importadora Citona Ltda., recentemente fundada (contrato nº 106.519), é porque os componentes dessa firma, Srs. Oscar Sousa Dantas, Thera Jackson Homber e Haroldo Ricardo William são figuras tradicionais no comércio exportador de café, integrantes que são de Hard, Rand Exportadora e Importadora.

4) Entre essas firmas quais as que apareceram como envolvidas em contrabandos de café?

— Apesar do empenho deste Instituto no combate ao contrabando de café, com a colaboração das entidades militares e policiais, as investigações para definição de responsabilidades ainda se encontram em fase de não podermos precisar acusações contra quaisquer firmas exportadoras.

2. Reiterando-lhe os nossos protestos de estima e consideração, valem-nos do ensejo para apresentar-lhe as nossas mais atenciosas saudações. — J. J. Juvenal R. Ayres, Chefe do Gabinete.

Pareceres ns. 273, 274 e 275, de 1959

Nº 273, DE 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, à Emenda nº 1, oferecida, em plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 315, de 1956, (número 3794-A, de 1953, na Câmara, que estabelece a equivalência entre os Cursos de Formação de Sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Curso de Comandante de Pelotão (Seção) do Exército.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão

A Comissão de Segurança Nacional já teve oportunidade de se manifestar contrariamente ao projeto de lei na Câmara nº 3.794-A, de 1953, (no Senado Federal, nº 315, de 1956) que estabelece a equivalência entre os Cursos de Formação de Sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros com o Curso de Comandante de Pelotão (Seção) do Exército.

A este projeto o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti apresentou a emenda nº 1, em plenário, durante a discussão, com o objetivo de tornar equivalentes não só os cursos acima mencionados, mas, ainda, os ministrados pela Escola de Especialistas de Aeronáutica e ex-Escola Técnica de Aviação.

A emenda, na parte que inova, parece bem fundamentada. Todavia, o problema da equivalência entre os cursos das mencionadas Escolas da Aeronáutica e os do Comandante de Pelotão (Seção) do Exército, não está, para nós, suficientemente esclarecido, por falta de informação do órgão competente, no caso, o Ministério da Aeronáutica.

Tendo sido, da vez anterior, requerida a audiência do Ministério da Guerra, nela pautando-se o parecer contrário desta Comissão à equivalência entre os cursos do Exército e os da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, julgamos oportuno que, em relação a emenda do nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, sigamos critério idêntico, solicitando a manifestação expressa do Ministério da Aeronáutica.

Tal procedimento nos habilitará a distinguir com maior precisão sobre a pretendida equivalência de cursos realizados em diversos ramos das Forças Armadas.

Este é o caminho que nos parece acertado e justo.

Desse modo, pensamos que, antes da Comissão se pronunciar a respeito da emenda deve remeter ao Ministério da Aeronáutica, para seu pronunciamento, o texto não somente da emenda nº 1, como, também, cópias do projeto e dos Avisos que nos foram endereçados pelo Ministério da Guerra.

E' o que propomos.

Sala das Comissões, em 23 de abril de 1959. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Jarbas Maranhão, Relator. — Pedro Ludovico. — Fernando Correa. — Jorge Maynard. — Caiado de Castro.

Nº 274, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre emenda ao Projeto de Lei da Câmara n. 315, de 1956.

Relator: Sr. Jarbas Maranhão

Em nosso parecer de 23 de abril de 1959, alegando que o problema da equivalência entre os cursos da Escola de Especialistas da Aeronáutica, da ex-Escola Técnica de Aviação, e de Comandante de Pelotão (Seção) do Exército, e os de Formação de Sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, não estava, para nós, suficientemente esclarecido, sugerimos a audiência do Ministério da Aeronáutica sobre a matéria, solicitando, ainda, fosse dado

conhecimento, àquela Secretaria de Estado, da manifestação do Ministério da Guerra a respeito do assunto.

II. O projeto, que estabeleceu a equivalência entre os Cursos de Comandante de Pelotão (Seção) do Exército, os Cursos de Formação de Sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal já merecera pareceres contrários desta Comissão, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, e do Ministério da Guerra.

A emenda, não levando em conta os pronunciamentos daqueles órgãos técnicos, não só manteve a equivalência de Cursos estabelecidos no projeto, como indo mais além, incluiu, entre esses, para torná-los também equivalentes, os Cursos da Escola de Especialistas de Aeronáutica e da Ex-Escola Técnica de Aviação.

III. Aceita aquela nossa sugestão, foi pedida a audiência do Ministério da Aeronáutica, tendo o titular da Pasta, em Ofício de 14 de maio, remetido ao Presidente desta Comissão cópia do Aviso nº 26MI-758, de 4 de dezembro de 1958, contendo ponto de vista relativo ao problema.

O Sr. Ministro, que não vê nenhuma conveniência em alterar a legislação vigente sobre a matéria, esclarece:

"a) o que a emenda em referência objetiva, com a menção que faz ao § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, é permitir aos primeiros sargentos, quando transferidos para a reserva, com mais de 25 de anos de serviço, a promoção ao posto de 2º Tenente, desde que sejam possuidores dos cursos da Escola Especialistas de Aeronáutica, da ex-Escola Técnica de Aviação e dos Cursos de Formação de Sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, considerando tais cursos como habilitação para o exercício das funções daquele posto;

b) A promoção, na reserva, ao posto de 2º Tenente está condicionada, no que toca aos primeiros sargentos, à posse do curso que os habilite ao exercício das funções daquele posto.

c) É certo que na forma das leis e regulamentos em vigor, casos há em que os primeiros Sargentos, com vinte e cinco anos de serviço, são transferidos para a reserva no posto do 2º Tenente, sem que, não obstante, se lhes reconheça a habilitação necessária ao exercício, em caso de possível convocação, — das funções do posto de 2º Tenente. Trata-se, apenas, da concessão de vantagens financeiras, sem o reconhecimento de capacidade para o desempenho das funções do posto a que foram elevados.

d) O assunto se encontra regulado, na Aeronáutica, pelo Decreto nº 38.671, de 26 de janeiro de 1.956, que define os cursos e exames realizados por praças dos diferentes quadros do Corpo de Pessoal Subalterno da Aeronáutica, para efeito de aplicação da Lei de Inatividade dos Militares e das Leis Especiais de Guerra".

IV. Ante o exposto, somos pela rejeição da Emenda nº 1.

Sala das Comissões, em 4 de junho de junho de 1959. — Jefferson de Aguiar, Presidente. — Jards Maranhão, Relator. — Zacarias de Assumpção. — Jorge Maynard. — Francisco Gallotti.

Nº 275, de 1959

Da Comissão de Finanças à emenda nº 1, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1956.

Relator: Senador Ary Vianna.

A Comissão de Finanças já teve a oportunidade de se manifestar contrariamente ao presente projeto de lei,

seguinte, nesse passo, o parecer da Ilustre Comissão de Segurança Nacional, que opinou quanto ao mérito.

O projeto voltou a nosso exame em virtude da emenda que lhe foi apresentada em plenário, pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti, através da qual a equivalência de cursos militares, ainda seria ampla, pois que abrangeria cursos não mencionados no texto vindo da Câmara dos Deputados.

A douta Comissão de Segurança Nacional, prosseguindo em sua orientação anterior, achou de ouvir, preliminarmente, o Ministério da Aeronáutica, visto que a emenda faz expressa referência aos cursos da ex-Escola Técnica de Aviação e da atual Escola de Especialistas de Aeronáutica.

O Ministério não vê a menor conveniência na equiparação, pretendida pela emenda, entre os cursos acima mencionados, e os de formação de sargentos e comandantes de pelotão, a que o projeto se refere.

Diante disso, a Comissão de Segurança Nacional, opinou, também, contrariamente à emenda.

Quando examinamos o projeto, alertamos a Comissão de Finanças para o ónus imprevisível que a aplicação de seus dispositivos acarretaria para o Tesouro Nacional. A emenda, se aprovada, aumentaria por certo as responsabilidades financeiras do Governo, pois amplia o campo da equivalência de cursos originariamente pretendida.

Nestas condições, a Comissão de Finanças é de parecer contrário à emenda nº 1, oferecida ao projeto de lei da Câmara nº 315, de 1956.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Taciano de Mello. — Padre Calazans. — Dirceu Huit Rosado. — Fausto Cabral. — Eugênio de Barros. — Saulo Ramos. — Fernandes Távora. — Men de Sá. — Fernando Corrêa. — Francisco Gallotti. — Vivaldo Lima.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA Nº 1

O art. 1º passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º São considerados equivalentes aos cursos da Escola de Sargentos das Armas, ministrados aos Sargentos do Exército, para os efeitos do § 1º do art. 51 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, os cursos da Escola de Especialistas de Aeronáutica, da ex-Escola Técnica de Aviação e os cursos de formação de sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Justificação

I. Esta emenda tem a finalidade de definir os cursos ministrados aos Sargentos do Ministério da Aeronáutica, que são equivalentes aos cursos de comandante de pelotão, de seção ou de aperfeiçoamento da Escola de Sargentos das Armas; para os efeitos da Lei de Inatividade dos Militares.

II. Antes da vigência da atual Lei de Inatividade dos Militares, os ministérios militares concediam a transferência dos primeiros Sargentos para a reserva remunerada, de acordo com a legislação peculiar de cada ministério, ou sejam:

Exército:

1) Art. 54 do Decreto-lei nº 3.490 de 1941. (Lei de Inatividade dos Militares do Exército), cujo teor é o seguinte:

"O Sub-tenente, Sargento-ajudante ou 1º Sargento, com o curso de comandante de pelotão, seção ou equivalente de sua especialidade, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, terá o posto de 2º Tenente, ao ser transferido para a reserva".

2) Os cursos das diversas especialidades do Exército que são conside-

rados equivalentes aos de comandante de pelotão foram definidos pelos Decretos nºs. 585-51, 553-52 e 522-53, do Ministério da Guerra.

Aeronáutica:

1) Decreto-lei nº 3.851-41 — artigos 143, letra "b" e art. 144, letra "a" (Estatutos dos Militares);

2) Art. 255, do Decreto-lei número 4.162-42 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica);

3) Avisos do Ministério da Aeronáutica nºs. 16, de 22 de dezembro de 1947 e 14, de 31 de março de 1953; e

4) Aviso do Ministério da Guerra nº 585-51.

III. Depois de sancionada a Lei número 2.370-54 (atual Lei de Inatividade dos Militares), o Ministério da Guerra continuou adotando a mesma norma que vinha sendo adotada pela legislação anterior, para efeito da referida Lei, enquanto que o Ministério da Aeronáutica ao invés de proceder como aquele Ministério, providenciou o Decreto nº 38.671, de 26 de janeiro de 1956, com o intuito de regulamentar o assunto, porém, com certeza, devido a má colação de dados que intrinsecam o referido decreto, este foi redigido de maneira confusa e bastante contraditória em seus parágrafos, o que procuramos expor a seguir:

a) o § 2º inclui entre os cursos equivalentes ao de comandante de pelotão, para os efeitos das Leis números 288-48, 616-49 e 1.150-50, os cursos da Escola de Especialistas de Aeronáutica e da ex-Escola Técnica de Aviação, mesmo concluídos depois de 3 de outubro de 1943, habilitando-se, portanto, ao exercício das funções do posto de 2º Tenente. Acontece que, pelo § 2º, esses mesmos cursos, concluídos depois de 4 de outubro de 1943, não habilitam os 1ºs Sargentos ao exercício das funções do posto de 2º Tenente, para efeito da Lei de Inatividade dos Militares, o que nos faz chegar à seguinte conclusão: um 3º Sargento com curso de Escola de Especialistas de Aeronáutica ou da ex-Escola Técnica de Aviação, emparelhado pelas Leis nºs. 288-48, 616-49 ou 1.150-50, é transferido para a reserva ou reformado no posto de 2º Tenente, neste caso, com qualquer tempo de serviço, enquanto que um 1º Sargento, de acordo com o § 1º, não está habilitado ao exercício das funções do posto de 2º Tenente, por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada, não obstante possuir o mesmo curso, concluído na mesma época, ser 1º Sargento e ter prestado mais de 25 anos de efetivo serviço, apesar de seu curso ser considerado equivalente ao de comandante de pelotão, pelo § 2º, quando é sabido que o curso de comandante de pelotão habilita o Sargento do Exército, na Marinha e na Aeronáutica ao exercício das funções do posto de 2º Tenente, em qualquer hipótese;

b) Pela Lei nº 1.782-52 os Sargentos (Terceiros, Segundo e Primeiro) do Ministério da Aeronáutica, que prestaram serviço de guerra, na Itália, durante o último conflito mundial e que possuíam o curso da Escola de Especialistas de Aeronáutica ou da ex-Escola Técnica de Aviação, até 8 de maio de 1945 (data do término da guerra), de acordo com o Aviso do Ministério da Aeronáutica, número 14-53, foram promovidos ao posto de 2º Tenente, da ativa, pois bem, enquanto os sargentos acima referidos e que concluíram os citados cursos entre 4 de outubro de 1943 e 5 de maio de 1945 foram considerados habilitados ao exercício das funções do posto de 2º Tenente, da ativa, da F. A. B., mesmo os 3ºs Sargentos, os 1ºs Sargentos que concluíram o aludido curso na mesma época, e contam mais de 25 anos de efetivo serviço, não poderão ser promovidos ao posto de 2º Tenente, por ocasião de sua transferência para a reserva remunerada, o

que não deixa de ser absurdo, considerando-se que é o curso o que habilita o militar ao exercício das funções do posto, pois do contrário a Lei número 1.782-52 não exigiria: "O Curso de Comandante de Pelotão, Seção ou Equivalente, ou o Curso de Especialista da Aeronáutica", e sim diria: "Todos os Sargentos que prestaram Serviço de Guerra, na Itália".

c) De acordo com o § 1º, ainda do Decreto nº 38.671, o 1º Sargento que possui o curso de ex-Escola Técnica de Aviação, não está habilitado ao exercício das funções do posto de 2º Tenente, para os efeitos da Lei de Inatividade dos Militares, não obstante o seu colega do Exército, possuidor do mesmo curso, concluído na mesma época, estar habilitado a ingressar no Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército (Aviso 585-51, onde poderá atingir o posto de Capitão da ativa, o que poderá provocar a seguinte injustiça: dois Sargentos que concluíram o curso da Escola Técnica de Aviação na mesma turma: um do Exército, pertencente ao Q. A. O. onde já atingiu o posto de Capitão, da ativa, cuja habilitação lhe foi assegurada pelo curso daquela Escola enquanto que o outro que pertence ao Ministério da Aeronáutica não está habilitado ao exercício das funções do posto de 2º Tenente da Reserva, apesar de ambos possuírem o mesmo curso e serem colegas de turma, gozarem de vantagens diferentes, o que, sem dúvida, vem contrariar o § 1º do art. 141 da Constituição Federal, que diz: "Todos São Iguais, perante a Lei".

d) O Decreto nº 38.671-56 não deveria ser extensivo aos demais ministérios militares (Marinha e Exército), evitando, assim, a injustiça mencionada na alínea "c", visto tratar de regulamentação de dispositivos de Leis que abrangem os três ministérios, pois o próprio Estatuto dos Militares, em seu art. 3º, expressando a unidade de direitos de todos os membros das Forças Armadas, evidenciado, de resto, em toda a legislação que a rege, diz o seguinte:

"Os Membros das Forças Armadas não constituem casta social, mas formam uma classe uma e indivisível de servidores da Pátria, denominada a Classe dos Militares".

Não só a Lei de Inatividade dos Militares, porém, toda a codificação referente à classe dos militares abrangem, indistintamente, como um bloco homogêneo, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica. Assim acontece com o Estatuto dos Militares, com o Código de Vencimentos e Vantagens, com o Código Penal Militar, com o Código de Justiça Militar e etc., que dizem respeito a Justiça, Serviços, Vencimentos, Hierarquia e etc.

IV. Conforme se verifica do Aviso 553-52, entre os cursos considerados pelo Exército, como equivalentes ao de comandante de pelotão, estão incluídos os de: Sargento Veterinário — Mestre Ferrador — Massagista — Mestre de Esgrima — Qualquer dos Cursos do Instituto de Música ou de Qualquer Instituto ou Escola Reconhecida, Oficializada ou Equiparada ao Instituto Nacional de Música, etc. Seria uma grande injustiça se não fossem incluídos os cursos da Escola de Especialistas de Aeronáutica e ex-Escola Técnica de Aviação, entre os cursos que habilitam o 1º Sargento da FAB ao exercício das funções do posto de 2º Tenente, para os efeitos da Lei de Inatividade dos Militares, em igualdade de condições com os seus colegas do Exército, possuidores dos cursos mencionados no Aviso supracitado, pois os cursos da Aeronáutica são, em tudo (nível intelectual, tempo de duração e nível técnico) superior, não só aos cursos ministrados aos Sargentos do Exército, inclusive os de Aperfeiçoamento da Escola de Sargento das Armas, o que poderá ser comprovado pelos respectivos programas.

V. E' possível que ao ser redigido o Decreto nº 38.671-56, tenha havido uma inversão na ordem em que foram colocados os respectivos cursos que deveriam constar de seus parágrafos 1º e 2º, isto é, os cursos que habilitam os sargentos ao exercício das funções do posto de segundo tenente, para os efeitos da Lei de Inatividade deveriam ser os que constaram do parágrafo 2º e os cursos que habilitam o sargento para os efeitos das Leis 238-48, 616-49 e 1.153-50 deveriam ser os que constaram do parágrafo 1º, pois não se concebe que a maior tolerância, com relação a cursos, seja dada aos sargentos amparados pelas Leis de Guerra, quando estes poderão ser promovidos ao posto de 2º tenente, mesmo na graduação de terceiro sargento, por transferência para a reserva remunerada ou reforma, neste caso, com qualquer tempo de serviço, enquanto que, para o sargento ser promovido ao posto de 2º tenente, pelo parágrafo 1º do artigo 51 da Lei de Inatividade dos Militares (o caso do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 38.671-56), é indispensável que ele seja primeiro sargento e possua mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, além de possuir o curso que o habilite ao exercício da função.

VI. A presente emenda, se incorporada ao projeto em apreço, virá corrigir uma flagrante desigualdade de tratamento entre elementos da mesma classe, direito esse já assegurado pelo parágrafo 1º do art. 141 da Constituição Federal, pelo qual "Todos São Iguais, Perante a Lei".

Sala das Sessões, em 18 de julho de 1957. — Kerginaldo Cavalcanti.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 2.370, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1954 (Regula a Inatividade dos Militares).
Art. 51. Os suboficiais e subtenentes, quando transferidos para a reserva, serão promovidos ao posto de 2º tenente, desde que tenham mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço.

§ 1º Serão promovidos, também, ao posto de 2º tenente, quando transferidos para a reserva, os primeiros sargentos de qualquer das forças armadas se tiverem mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço e curso que os habilitem ao exercício das funções daquele posto.

Pareceres ns. 276, 277 e 278, de 1959

Nº 276, de 1959

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1957, (na Câmara 2.409-C, de 1957), que inclui no programa de primeira urgência de que tratam os arts. 21 e 22 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, os trechos Goiânia-Frutal da BR-14, Campina Verde-Cuiabá da BR-31 e Campina-Formosa da BR-47, constantes do Plano Rodoviário Nacional.

Relator: Sr. Caiado de Castro.
O projeto inclui no programa de primeira urgência, de que tratam os arts. 21 e 22 da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, os trechos Goiânia-Frutal da BR-14, Campina Verde-Cuiabá da BR-31 e Campina-Formosa da BR-47.

O autor da Proposição, o ilustre deputado paulo Freyre, justificando a medida, esclarece que, em 1952, houve, em Goiânia, importante reunião, visando ao escoamento das safras do Triângulo Mineiro, Sul e sudoeste de Goiás e Mato Grosso.

"Depois de longos debates e acurados estudos, — diz ele — foram adotadas diversas conclusões no sentido da pronta execução, pelos poderes competentes, de uma série de providências de ordem prática, capazes de

dar solução ao grave problema do escoamento da produção agrícola do Brasil Central".

E acrescenta:

"Dentre as medidas recomendadas como capazes de debelar a crise do abastecimento, figura uma da máxima relevância — a inclusão no programa de primeira urgência do plano rodoviário nacional, das rodovias BR-14 e BR-31, nos trechos que virão possibilitar a ligação daquelas regiões pioneiras e altamente produtoras às pontas das três ferrovias paucistas, às margens do rio Grande, na fronteira Minas-São Paulo: a Paulista, notável pela sua excelente organização, a Araraquarense e a São Paulo-Goiás. Essa recomendação, submetida ao Sr. Presidente da República, logrou sua aprovação, como se vê no despacho publicado no "Diário Oficial" de 30 de maio de 1952".

Vê-se, portanto, que, relativamente ao mérito do projeto, nada há a objetar.

Acontece, porém, que ouvido o Ministério da Guerra, achou este, através do Estado Maior do Exército, "se inoportuna a decretação de leis que ampliem o Programa de Primeira Urgência" fixado pelo Decreto-lei número 8.463, de 27-12-45, que reorganiza o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, cria o Fundo Rodoviário e dá outras providências.

Esse pronunciamento do Estado Maior do Exército data, no entanto, de 1953, e, de lá para cá, muita coisa se modificou, no tocante ao Plano Rodoviário, principalmente devido ao início da construção de Brasília e ao projeto da Transbrasiliana.

A nova situação criada veio favorecer as providências consubstanciadas na presente proposição.

Cabe, porém, observar que a redação do art. 1º da mesma carece de retificação, uma vez que ali se faz, com impropriedade, menção ao artigo 22 da Lei 302, de 13 de julho de 1948, quando a referência deveria ser ao artigo 67 do citado Decreto-lei número 8.463.

Isso posto, no que tange à segurança nacional, opinamos pela aprovação do projeto, com a seguinte

Emenda 1-C

Redija-se assim o art. 1º:

Art. 1º Ficam incluídos no programa de primeira urgência, de que tratam os arts. 21, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, e 67, do Decreto-lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945, os trechos Goiânia-Frutal da BR-14, Campina Verde-Cuiabá da BR-31 e Campinho-Formosa da BR-47, constantes do Plano Rodoviário Nacional.

Sala das Comissões, em 28 de fevereiro 1958. — Onofre Gomes, Presidente. — Caiado de Castro, Relator. — Sylvio Curvo. — Jorge Maynard.

Nº 277, DE 1959

Da Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1957, (na Câmara nº 2.409-C, de 1957).

Relator: Sr. Coimbra Bueno.

A Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, que estabelece normas para a execução do § 2º do Art. 15 da Constituição Federal, na parte referente à tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos, fixa, nos seus artigos 21 e 22, que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem executará programas de prioridades, após conclusão do plano de primeira urgência, e modifica (art. 22) os trechos Teófilo Otoni (MG) — Feira de Santana (BA) e Belém (PA) — Fortaleza (CE) para Teófilo Otoni (MG) — Salvador (BA) e Belém (PA) — Sobral (CE).

O principal objetivo do projeto foi o escoamento de safras e cereais do Triângulo Mineiro, Sul e Sudeste de Goiás e Centro e Leste de Mato Grosso para o abastecimento principalmente do Rio, São Paulo e Belo Horizonte.

Indo a proposição à douta Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, mereceu parecer favorável, com a sugestão de ser ouvida a Comissão de Segurança Nacional que opinou favoravelmente, acrescentando emenda de nº 1-C, com o sentido da qual concordamos, oferecendo, contudo nova redação constante da emenda nº 1, que apresentamos, e que excute o trecho entre Goiânia e Avatinguara, por já estar em fase final de asfaltamento, e acrescenta o pequeno e essencial trecho da BR-56, de ligação de Frutal com Colômbia.

Devemos esclarecer ter sido o projeto elaborado em 1952 e que o ponto de vista econômico, que lhe serviu de fundamento, é agora fortalecido pelo aspecto político, uma vez que se trata de ligações a Brasília, futura capital da República, o que foi anexado ao Plano de Viação Nacional, de onde é ora destacado, para ter curso próprio, já que está evidenciada a sua completa integração, no mesmo.

Estabelecida esta preliminar, passamos ao exame das diversas rodovias:

a) BR-14 — Transbrasiliana, que liga Belém (PA) a Livramento (R. G. S.).

Trecho: Goiânia — Frutal, que passará a ser:

Trecho: Entroncamento da BR-14 com a BR-71 perto de Avatinguara, ate seu entroncamento com a BR-56 com Colômbia.

O trecho de referência da BR-14, até Anápolis, já se acha pronto em obra, em toda a sua extensão, servio pequenas obras de arte, e o pequeno trecho, comum com a BR-31 no Triângulo Mineiro.

A maioria dos Senhores Senadores apoiou nestes últimos anos várias iniciativas, que foram acolhidas pela Câmara dos Deputados, e cujo total acerca-se da soma de um bilhão de cruzeiros, e que suplementaram os demais recursos, permitindo a implantação acelerada da ligação rodoviária de 1ª classe (BR), "Brasília-Santos", aproveitando trechos da BR-14 entre Anápolis e Frutal. Dada a urgência para Brasília, da sua articulação com a E. F. Mogiana, em Uberlândia, foi dada prioridade nº 1 ao asfaltamento do trecho da BR-14 entre Anápolis e o entroncamento da BR-14 perto de Avatinguara, bem como à ligação deste ponto com Uberlândia; este trecho foi subdividido em 7 subtrechos e atribuídos pelo D.N.E.R. por concorrência pública a diversas empresas especializadas, que estão executando as obras de pavimentação, com prazo de entrega vencendo em 1959 e 1960. São Paulo, por sua vez, executando o seu próprio plano de pavimentação bem como o compromisso, por nós articulado entre o Senhor Presidente da República e o Senhor Governador do Estado, de dar prioridade nº 1 aos trechos das BR-33 e BR-56 que interessam ao aceleramento da ligação "Brasília-Santos", atribuiu por sua vez através do seu DER, os subtrechos entre Colômbia e Campinas a Diversas empresas privadas, todas com prazo para entrega da pavimentação antes de findo o ano de 1959.

Em resumo, até 1960 estará pronto o asfaltamento de duas grandes extensões rodoviárias, uma em pleno plano central, entre Brasília-Avatinguara a Uberlândia; outra, entre Colômbia e Santos.

O hiato entre Avatinguara e Colômbia, se deve principalmente à orientação político-administrativa, que

até o advento de Brasília, predominou em Belo Horizonte, de não favorecer ligações tanto rodoviárias como ferroviárias, do Sul e Sudoeste de Goiás, com São Paulo, através do Triângulo Mineiro; a isto deve ser debitada a paralisação das pontas dos trilhos da E. F. Paulista, na barranca do Rio Grande, fronteira de São Paulo com o Triângulo Mineiro e o estancamento das pontas dos trilhos das demais ferrovias que desde os primórdios da República buscavam inutilmente atravessar este caudaloso rio. Só lograram sucesso desde o advento do regime Republicano, 1º a BR-31, no trecho em que atravessa o Triângulo Mineiro entre o Rio Grande, na fronteira com São Paulo e o Rio Paranaíba, na fronteira com Goiás;

2º a BR-14, no trecho que igualmente atravessa o Triângulo Mineiro entre os dois caudalosos rios, da cidade de Colômbia, em São Paulo, à cidade Itumbiara, em Goiás.

A 1ª travessia chegou a ser objeto de uma concessão, à iniciativa privada, estimulada pelos, então, Intervenientes Federais em São Paulo e Goiás e objeto do decreto-lei nº 740, de 27 de setembro de 1938, do Governo Federal; não podendo a iniciativa privada superar as resistências regionalistas; alcançou contudo, atribuir o assunto ao serviço especializado do Exército Nacional, que constituiu a CER nº 2, com sede em Barretos, a qual coube a missão de rasgar o Triângulo Mineiro, até então, o maior prejudicado pela ausência de um sistema de vias nacionais.

A 2ª travessia, mesmo sendo trecho da principal artéria Nacional, que é a Transbrasiliana, foi retardada a tal ponto que durante algum tempo ainda constituirá o estrangulamento de dois trechos isolados e asfaltados, de cerca de 500 km cada, um entre Brasília e Avatinguara outro entre Colômbia e Santos. Assim, os veículos estarão trafegando em asfalto em 1960 nestes dois trechos, e em terra no Triângulo Mineiro entre Avatinguara e Colômbia. Daí a origem da emenda nº 1, que ora apresento, como medida complementar, para assegurar a rápida execução desta pavimentação, dada a excepcional importância que este estrangulamento assume isolando cerca de mil quilômetros de vias asfaltadas pelo Brasil a dentro, e adiando a articulação do sistema ferroviário representado pela E. F. Paulista, com todo o Planalto Central do País, e regiões subsidiárias.

E de justiça creditar-se à Brasília, a ultimação da 1ª cunha asfaltada ligando um porto de mar ao Planalto Central Brasileiro, sobretudo sendo mais uma travessia do Triângulo Mineiro, região fadada a ser um dos mais importantes núcleos econômicos de todo o País.

b) BR-31 — Vitória (ES) — Cuiabá (MT)

Trecho: Campina Verde (MG) — Canal São Simão (GO), Rondonópolis (MT) — Cuiabá (MT), que, se for atendida a emenda nº 2 passará a ser:

b) BR-31 — Vitória (ES) — Cuiabá (MT).

1 — Trecho: Uberaba — Campina Verde (MG) — Canal de São Simão (GO) Rondonópolis (MT) — Cuiabá (MT), inclusive trechos de ligações integrantes:

1ª da BR-71, entre o ponto de seu entroncamento com a BR-31; Itulutaba; e o ponto do seu entroncamento com a BR-14, perto de Avatinguara;

2ª da BR-54, entre o ponto de seu entroncamento com a BR-31 em Jatui e Rio Verde;

c) BR-19 — Goiânia-Rio Verde — Porto Presidente Vargas — Porto Epitácio — Laranjeiras do Sul — Itaipu — Cruz Alta.

2 — Trecho: — Rio Verde — Goiânia.

Estes trechos de tráfego intenso, carregam a produção agropecuária de extensíssimas regiões do País, para a

E. F. Mogiana, em Uberlândia. Oeste de Minas em Uberaba, e E. F. Paulista em Goiânia. Nada mais justo do que a exemplo da "Rio-Bahia", da "São Paulo — Curitiba — Porto Alegre", e de outros grandes troncos rodoviários nacionais, atribuir-se desde logo a este tronco do Oeste e suas ligações, prioridade para asfaltamento de uma pista rodoviária. Da mesma forma, que o asfaltamento da BR-14 provoque um incremento vertical, na produção agrícola da região que atravessa, a BR-31 e suas ligações uma vez asfaltadas, multiplicarão de imediato a produção de novas e portentosas áreas; além disso o trecho Rio Verde — Goiânia da BR-19, estabelecerá a conexão de Cuiabá com Brasília.

Como exemplo, podemos citar, no caso da BR-14, Itumbiara, que com o advento do asfalto teve a sua produção de arroz elevada para cerca de 3.000.000 de sacas; o mesmo se verificará com Itulutaba um dos principais centros de produção rizícola do País, e com a zona do Canal de São Simão.

Acresce o fato de que, o asfaltamento da BR-14, entre Santos e Brasília, e da sua ligação com Uberlândia, como que, está agora impondo prioridade para estes troncos do Oeste, há decênios reclamados, porque já situam, por exemplo, o grande centro rizícola de Itulutaba, a apenas, 48 km. da "Brasília — Santos (asfaltada)", favorecendo, assim, imediatas conexões, praticamente com todo o sistema rodo-ferroviário do País.

Uberaba, Uberlândia e em futuro próximo, Barretos, constituem verdadeiras capitais econômicas do Oeste, e merecem a prioridade, objeto do presente projeto.

c) BR-47 Campinho, ex-Maraú (BA) — Formosa (GO).

A rodovia inicia-se num porto natural do litoral da Bahia, atingindo Boa Nova (BA), BR-4, pelo Rio Congui, afluente do Rio de Contas, até Brumado, cortando diversos contrafortes e afluentes do rio citado, até Caetité, onde atravessa para vertente Oeste da Serra do Espinhaço, atingindo o São Francisco em Carinhanha. Daí, subindo o rio do mesmo nome, até Formosa (GO) e Brasília.

O traçado tem por objetivos político e estratégico, realizar a reunião de Brasília e do Centro do País com o litoral brasileiro, além de proporcionar conexões, principalmente através da BR-4, e outras rodovias Nacionais e Regionais, com Capitais do Leste e Nordeste Brasileiros.

Quanto à finalidade econômica a BR-47 facilitará as trocas que atualmente já se fazem entre as Regiões do Nordeste e Centro-Oeste as quais serão incrementadas com uma ligação mais curta ao litoral.

Este tronco rodoviário, que interessa a inúmeros Estados e Regiões do País, abrirá de pronto não só o novo porto de Maraú que pelos excepcionais condições que oferece constitui uma verdadeira dádiva de Deus ao Brasil, mas também estabelecerá, pela "Rio-Bahia" e suas ramificações, pronta conexão com os portos litorâneos de Salvador, Ilhéus, Canavieiras e Porto Seguro, que impulsionados e devidamente aparelhados, poderão, em conjunto, inaugurar uma nova era de progresso, não só para a ocupação humana de nosso Interior, mas também para sua radicação definitiva, em boas condições econômico-sociais.

Com o aceleramento da construção deste tronco rodoviário, partindo do litoral baiano, onde primeiro aportaram os nossos descobridores, para o Brasil a dentro, Brasília está cumprindo, como já vem fazendo em relação a muitas iniciativas em marcha, o seu destino de catalisador, do surgimento de uma nova e portentosa Nação de mais de oito milhões de quilômetros quadrados, não só ocupados platôni-

camente, mas efetivamente aproveitados em benefício, também dos quase sessenta milhões de brasileiros que vêm sendo pacientemente deixados ao léu, e carregando às costas uma "sol dissant" elite, onde ainda perdura o mais escandaloso e nefasto parasitismo do mundo moderno.

Isto posto, somos de parecer favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CSM, da Comissão de Segurança Nacional, nos termos da Subemenda que propomos em anexo, apresentando a Emenda nº 2 (CTCOP).

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1959. — Francisco Gallotti, Presidente. — Coimbra Bueno, Relator. — Souza Naves.

Subemenda à EMENDA nº 1-C (C.T.C.O.P.)

Dê-se a seguinte redação à Emenda nº 1-C, ao Projeto de Lei do Senado, nº 238, de 1957.

Onde se lê:

a) BR-14 (Transbrasiliana), que liga Belém (PA) a Livramento (R. G. S.).

Trecho: "Goiânia — Frutal",

Leia-se:

a) BR-14 (Transbrasiliana), que liga Belém (PA) a Livramento (R. G. S.)

Trecho: "Entroncamento da BR-14 com a BR-71 (perto de Avatinguara)" até seu Entroncamento com a BR-56 perto de Frutal, inclusive sua ligação pela BR-56, com a Colômbia.

Justificação

É a constante do parecer anexo. Senado Federal, (C.T.C.O.P.) em 11 de junho de 1959. — Coimbra Bueno.

EMENDA Nº 2-C (C.T.C.O.P.) Emenda nº 2, ao Projeto de Lei do Senado, nº 238, de 1957.

Onde se lê:

b) BR-31 — Vitória (ES) — Cuiabá (MT).

1 — Trecho: Campina Verde (MG); Canal de São Simão (GO); Rondonópolis (MT); Cuiabá (MT).

Leia-se:

b) BR-31 — Vitória (ES) — Cuiabá (MT).

Trecho: Uberaba — Campina Verde — Cidade do Canal de São Simão — Rondonópolis — Cuiabá, inclusive duas ligações integrantes:

1.ª) da BR-71, entre o ponto de seu entroncamento com a BR-31; Itulutaba; e o ponto de seu entroncamento com a BR-14, perto de Avatinguara.

2.ª) da BR-54, entre o ponto de seu entroncamento com a BR-31, em Jataí e Rio Verde;

c) BR-19 — Goiânia — Rio Verde — Porto Presidente Vargas — Porto Epitácio — Laranjeiras do Sul — Irai — Cruz Alta.

1 — Trecho: Rio Verde — Goiânia.

Justificação

É a constante do parecer anexo. Senado Federal (C.T.C.O.P.), em junho de 1959.

N.º 278, DE 1959

Da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei da Câmara nº 238, de 1957, (n.º 2.409-C, de 1952, na Câmara).

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto de lei em exame deriva de iniciativa do deputado Paulo Fleury, datada de 30 de agosto de 1952, a qual, após longa tramitação, se converteu em substitutivo da dou-

te aprovado pela Câmara dos Deputados em 18 de outubro de 1957.

No decurso de sua elaboração, naquela Casa do Congresso, foi solicitada a audiência do Ministério da Guerra e do Estado do Exército, havendo este, em consequência, exposto seu ponto de vista nos seguintes termos:

"b as rodovias do Plano Rodoviário Nacional formam uma rede de linhas troncos de que o País necessita com urgência; entretanto, não é possível dar execução simultânea a todas elas.

Há contingências outras que forçaram o estabelecimento de uma ordem de prioridade para a execução desse plano; o Decreto-lei nº 8.463, de 27 de dezembro de 1945, institui, para isso, o Programa de Construções de Primeira Urgência. Posteriormente, a Lei nº 303, de dezembro de 1948 precisou, em seu artigo 21 que após a conclusão do programa de primeira urgência, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem passará a nortear as suas atividades por programas de prioridades que se presumirem realizáveis em períodos quinquenais, estudados pelo Conselho Rodoviário Nacional e estabelecidos em lei".

Existe, assim, um critério, para o estabelecimento dos programas de prioridade para construção de rodovias constantes do Plano Rodoviário Nacional; ditos programas deverão ter execução após a conclusão do de Primeira Urgência, em execução;

c) no Projeto em apêndice, a aprovação da inclusão das rodovias citadas no Programa de Construção de Primeira Urgência, implicaria em abrir-se um precedente que justificaria a de todos os projetos da finalidade idêntica o que viria aumentar de tal forma o Programa em execução que, tão cedo, não estará ele concluído.

De outro lado, tornar-se-ia inoperante, a determinação legal de serem previamente estudadas pelo Conselho Rodoviário Nacional os programas de prioridade para construção das rodovias do Plano Rodoviário Nacional, consoante o artigo 21, da Lei nº 302, já citado.

Nada impede, entretanto, que verbas orçamentárias sejam pleiteadas, em benefício das rodovias constantes do Projeto em causa, tal como tem acontecido com outras, julgadas de interesse para o País e não constantes do Programa de Urgência.

3. Nessas condições, julga o Estado-Maior que é inoportuna a decretação de leis que ampliam o Programa de Primeira Urgência, constante do Decreto-lei nº 8.465, de 27 de dezembro de 1945, ampliado pela Lei nº 302, de 13 de julho de 1948 que, assim, tão cedo não será concluído, em prejuízo, mesmo, das primeiras linhas troncos programadas que passariam a contar com menores recursos para suas conclusões. Nas construções das vias de transporte, a dispersão de recursos, além de acarretar a demora em suas conclusões, traz para o País o prejuízo econômico da perda de tempo em suas utilizações para a troca e circulação das riquezas.

O Estado-Maior, de acordo com a doutrina por ele firmada, não pode concordar com qualquer projeto que venha alterar a execução das construções já determinadas em lei e constantes de Programa de Construção e Melhoramentos de Primeira Urgência dos Troncos do Plano Rodoviário Nacional.

Não obstante este parecer, assim como do parecer contrário da Comissão de Finanças da Câmara, quando se achava o projeto em primeira dis-

cussão, foi, como se disse acima, aprovado um substitutivo da Comissão de Transportes que constitui, hoje, o projeto em apreciação no Senado. Na Câmara Alta, a douta Comissão de Constituição e Justiça, após considerar que a proposição "nada tem de inconstitucional ou injurídico", solicitou pronunciamento da Comissão de Segurança Nacional, tendo em conta o parecer do Estado Maior do Exército.

Essa Comissão se manifestou favorável ao mérito, pelos fundamentos alegados por seu autor, aduzindo, em relação ao ponto de vista do E.M.E. que esse pronunciamento "data, no entanto, de 1953, e, de lá para cá, muita coisa se modificou, no tocante do Plano Rodoviário, principalmente devido ao início da construção de Brasília e ao projeto da Transbrasiliana" — o que, a seu juízo, favorece as providências consubstanciadas na proposição. Dando-lhe, assim, sua aceitação, a Comissão de Segurança, se limitou a oferecer uma emenda com o objetivo de corrigir uma citação legal contida no art. 1º do projeto.

Indo, finalmente, a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, do Senado, dela recebeu manifestação favorável e ainda uma subemenda à emenda 1-C e uma nova emenda (2-C), em que são introduzidas várias modificações e acréscimos nos traçados rodoviários que se mandam incluir no programa de primeira urgência.

Do ponto de vista da Comissão de Finanças, o projeto, bem como as emendas, não apresentam reflexo direto no orçamento federal, pois tanto aquele, como estas, visam apenas a estabelecer prioridades para a construção de estradas constantes do Plano Rodoviário Nacional e, portanto, dependem das verbas e recursos a este atribuídos. Não se propõe aumento de dotações, nem abertura de créditos especiais, mas, apenas, que os existentes atendam preferencialmente determinados trechos rodoviários. Projeto e emendas não merecem, portanto, objeção do ponto de vista específico desta Comissão.

Parece-nos, porém, que, por amor ao princípio da harmonia entre os poderes, caberia solicitar a manifestação dos órgãos competentes do Poder Executivo para que, recebendo os esclarecimentos e ponderações que tenham a formular, apoiando ou desaconselhando as alterações consubstanciadas no projeto, possam as Casas do Congresso decidir definitivamente, com conhecimento pleno de causa.

A douta Comissão de Segurança pondera que o parecer do Estado Maior do Exército, por ser de 1953, está desatualizado. Mas o projeto é de 1952. Ocorre, ainda, registrar que o Conselho Rodoviário Nacional, bem como o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, órgãos com atribuições legais definidas e expressas em relação ao Plano Rodoviário e, portanto, com a fixação de prioridades em sua execução, não foram consultados.

Sem ter, portanto, o que objetar quanto ao mérito do projeto, somos de opinião que, para o perfeito juízo da matéria, pelo Poder Legislativo deve ser solicitada a audiência do Conselho Rodoviário Nacional e Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. A prudência, duma parte, como o bom entrosamento e a harmonia com o Poder Executivo, de outra, recomendam esta providência.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. Mem de Sá, Relator. — Fausto Cabral. — Vivaldo Lima. — Saulo Ramos. — Eugenio de Barros. — Dix-Huit Rosado. — Francisco Gallotti. — Fernando Correa. — Padre Calazans. — Taciano de Mello. — Ary Vianna. — Fernandes Távora.

Parecer n. 279, de 1959

Da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 241, de 1957 (n.º 2.302-B, de 1957, na Câmara dos Deputados), que assegura, por três exercícios, a validade da Lei n.º 2.423, de 11 de fevereiro de 1955.

Relator: Sr. Ary Vianna.

O presente projeto de lei procura avaliar o crédito especial autorizado pela Lei n.º 2.423, de 11 de fevereiro de 1955, destinado a auxiliar a II Conferência Nacional de Jornalistas Profissionais, e pela direção desta não recebido do Tesouro Nacional, em virtude de este não haver posto o numerário à disposição do Ministério da Educação e Cultura nos meses de dezembro de 1955, quando se expirava a vigência do crédito.

No parecer n.º 1.218, de 1957, esta Comissão requereu a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, submetendo-lhe uma série de indagações de natureza jurídica sobre o problema da vigência e sua contagem.

A Ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria — e embora não abordando frontalmente as questões suscitadas pela Comissão de Finanças — opinou contrariamente ao presente projeto de lei, tendo em vista não haver possibilidade de convalidação do mesmo pela via pretendida.

Nestas condições, deixando de atender à sugestão da dita Comissão de Constituição e Justiça no sentido de apresentar substitutivo, opinamos, também, contrariamente ao projeto, remetendo à Câmara dos Deputados a iniciativa de nova proposição, se assim julgar conveniente.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Ary Vianna, Relator. — Fernandes Távora. — Francisco Gallotti. — Mem de Sá. — Fernando Corrêa. — Saulo Ramos. — Eugênio de Barros. — Fausto Cabral. — Dir-Huit Rosado. — Padre Calazans. — Taciano de Melo.

Pareceres ns. 280, 281 e 282, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 31, de 1953, e 2.722-B, de 1957, na Câmara dos Deputados que concede, pelo prazo de trinta meses, isenção de direitos adicionais, imposto de consumo e taxas aduaneiras, para importação de equipamentos de produção com os respectivos sobressalentes e ferramentas, destinados à indústria ferroviária.

Relator: Sr. Jefferson de Aguiar.

Por mensagem de 30 de maio de 1957, sob o n.º 171, o Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional projeto de lei que tem por objeto a concessão de isenção fiscal na importação de equipamentos de produção destinados à indústria ferroviária.

O projeto se ajusta ao que anteriormente se reconheceu em favor da indústria automobilística; nos termos da lei n.º 2.993, de 6 de dezembro de 1956.

Idêntica solução foi reclamada em favor da indústria naval (mensagem n.º 541-1956, de 9 de outubro de 1956), que, ao lado da criação do Fundo de Marinha Mercante e da Taxa de Renovação da Marinha Mercante, assegura o mesmo benefício fiscal em favor das empresas nacionais de construção ou reparos navais (lei n.º de 1953, art.).

A Câmara dos Deputados aprovou substitutivo da Comissão de Economia, após audiência do Conselho

Nacional de Economia e das Comissões de Constituição e Justiça e Finanças (28 de março de 1958).

No Senado, o projeto mereceu pareceres favoráveis, das Comissões de Economia (em 29 de outubro de 1958, parecer n.º 110-58) e de Finanças, em 8 de novembro de 1958, parecer número 111.

Na discussão, o Sr. Senador Lameira Bittencourt apresentou emenda de redação (sessão de 17 de abril de 1959), retificando a expressão "previdência social" para "despacho aduaneiro", porque — como justificou a proposição subsidiária — a lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957 (art. 65) extinguiu a taxa de previdência social e criou, em substituição, a taxa de despacho aduaneiro, de 5% ad valorem, que se destina a atender diversos fundos, inclusive o da previdência social, com 18% das quantias arrecadadas.

Portanto está plenamente justificada a emenda proposta, que constitui mera adaptação redacional em obediência à terminologia adotada pela lei pertinente — lei 3.244, cuja incidência o projeto procura evitar, mas com a exclusão daquela taxa, em decorrência de vinculações obrigacionais que a lei nova não poderá enfrentar, sob pena de impor gravames injustos ao erário público, conforme precedentes desta Casa do Congresso Nacional, nos projetos n.ºs 130, 137 e 233, de 1958.

A proposição principal e a emenda são constitucionais e nada poderá inquietar a sua juridicidade, como propostas, merecendo, assim, a aprovação do plenário.

Sala das Comissões, em 24 de abril de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Jefferson de Aguiar, Relator. — Daniel Krieger. — Lima Guimarães. — Arriemiro de Figueiredo. — Menezes Pimentel. — Atilio Vivacqua.

N.º 281, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto da Câmara n.º 37, de 1953 (na Câmara, n.º 2.722-B-57)

Relator: Sr. Mem de Sá.

Retorna o Projeto n.º 37, de 1953, a esta Comissão a fim de que se manifeste sobre a emenda a ele apresentada em plenário pelo eminente Senador Lameira Bittencourt.

A emenda manda substituir no artigo 1.º do projeto, as palavras "previdência social" pela expressão "despacho aduaneiro".

A justificação do ilustre senador parense não deixa margem a dúvida quanto à procedência e necessidade de sua proposta. É que "a lei n.º 3.244, de 14-8-1957 (lei de tarifas), em seu artigo 65 extinguiu a "taxa de previdência social", criando, em substituição, no artigo 66, a "Taxa do despacho aduaneiro", de 5% ad valorem, destinada a atender a diversos fundos, entre os quais o de previdência social, com 18% da arrecadação".

Sendo assim impõe-se, introduzir no projeto a modificação consubstanciada na emenda, a fim de atualizá-lo ajustando-o às leis em vigor. Após a lei de tarifas, realmente a taxa de previdência social deixou de existir nas importações, contida dentro da taxa do despacho aduaneiro.

A Comissão de Finanças se manifesta, portanto, favorável à emenda do Senador Lameira Bittencourt.

Sala das Comissões, em 20 de junho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Mem de Sá, Relator. — Saulo Ramos. — Eugênio de Barros. — Fausto Cabral. — Dir-Huit Rosado. — Padre Calazans. — Ary Vianna. — Taciano de Melo. — Fernandes Távora. — Francisco Gallotti. — Fernando Corrêa. — Vivaldo Lima.

N.º 282, de 1959

Da Comissão de Economia, sobre a emenda de n.º 1 de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara, n.º 37, de 1958, e (n.º 2.422-B de 1957, na Câmara)

Relator: Sr. Lino de Mattos.

Retorna o Projeto de Lei da Câmara, n.º 37, de 1958, a esta Comissão para que opine sobre a emenda de redação apresentada pelo Senador Lameira Bittencourt.

Dita emenda visa a substituir a expressão: "previdência social" contida no Art. 1.º, da proposição em causa, por "despacho aduaneiro". Conforme acentua seu autor a lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, (art. 65) aboliu a taxa de previdência social, criando, em substituição, a taxa de despacho aduaneiro, de 5% ad valorem, destinada a atender diversos fundos, entre os quais o da previdência social, com 18% das importâncias arrecadadas.

A emenda justifica-se, assim, não sómente para corrigir impropriedade de terminologia, mas também para evitar o desfaleque na arrecadação da aludida taxa, vinculada a obrigações definidas em lei. Ademais, essa exclusão da taxa de despacho aduaneiro tem sido sistemática nos projetos de lei análogos que concedem isenções fiscais.

Fazce no exposto, somos pela aprovação da emenda, em tela, de n.º de Plenário.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1959. — Ary Vianna, Presidente. — Lino de Mattos, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Arriemiro de Figueiredo. — Reginaldo Fernandes. — Fernandes Távora. — Taciano de Melo.

EMENDA A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

EMENDA N.º 1

Art. 1.º. — Onde se diz:

"previdência social",

diga-se:

"Despacho aduaneiro".

Justificação

A Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957 (art. 65) extinguiu, entre outros sobre as mercadorias importadas a "taxa de previdência social", criando em substituição (art. 66) a "taxa de despacho aduaneiro", de 5% ad valorem, destinada a atender a diversos fundos, entre os quais o de previdência social, com 18% da arrecadação.

O intuito do legislador, de evitar que fique desfalecido esse fundo com a isenção concedida só poderá, pois, ser alcançado excluindo-se do favor a ser concedido na lei em elaboração a taxa de despacho aduaneiro.

É o que se pretende nesta emenda. Sala das Sessões, em 17 de abril de 1959. — Lameira Bittencourt.

Pareceres ns. 283 e 284, de 1959

N.º 283, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei da Câmara n.º 197, de 1953 (n.º 2.167-L, de 1956, na Câmara dos Deputados) que concede pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais a Felizardo Avelino de Cerqueira, guia da Comissão Demarcadora de Limites Brasil-Peru.

Relator: Sr. Jorge Maynard.

O Deputado José Guimarães apresentou projeto de lei propondo a concessão de uma pensão de Cr\$ 2.500,00 mensais para o Sr. Felizardo Avelino de Cerqueira, sob a alegação de que, tendo prestado relevantes serviços no

Território do Acre, principalmente nos trabalhos de demarcação das nossas fronteiras com o Peru, encontra-se hoje abandonado, pobre, velho e doente.

O depoimento prestado pelo Almirante Antônio Alves Ferreira da Silva e os diversos documentos anexados ao processo mostram a atuação do beneficiário na selva amazônica.

Trata-se de velho cearense, com 69 anos de idade (ao tempo em que requereu o benefício — 1955), que emigrou para o Acre em 1900 e ali viveu entre índios e seringueiros, vindo a prestar seus serviços como guia da Comissão Demarcadora dos Limites Brasil-Peru, dadas as suas qualidades de perfeito conhecedor daquela insólita região e apreciáveis predicados morais.

Segundo consta das informações, reside o Sr. Felizardo Cerqueira no Município de Cruzeiro do Sul, Acre, encontrando-se em difícil situação, uma vez que ficou sem amparo algum e estar em avançada idade.

Trata-se, portanto, de se dar pequeno amparo, na velhice, a quem tanto trabalhou, em condições desfavoráveis pelo progresso do País.

Nestas condições, a Comissão de Constituição e Justiça, opina pela constitucionalidade e juridicidade do projeto de lei em causa.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Jorge Maynard, Relator. — Atilio Vivacqua. — Lima Guimarães. — Gilberto Marinho. — Daniel Krieger. — Rui Palmeira.

N.º 284, de 1959

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara número 197, de 1958.

Relator: Sr. Fernandes Távora.

O Projeto de Lei da Câmara número 2.167-D, de 1956, concede a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 cruzeiros mensais a Felizardo Avelino de Cerqueira, guia da Comissão Demarcadora de Limites Brasil-Peru. O autor desse projeto — Deputado José Guimarães Santos teve o cuidado de juntar farta documentação provando que Felizardo Cerqueira prestou reais serviços à Comissão de Limites Brasil-Peru, como também na catequese de índios, nos rios Jurua, Tarana e Ewira, além de atestados de diversos cidadãos idôneos, todos afirmando as excelentes qualidades e serviços daquele velho e bravo pioneiro das selvas amazônicas.

Com cerca de 70 anos, alquebrado e carente de recursos, nada mais justo do que o amparo agora solicitado ao governo do país a qual ele, com desprendimento e patriotismo, tanto serviu na sua mocidade.

Não será um favor, mas apenas justiça.

Julgo, pois, que este projeto merece o integral apoio desta Comissão.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Taciano de Melo. — Ary Vianna. — Padre Calazans. — Dir-Huit Rosado. — Fausto Cabral. — Eugênio de Barros. — Saulo Ramos. — Vivaldo Lima. — Francisco Gallotti. — Fernando Corrêa. — Mem de Sá.

Pareceres ns. 285 e 286 de 1959

N.º 285, de 1959

Da Comissão de Serviço Público, ao Projeto de Lei da Câmara número 210, de 1958, (n.º 3.649-A, de 1958, na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre a chefia da Delegação de Controle junto às autarquias.

Relator: Sr. Mem de Sá.

Dispõe o projeto de lei em exame que "as chefias das Delegações de Controle junto às autarquias serão

exercidas pelos representantes técnicos dos respectivos Ministérios". Entendendo esta Comissão fazer-se necessária a audiência do MM. Tribunal de Contas da União, a fim de que se pronunciasse sobre matéria que diz intimamente com seus serviços e finalidades, dele recebeu ofício do ilustre Ministro José Pereira Lima, seu presidente, acompanhando o estudo feito, a respeito, pelo órgão técnico que é a Diretoria de Tomada de Contas. Do ofício aludido consta a seguinte passagem, já de si suficiente para o esclarecimento da matéria:

"Esta Presidência já manifestou, em carta de 16 de junho de 1958, ao eminente Senador Cunha Melo, o seu entendimento: — "Nada justifica essa medida, acrescentando a circunscrição de que não se trata, no caso, de simples designação de funcionário para integrar essas Delegações, mas de um representante deste Tribunal, órgão constitucionalmente incumbido de fiscalizar a administração financeira da União, não sendo, portanto, aconselhável que tenham altas Delegações como dirigentes, representantes de Ministérios, técnicos que são, em assuntos específicos da entidade".

E, adiante: — "O projeto objetivava como alegado na 'justificação' tornar extensivo as várias autarquias o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 1.163, de 22 de junho de 1950. O precedente não mais existe, por isto, que ao sistema adotado, na Lei n.º 1.163, substituiu o regime estabelecido na Lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957".

O estudo do órgão técnico, de resto, serviu de base àquele ofício da Presidência, pois expõe os mesmos argumentos contrários à aprovação do projeto que, segundo se vê, viria perturbar a função fiscalizadora que a Constituição Federal reservou ao Tribunal de Contas.

As razões expostas, que esta Comissão adota, são decisivas para a rejeição do projeto. E o parecer.

Sala das Comissões, em 3 de maio de 1959 — Daniel Krieger, Presidente — Mem de Sá, Relator — Ary Vianna — Calado de Castro.

N.º 286, de 1959.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 210, de 1958 (n.º 3.649-A, de 1958, na Câmara).

Relator: Sr. Mem de Sá.

O projeto em exame estabelece que as chefias das Delegações de Controle junto às autarquias serão exercidas pelos representantes técnicos dos respectivos Ministérios."

A douta Comissão de Serviço Público, órgão com competência específica para se pronunciar a respeito do projeto, lhe deu parecer contrário, após audiência do egrégio Tribunal de Contas da União.

A matéria versada na proposição não apresenta reflexo financeiro ou orçamentário direto, mas nem por isto deixa de interessar à Comissão de Finanças porque dispõe sobre a chefia das Delegações de Controle junto às autarquias, e, por conseguinte, diz com a prestação e tomada de contas da aplicação dos dinheiros públicos.

As ponderações do Tribunal de Contas, adotadas pela Comissão de Serviço Público, revelam fartamente o inconveniente da proposição para o exercício eficiente da atividade fiscalizadora das Delegações de Controle junto às autarquias. Acresce considerar que o precedente legal, em que o projeto se amparava, deixou de existir em face da lei n.º 3.115, de 16 de março de 1957, promulgada após a apresentação de proposição em estudo.

Assim, pelas razões aduzidas pelo Tribunal de Contas e pela Comissão de Serviço Público, a Comissão de Finanças aconselha a rejeição do projeto n.º 210, de 1958.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente — Mem de Sá, Relator — Fernandes Távora — Francisco Gallotti — Fernando Corrêa — Saulo Ramos — Eugênio de Barros — Fausto Cabral — Dix-Huit Rosado — Padre Calazans — Ary Vianna — Taciano de Melo — Vivaldo Lima.

Pareceres ns. 287 e 288, de 1959

N.º 287 — DE 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 10-1959, (número 1.917-D, na Câmara dos Deputados), que concede as pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 e Cr\$ 2.000,00, a Maria Barros Pinto, viúva de Adamastor Pinto, e Maria Moreno de Souza, viúva de Esperidião Maria de Souza.

Relator — Sr. Daniel Krieger.

O presente projeto, de autoria do nobre Deputado Aluizio Alves, concedia, inicialmente, uma pensão especial de Cr\$ 5.000,00 mensais a Maria Barros Pinto, viúva do telegrafista Adamastor Pinto.

A ilustrada Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados decidiu aprovar o projeto, achando-o justo pelos seus fundamentos, mas reduziu a Cr\$ 3.000,00 o benefício. Posteriormente, foi acolhida emenda, concedendo pensão de Cr\$ 2.000,00 a Maria Moreno de Souza, viúva do carteiro Esperidião Maria de Souza.

Como se vê, a proposição encerra duas concessões de pensões especiais a viúvas de ex-servidores públicos que, em vida, por desídia ou ignorância ou, principalmente, por falhas da nossa legislação social, não puderam deixar devidamente amparados os seus herdeiros. São fatos sem dúvida constrangedores, porque, afinal de contas, não é justo se deixem à míngua os dependentes de quantos prestaram serviços ao Estado.

Diante dessas situações dolorosas, o Congresso Nacional tem tido iniciativa de concessão de benefícios; todavia, ainda nos ressentimos todos, legisladores, de critérios mais seguros e mais justos para melhor assegurar esse amparo, pois os casos que se nos oferecem ao exame são diversos em seus fundamentos.

A esta Comissão, cabe julgar, como o presente, apenas do ponto de vista constitucional, impondo-se à douta Comissão de Finanças a apreciação do mérito.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto, quanto à sua constitucionalidade.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1959. — Lourival Fontes, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Menezes Pimentel — Milton Campos — Lima Guimarães — Argenildo de Figueiredo — Benedito Valadares — Rui Palmeira.

N.º 288 — DE 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara número 10, de 1958 (número 1.917-D, de 1958, na Câmara).

Relator — Sr. Mem de Sá.

A proposição em causa, n.º 10, de 1958, oriunda da Câmara dos Deputados e ali apresentada pelo nobre Deputado Aluizio Alves, concede as pensões especiais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais a Maria Barros Pinto, viúva de Adamastor Pinto, que exercia o cargo de Telegrafista, letra "E", e a Maria Moreno de Souza, viúva do carteiro Esperidião Maria de Souza.

O projeto em exame, inicialmente, beneficiava apenas a Dona Maria Barros Pinto. Mas ocorre que na outra Casa do Congresso recebeu

emenda estendendo o amparo a Dona Maria Moreno de Souza, viúva do ex-servidor Esperidião Maria de Souza, por ser a situação rigorosamente idêntica à daquela outra viúva.

Na justificação da medida, o autor da proposição fez um sucinto histórico da legislação de amparo às famílias dos servidores públicos, no propósito de demonstrar que, em muitos casos, se impõe a iniciativa do Congresso Nacional na concessão de benefícios, para efeito de sanar falhas cuja responsabilidade não cabe aos servidores, nem tão pouco, é evidente, aos seus herdeiros.

Neste sentido, aludiu à situação criada pela lei que suspendeu a admissão de novos contribuintes (número 3.089, de 8 de janeiro de 1916) ao Montepio dos Funcionários Públicos da União, sem que houvesse adotado medidas acuteladoras dos fundamentais interesses da família do servidor.

Esse hiato perdurou por espaço de dez anos, ou seja até 1926, quando, pelo decreto n.º 5.128, foi criado o Instituto Nacional de Previdência, que instituiu um regime previdencial insatisfatório. O diploma em apreço apenas previu um regime de pecúlio à família do contribuinte, cujo pagamento deveria ser dividido entre a viúva e filhos, o que, como é natural, de modo algum despertava no espírito do servidor o necessário desejo de inscrever-se.

Ao ser instituído o atual regime de pensão pela lei que criou o IPASE — (Decreto-lei n.º 3.347, de julho de 1941), ele não mais aproveitou às beneficiárias dos ex-servidores em apreço, falecidos antes da vigência do novo diploma legal.

Como se vê, a situação de extrema precariedade financeira vivida pelas viúvas a que o projeto visa a beneficiar, em virtude de nada estarem percebendo a título de pensão, decorre de falta involuntária da contribuição, pela qual não foi como já frisamos linhas atrás, responsável o servidor. Isto mesmo foi reconhecido pelo DASP, que, tendo ensejo de estudar casos rigorosamente semelhantes, acabou por se pronunciar pela concessão dos benefícios.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente — Mem de Sá, Relator — Fernandes Távora — Francisco Gallotti — Fernando Corrêa — Vivaldo Lima — Taciano de Melo — Saulo Ramos — Eugênio de Barros — Dix-Huit Rosado — Padre Calazans — Fausto Cabral — Ary Vianna.

Pareceres ns. 289 e 290, de 1959.

N.º 289, de 1959.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Resolução n.º 4, de 1959, que altera dispositivos da Resolução n.º 3, de 1958.

Relator: Sr. Milton Campos.

O Projeto de Resolução n.º 4 do corrente ano, apresentado pela Mesa do Senado, altera o número do artigo 1.º da Resolução n.º 3, de 1958, para o fim de compor o quadro de pessoal para os Suplentes de Secretários, quadro esse que se constituirá de um Secretário particular e um Auxiliar de Gabinete.

A Comissão Diretora da Casa Justifica a iniciativa com a alegação de que ela "visa a sanar uma omissão existente na Resolução n.º 3-58.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, nada há que observar no projeto, o qual emana do órgão competente, que é a Comissão

são Diretora, nos termos do art. 85, letra c, n.º 1, do Regimento interno. Quanto ao mérito, o parecer é favorável, tanto mais quanto a matéria deve ser examinada pela douta Comissão de Finanças, na forma do art. 93, letra K, do mesmo Regimento e de acordo com o despacho da Presidência.

Sala das Comissões, em 3 de junho de 1959. — Lourival Fontes, Presidente — Milton Campos, Relator — Atílio Viacava — Lima Guimarães — Daniel Krieger — Jefferson de Aguiar — Menezes Pimentel.

N.º 290, de 1959

Da Comissão de Finanças, sobre o projeto de Resolução do Senado n.º 4, de 1959,

Relator: Sr. Francisco Gallotti.

A Comissão Diretora desta Casa do Congresso Nacional, no intuito de sanar uma falta existente na Resolução n.º 3, de 1958, apresentou o presente projeto de Resolução que altera o item n.º 3, do art. 1.º da citada Resolução, para efeito de dar composição adequada ao quadro de pessoal que deve atender às necessidades de serviços dos Secretários e Suplentes da Mesa.

Assim é que, o projeto de Resolução em exame estabelece que os Gabinetes dos demais Secretários e Suplentes da Mesa, terão um Secretário particular e um Auxiliar de Gabinete.

Ainda no propósito de dar perfeito enquadramento ao pessoal designado para o exercício dessas funções altera o projeto o símbolo da função exercida de Secretário particular de FG-2 para FG-1.

Trata-se, como se vê, de alterações propostas por órgão competente na matéria, a Comissão Diretora.

Nestas condições, opinamos pela aprovação do projeto em causa.

Sala das Comissões, em 30 de junho de 1959. — Gaspar Velloso, Presidente — Francisco Gallotti, Relator — Taciano de Melo — Ary Vianna — Dix-Huit Rosado — Fausto Cabral — Padre Calazans — Eugênio de Barros — Saulo Ramos — Fernandes Távora — Mem de Sá — Vivaldo Lima — Fernando Corrêa.

Parecer n. 291, de 1959

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a indicação n.º 1, de 1959, que autoriza a Comissão de Constituição e Justiça a estudar dispositivo legal que facilite a doação de lotes urbanos a indivíduos, em Brasília.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

1. De autoria do nobre Senador Coimbra Bueno me foi distribuída para dar parecer a Indicação n.º 1, de 1959, que sugere seja pela Comissão de Constituição e Justiça "estudado um dispositivo legal, que autorize-se for o caso — a doação de lotes de terreno em Brasília".

2. Para documentação, junta um discurso que proferiu em plenário do Senado, no dia 25 de maio do ano em curso, apreciando a Resolução n.º 18 do Conselho da Administração da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, na qual se facilita a aquisição de terrenos destinados a construção da casa própria, em Brasília, às pessoas que para ali devam transferir, obrigatoriamente, a sua residência.

3. Entende que a referida companhia não pode fazer doação de terrenos, uma vez que a Lei, que a criou, de n.º 2.874, de 19 de setembro de 1956, em nenhum de seus artigos lhe dá semelhante autorização.

Mas como pensa não se dever negar apoio à solução imediata do problema da mudança da Capital do

Brasil, faz indicação a esta Comissão no sentido de oferecer projeto de Lei dando competência à Companhia Organizadora da Nova Capital para dar execução ao disposto na sua Resolução nº 13, cit.

4. Merece considerado o seu propósito patriótico de colaborar para que se concretize a providência desejada pela NOVACAP.

Entretanto, em virtude de o Conselho de Administração da Companhia, nos considerandos da Resolução nº 13, haver empregado a expressão: usando de suas atribuições estatutárias e legais; opinamos, antes de qualquer deliberação, que se peça o pronunciamento do referido Conselho, notadamente sobre sua competência para liberar e doar lotes de terrenos (art. 2º da Resolução).

5. Nestas condições, para melhor instrução da indicação feita, requeremos essa diligência.

Sala das Comissões, em 1º de julho de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Meneses Pimentel, Relator. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger. — Milton Campos. — Atílio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Dino de Mattos, primeiro orador inscrito. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, segundo orador inscrito.

O SR. SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, na qualidade de Líder da Maioria, nos termos do Regimento.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Como Líder da Maioria) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, havendo regressado do Para o meu eminente amigo, Senador Lameira Bittencourt, transmito a S. Exª a liderança da Maioria, que exerci efetivamente durante sua ausência.

O Sr. Atílio Vivacqua — Aliás com grande brilho e muita proficiência.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito obrigado a V. Exª.

Viajando amanhã para o meu Estado, afasto-me, também, da vice-liderança por alguns dias.

Desejo, Sr. Presidente, agradecer, com emoção, aos nobres Senadores Vivaldo Lima, Jorge Maynard e Atílio Vivacqua, que compõem os quadros da Maioria, a solidariedade e a ajuda que me deram para que eu bem pudesse cumprir os deveres da liderança, sem brilho, mas com a maior sinceridade.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com todo o prazer.

O Sr. Lameira Bittencourt — Quero, apenas, nesta oportunidade, reiterar o que tenho afirmado ao eminente colega, em outras ocasiões. Quer no exercício da liderança da Maioria, quer como Vice-líder, que como Senador atuando no recinto ou nas comissões, V. Exª vem correspondendo plenamente à confiança dos seus pares e correligionários.

Cabe-me, nesta oportunidade, como Líder da Maioria e amigo e correligionário de V. Exª, manifestar de público cordiais e sinceros agradecimentos pela valiosa, leal, dedicada e eficiente colaboração que venho rece-

bendo do nobre colega e a qual espero continuar a merecer enquanto estiver investido neste posto.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sou muito grato ao eminente Líder Senador Lameira Bittencourt.

O Sr. Rui Carneiro — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador) O pronunciamento do ilustre Líder da Maioria dispensava-me as palavras que vou proferir, como, entretanto, o nobre Senador Lameira Bittencourt estava ausente, aqui, que fui de V. Exª junto aos companheiros do Partido Social Democrático ou da Maioria, quero declarar que o preado colega se conduziu de maneira impecável nessa árdua função. N'aditício missão de liderar, V. Exª mereceu sempre a nossa solidariedade e está merecendo, neste momento, os nossos aplausos por sua correta e eficiente atuação.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — Antes de manifestar os agradecimentos aos companheiros que integram o quadro de opositores desta Casa, e uma vez que V. Exª me citou nominalmente, como Líder em exercício da Bancada do P.T.B., agradeço o apoio que deia recebeu por meu intermédio, desejo, de público, testemunhar a minha admiração e o meu apreço à pessoa de V. Exª, louvando a sua atuação como Líder em exercício da Maioria. Conduziu-se V. Exª à altura das suas funções, exercendo, nobre e combativamente a liderança. No momento em que se despede das funções de Líder, passando-as ao titular efetivo e anunciando que viajará para o seu Estado natal, com objetivos eleitorais, receba V. Exª os aplausos, o apoio e a manifestação de regozijo do Partido Trabalhista Brasileiro pela sua posição nesta assentada, onde, não raro, apartou com veemência; e, por vezes, de pé através do microfone, expôs com absoluta propriedade, o pensamento da Maioria sobre os assuntos debatidos no plenário.

O SR. VICTORINO FREIRE — Muito grato a V. Exª por seu brilhante aparte.

Sr. Presidente, agradeço ainda aos nobres Senadores João Villasboas, Líder da Oposição, Afonso Arinos e Mem de Sá, todos de extraordinária generosidade para comigo, pois, conhecendo minha deficiência, não me fustigaram demasiado quando no exercício da liderança da Maioria.

Ligam-me a S. Exªs velhos sentimentos de amizade e admiração, desde que os debates desta Casa se mantêm em altura onde não ecoam antigas dissensões de ordem partidária.

O Sr. João Villasboas — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Pois não.

O Sr. João Villasboas — Em nome da minha bancada e no meu, agradeço as referências de V. Exª à atitude que mantivemos durante o período em que o nobre colega, com tanto brilhantismo, desempenhou a liderança da Maioria. Sabe Vossa Excelência que a Oposição se tem orientado, invariavelmente, no sentido da crítica elevada aos atos do Governo, procurando auxiliá-lo na solução dos problemas nacionais. No exercício da liderança da Maioria, portou-se V. Exª com a correção, elevação e critério que o distinguem no Senado. Nas condições, a Oposição sentiu-se na obrigação moral e no dever político de dar o maior apoio à ação de V. Exª na liderança do seu Partido.

O Sr. Afonso Arinos — Muito bem!

O SR. VICTORINO FREIRE — Obrigado, eminente Senador João Villasboas, pela generosidade.

Sr. Presidente, no exercício da Liderança da Maioria, na ausência do nobre Senador Lameira Bittencourt, esta bancada estremeceu com os discursos brilhantes e veementes dos ilustres Senadores Mem de Sá e Afonso Arinos, sobre assuntos da maior repercussão nacional. Coube-me responder, a S. Exªs, o que fiz sem esquecer os princípios da cortesia e tolerância devidas aos adversários. Não me omiti na defesa do Governo; tampouco irritei ou provoquéi a Oposição com discursos impertinentes.

Agradeço, assim, Sr. Presidente, a todos os colegas a magnanimidade com que me trataram.

O Sr. Afonso Arinos — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VICTORINO FREIRE — Com muita satisfação.

O Sr. Afonso Arinos — Por duas vezes consecutivas, o eminente colega fez referências extremamente elogiosas à minha pessoa. Não quero deixar passar a oportunidade sem declarar que, no exercício de nossas conscienciosas embora às vezes árdua missão de opositorista, sempre encontramos da parte do ilustre Senador, como Líder do Governo, um companheiro à altura, que respeitou, como é mister, os direitos democráticos da minoria, sem comprometer de forma alguma a integridade de sua missão de membro da banca adjointária. Este o testemunho que desejava dar a V. Exª, no momento em que se afasta do posto que tão brilhantemente exerceu.

O SR. VICTORINO FREIRE — Sou muito grato ao preclaro amigo Senador Afonso Arinos pelo generoso aparte.

Sr. Presidente, sou homem que não faz citações; uso os velhos ditados do Nordeste, daquele, serão castigado pelos fenômenos climáticos da natureza bruta. Desejo que o Senador Lameira Bittencourt jamais se afaste do exercício da liderança, porque, graças a Deus, se não me sai bem, mais ou menos me sai; e já diz o ditado (quitum de uma escapa, cem anos vive).

Era o que me cumpria dizer aos companheiros do Senado, agradecendo também a magnanimidade de Vossa Excelência, Sr. Presidente, velho amigo e companheiro, cujos conselhos jamais recusei. (Muito bem; muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Maranhão, por cessão do nobre Senador Atílio Vivacqua, quarto orador inscrito.

O SR. SENADOR JARBAS MARANHÃO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Afonso Arinos, quinto orador inscrito.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, dando cumprimento a instruções do nobre Líder da minha bancada, Senador João Villasboas, venho à tribuna para, em nome do grupo parlamentar da Oposição, também homenagear, com algumas palavras, a data, ontem transcorrida, do 5 de julho.

Antes de fazê-lo, porém, seja-me permitido agradecer muito especialmente a gentileza com que o ilus-

tre colega Senador Atílio Vivacqua se dispôs a ceder-me o tempo de que dispunha.

Sr. Presidente, do 5 de julho, até certo ponto, sou testemunha presencial. Estava eu saindo — pode-se dizer — da infância e iniciando a fase da adolescência quando, naquela madrugada inesquecível, assisti ao 30-mêço do glorioso movimento.

V. Exª, Sr. Presidente, que não dava a honra da sua amizade para com o meu velho pai, sabe que a nossa residência era vizinha a do Forte de Copacabana, de maneira que me recorde muito bem quando, no meio da noite, advertidos, que estávamos, dos graves acontecimentos que em breve se iam desenrolar na cidade, fomos abalados — abalados é bem o termo, material e psicológico — pelo estrondo dos grandes canhões daquela fortaleza marítima.

Lembro-me de que, com um dos meus irmãos, cheguei ao portão de nossa casa e ali já defrontamos os soldados do Forte acampados, as armas ensarilhadas, abrigados com os capotes, naquela fria e enevoadinha de julho, enquanto os Oficiais, com quem mantínhamos relações de cortesia e até de amizade, tomavam as providências necessárias para o embate que julgavam iminente.

Conversei com o Tenente Newton Prado, que passaseava por aquele quartelão final da Avenida Copacabana e ouvi desse bravo soldado — que dias depois desapareceria em consequência de ferimentos recebidos em plena campanha — que em breves horas, talvez mesmo em breves minutos, deveriam ser atacados naquele ponto pela tropa federal.

Sr. Presidente, sou assim testemunha, — e estes episódios se fixaram de maneira indelével na minha memória — que o ato de arrebatamento, de bravura impar, de estupefação, de bravura que atingiu com sangue da juventude militar as areias da Praia de Copacabana, não foi, de forma nenhuma, um impulso irrefletido nem uma determinação extemporânea e impulsiva. Desde o momento em que se deflagrou o movimento, estavam os jovens oficiais no Forte de Copacabana tranquilamente persuadidos de que teriam de terminar aquela aventura em luta aberta contra as tropas federais.

Se este é o testemunho pessoal que posso dar, retirado às memórias mal recuadas da minha mocidade, hoje, passados tantos anos, volvidos tantos acontecimentos e episódios da nossa história política, no amadurecimento de uma experiência que, de certa forma, armazena muitos anos de atividade política e de meditação sobre os nossos problemas, creio poder assegurar que o movimento do 5 de julho de 1922 representa, verdade, a inauguração positiva da revolução brasileira.

Com efeito, Sr. Presidente, as reivindicações democráticas, as reivindicações jurídicas e políticas, que consubstanciaram na formação daquela mocidade militar de que V. Exª foi um dos componentes, eram de fato contemporâneas do próprio regime republicano.

Assis Brasil, no seu livro inasquecível sobre a democracia representativa, propugnava certas alterações no nosso processo eleitoral, que vieram a ser adotadas no Código de 1933.

Não ignoramos, tampouco, que a sua larga e estupenda missão apostolar, Rui Barbosa, em grande período da vida republicana, foi o promotor diligente e o campeão invencível das reformas democráticas que se fizeram vitoriosas, depois do Movimento de 1922. Essas atividades, porém, eram, por assim dizer, individuais e irrelevantes no quadro

al da política brasileira, a qual — como muito bem definiu o ilustre Senador Gilberto Marinho, no discurso que abriu a sessão de hoje, — exprime-se principalmente por uma forma de caciquismo rural de oligarquia federativa, que concham as reivindicações democráticas do País, ou bem na orla estreita do pensamento dos legistas, ou bem, Sr. Presidente, em algumas manifestações de caráter militar sem maior repercussão.

Foi, de fato, o encontro das aspirações populares, devidas, elas próprias, à transformação profunda que se operava na nossa sociologia e na nossa economia — transformação caracterizada principalmente pela diversificação da vida agrícola brasileira — que fez novas forças exigirem representação nos círculos governativos do País. Foi, portanto, a transformação operada na mentalidade militar que unificou e coordenou as tendências antigamente dispersas, orientando-as voluntariamente para certos aspectos da teoria democrática. Essa renovação que se processou na jovem geração militar, sob o impulso dos mais profundos sentimentos populares, foi que transformou aquelas reivindicações dispersas no movimento irresistível inaugurado de fato pelos canhões do Forte de Copacabana em 5 de julho de 1922.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AFONSO ARINOS — Com muita honra.

O Sr. Fernandes Távora — Acompanhar com a maior ansiedade, naqueles idos memoráveis, a ação dos revolucionários de 1922, 1924 e 1930. Como todo idealista, sonhei com um País renovado, uma Pátria feliz, diante do sacrifício de todos aqueles que por ela morreram. Infelizmente, decepnei-me, como muitos outros. Há poucos anos, em Fortaleza, os meus leais adversários perguntavam-me sobre o que tinha realizado a Revolução e no que resultara para o Brasil. Respondi-lhes que, embora desiludido não podia negar que a Revolução não legara ao menos, um programa, aquele que Assis Brasil traçara — Representação e Justiça. Era quanto procurávamos nós os revolucionários daqueles dias. Se, hoje, o País está em situação deplorável, se o sangue dos revolucionários ainda não frutificou em benefício da Pátria, como esperávamos de suas sepulturas rasas, que juncam todo território nacional, de Norte a Sul, um dia, seu ideal — que este não more — há de trazer ventura para o Brasil. A Revolução, nobre colega, ainda está em marcha!

O SR. AFONSO ARINOS — Agradeço, muito sensibilizado, o eloquente aparte com que me honrou o nobre colega.

Sr. Presidente, o ciclo da revolução democrática inaugurou-se, positivamente, em termos históricos, com o movimento de 5 de julho. Até então, sua existência era mais doutrinária, mais teórica do que histórica. Figurava nos livros e em discursos parlamentares de alguns dos grandes representantes do povo brasileiro na Primeira República. A coordenação de sentimentos e pensamentos, a torrente caudalosa e irresistível que desaguou em 1930 teve, sem dúvida alguma, suas nascentes no episódio heróico de cinco de julho. Tão verdadeira, segura, objetiva, pertinente e tão conforme à observação superficial dos fatos da história recente é essa afirmativa que vamos encontrar incorporada à fase final desse rio da Revolução, — o que estoura a 3 de outubro, em Porto Alegre — a maior parte dos elementos que se antepuseram ou se opuseram ao 5 de julho de 1922: o

próprio chefe do movimento em 1930, o Sr. Getúlio Vargas e seu mais autêntico representante em Minas Gerais, o Sr. Artur Bernardes. Assim, poderemos reconhecer em todos os quadrantes do País aqueles que vieram revigorar com seus prestígio político a rebelião então vitoriosa em 1930. Encontraremos nesses homens os afluentes tardios, promotores de conversões posteriores ao ideal revolucionário acendido pela mocidade militar em 5 de julho de 1922, ideal que se transformou depois em imperativo inevitável e página fulgurante da História Nacional. Foram, portanto, aqueles jovens tenentes — e entre eles desejo, neste momento, em meu nome pessoal e no do meu Partido, relembrar a figura legendaria do único sobrevivente, o Brigadeiro Eduardo Gomes — muito bem! Palmas — foram eles que juntaram o idealismo militar às reivindicações das massas e deram à Revolução de 1930 seu caráter intrínseco e absolutamente democrático de revolução nacional.

Aqui, Sr. Presidente, é que nós, velhos e já imparciais, já desapassionados observadores do Estado Novo, temos o dever e o direito de fazer uma distinção que se impõe, entre a revolução e o golpe de Estado. 1930 foi uma revolução porque a incorporação dos sentimentos de toda uma coletividade nubrida e roventada por uma doutrina política, foi a revolução saída de 5 de julho de 1922, ao passo que o 10 de Novembro foi um golpe de Estado, uma trama executada no sigilo por um grupo que dispunha da força e por dela dispor, se apoderou do poder.

Existe em nossa História, evidentemente, essa distinção entre o que foi uma revolução nacional e o que foi mais tarde um golpe de Estado.

Não quero estabelecer julgamento de valores. Nem tecer elogios ou críticas; quero apenas fazer ao Plenário desta Casa uma observação que me parece elementar. Foi esse ciclo revolucionário de 30 que se inaugurou naquela madrugada, de cuja primeira parte fui testemunha surpresa e admirada. E, portanto, justo que, na comemoração deste dia reafirmemos nós, da União Democrática Nacional, que representamos sempre os mesmos ideais de Democracia e de Liberdade e apenas nos adaptamos às novas contingências da liberdade moderna.

Nós, que nunca traímos aqueles ideais pelos quais nos manifestamos então, ideais que colocavam a liberdade não acima da igualdade, mas, também, não abaixo da igualdade; nós, que entendemos que havia igualdade econômica sem liberdade política, vimos aqui, Sr. Presidente, como membros da bancada da União Democrática Nacional, reverenciar a memória daqueles mortos. Formulamos, outrossim, os votos mais veementes e profundos para que o futuro que se abre adiante de nós tenha sempre no exemplo daqueles heróis o seu fanal e a sua bandeira; e que marchemos para as transformações sociais indispensáveis no futuro do Brasil sem esquecer que elas serão miseravelmente falsas se não se fundarem nos ideais de liberdade pelos quais morreram os heróis do cinco de julho. (Muito bem; muito bem. Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE — Sobre a Mesa requerimento do nobre Senador Arlindo Rodrigues.

E' lido o seguinte.

Requerimento n. 199, de 1959

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requero dias de licença para tratamento de saúde. Sala das Sessões, em 6 de julho de 1959. — Arlindo Rodrigues.

A licença requerida pelo Sr. Senador Arlindo Rodrigues destina-se a tratamento de saúde.

O requerimento acha-se documentado com atestado assinado por três médicos, conforme o exige o Regimento Interno.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovado.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 43, de 1959, pela qual o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Murilo Tasso Fragoso, Ministro de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo do Paquistão.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem número 64, de 1959, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Afonso Barbosa de Almeida Portugal, Ministro de Primeira Classe, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo da Comunidade da Austrália.

O SR. PRESIDENTE:

— Os itens 1 e 2 do Aulso envolvem matérias que devem ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito dos Srs. funcionários da Mesa as necessárias providências.

(A sessão transforma-se em secreta às 15 horas e 50 minutos e volta a ser pública às dezesseis horas e dez minutos).

O SR. PRESIDENTE:

— Está reaberta a sessão.

Projetos incluídos em Ordem do Dia a fim de que delibere se devam ter prosseguimento, nos termos do artigo 323 § 3º do Regimento

PLCD 354-48 — Concede imunidades aos vereadores

PLCD 10-49 — Regula a entrada de imigrantes e estabelece normas para a colonização.

PLCD 365-49 — Autoriza as Caixas Econômicas Federais a operar em seguros de renda imobiliária de empréstimos hipotecários.

PLCD 440-49 — Dá nova redação ao art. 183 da 1ª seção, classe 7ª, da Tarifa que acompanha o Decreto-lei nº 2.878, de 18-12-59 (sêdas).

PLCD 93-50 — Altera a redação de dispositivos do Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE:

— Constan da Ordem do Dia, no seu terceiro item, cinco projetos, originários da Câmara dos Deputados, nas condições previstas no art. 323 e seu § 3º, do Regimento Interno.

Trata-se de proposições de legislações passadas, que não figuraram em Ordem do Dia nos dois últimos anos.

A Mesa os trouxe ao conhecimento do Plenário a fim de que delibere se devam, ou não, prosseguir no seu curso.

Se a deliberação for pela afirmativa, voltarão eles às Comissões a que estavam distribuídos, a fim de ser completada a sua instrução. Se o Senado assim não entender, serão considerados — rejeitados e encaminhados ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Trata-se de inovação do Regimento atual, pela primeira vez posta em execução.

A Mesa irá anunciando caso por caso, prestando a propósito de cada um esclarecimentos sobre a situação da matéria e consultando o Plenário sobre a orientação a seguir.

Projeto de Lei da Câmara número 354, de 1948, que concede imunidade aos Vereadores Municipais.

O SR. PRESIDENTE:

— A finalidade deste projeto é conceder imunidades aos vereadores. Apresentou-o o então Deputado Getúlio Moura, em 18 de maio de 1948.

Na Câmara dos Deputados a Comissão de Constituição e Justiça deu-lhe parecer favorável, assinado pelos Srs. Agamenon Magalhães (Presidente), Gilberto Valente (Relator), Pinheiro Machado, Soares Filho, Flores da Cunha, Altamirando Requião, Vieira de Melo, Aristides Largura, Carlos Waldemar, Edgar de Arruda, Eduardo Duvivier, Plínio Barreto e Gustavo Capanema.

No Senado foi lido em 15 de setembro de 1948, sendo distribuído à Comissão de Constituição e Justiça no dia 21 do mesmo mês.

Em 10 de setembro de 1953, porque se houvesse extraviado o projeto, foi solicitada à Câmara a remessa de novas vias da respectiva documentação, sendo reconstituído o processo.

Desde então esteve a matéria distribuída a vários relatores.

Em 6 de abril do corrente ano coube ao Sr. Senador Rui Palmeira recebê-lo, tendo Sua Excelência apresentado em devido tempo, o seu Parecer, que, todavia, não chegou a ser votado pela Comissão.

Nos termos do art. 323, § 3º, do Regimento Interno, cabe ao Plenário decidir se a matéria deve, ou não, prosseguir no seu curso.

Os Srs. Senadores que entendem deva o projeto de lei ser remetido ao Arquivo, queiram permanecer sentados. (Pausa).

O projeto foi rejeitado.

E o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 354, de 1948

(Nº 302-B, de 1948, na Câmara dos Deputados)

Concede imunidades aos Vereadores municipais

O Congresso Nacional decreta: Art. 1º Durante as reuniões legislativas os vereadores municipais não poderão ser presos, salvo em flagrante de crime inafiançável ou por ordem escrita de autoridade competente nos casos expressos em lei.

Art. 2º O processo e julgamento do Vereador independem de licença da Câmara Municipal.

Art. 3º Não se aplicará à Câmara de Vereadores do Distrito Federal os dispositivos constantes desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara número 10, de 1949, que regula a entrada de imigrantes no País e estabelece normas para a colonização.

SR. PRESIDENTE:

— Foi lido no Senado, procedente da Câmara dos Deputados, em 18 de janeiro de 1949, sendo distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores, de Legislação Social e de Finanças.

Só o primeiro desses órgãos teve o ensejo de examiná-lo.

Na Comissão de Relações Exteriores, tinha como Relator designado

um Senador, falecido há vários anos, cuja família restituiu o projeto ao Senado ultimamente.

E de se assinalar que, durante a sua permanência no Senado, foi votada outra proposição, transformada na Lei nº 2.163, de 5 de janeiro de 1954, que criou o Instituto Brasileiro de Imigração e Colonização, dentro de cuja competência ficaram situadas atividades que o projeto atribuía a outro órgão.

Essa circunstância mostra achar-se desatualizado o projeto.

O Plenário decidirá se deve ele prosseguir, ou não, no seu curso.

O SR. AFONSO ARINOS:

— (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, seria escusado falar sobre o assunto que V. Ex.^a acaba de sintetizar perfeitamente em exposição ao Senado. Como, entretanto, a matéria estava na Comissão de Relações Exteriores, desejaria consignar que solicitei sua remessa para estudo; e cheguei precisamente às conclusões que V. Ex.^a enumerou. Realmente, o projeto transitou pelas Comissões, recebeu informações dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio e de Relações Exteriores, em virtude dos requisitos dos relatores, que o examinaram, e, finalmente, ficou em poder do saudoso Senador Meilo Vianna, cuja família o restituiu recentemente.

A Lei nº 2.163, de 5 de janeiro de 1954, como V. Ex.^a bem acentuou, Sr. Presidente, cobriu o espaço legislativo da proposição, por isso que criou o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, precisamente o seu objetivo.

Posteriormente, a Lei nº 2.163, foi regulamentada pelo Decreto número 36.193, que veio, então, completar o trabalho legislativo em relação ao assunto.

Com esses dados e de acordo com a exposição de V. Ex.^a Senhor Presidente, estou em que o projeto deve ser arquivado. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Os Senhores Senadores, que entenderem que o Projeto de Lei da Câmara número 10, de 1949, deve ser arquivado ou não permanecer sentados. — (Pausa).

Está aprovada a decisão da Mesa. O projeto vai para o Arquivo.

E, o seguinte o projeto rejeitado que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, de 1949

(Nº 345-B, de 1948, na Câmara dos Deputados)

Regula a entrada de imigrantes no País e estabelece normas para a colonização.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

ENTRADA DE IMIGRANTES NO PAÍS

Capítulo I

Da Admissão

Art. 1º Esta lei regula a entrada, permanência e assimilação de imigrantes e colonização.

Art. 2º Considera-se imigrante, para efeito desta lei, os estrangeiros que ingressem no Brasil à procura de trabalho para subsistência e com a intenção, explícita ou presumível, de nele fixarem-se permanentemente.

Art. 3º A imigração será espontânea ou dirigida.

Art. 4º Realiza-se imigração dirigida quando o poder público, empresa ou particular, promoverem a introdução de imigrantes, hospedando-os e provendo-lhes a subsistência até sua localização.

Parágrafo único. A imigração dirigida, quando não realizada pelo D.N.I.C., será por ele controlada e só poderá ser promovida mediante sua licença prévia de cujo título constarão as condições expressas de autorização.

Art. 5º As empresas, a que se refere o art. 4º, podem ser de imigração, de colonização e mistas e devem ser nacionais:

I — empresas de imigração são as que promovem a introdução de imigrantes no país;

II — empresas de colonização as que recebem e localizam em terras de sua propriedade, o imigrante e o trabalhador nacional;

III — empresas mistas, as que exercem atividades dos dois tipos.

Art. 6º Conceder-se-á visto permanente ao imigrante que satisfaça as condições de admissibilidade, o qual será extensivo às pessoas que vivem sob sua dependência.

Parágrafo único. Não está sujeita a emolumentos a concessão de vistos a aqueles que se destinam às atividades agrícolas.

Art. 7º Não podem obter visto:

1 — os que não forem portadores do passaporte ou documento equivalente;

2 — os que não obtiverem certificado de boa saúde e bons antecedentes; e

3 — os que não satisfizerem as condições estabelecidas no art. 9º.

Capítulo II

Da Seleção

Art. 8º A seleção das correntes migratórias atenderá à necessidade de preservar e desenvolver na composição cultural e espiritual da população brasileira, as características mais convenientes de sua ascendência européia.

Art. 9º São condições essenciais na seleção para exclusão ou admissão do imigrante:

a) exclusão

1) ser menor de 14 anos de idade ou maior de 50, salvo se viajar em companhia dos pais ou responsáveis ou vier ao Brasil com parentes até 2º grau;

2) ser indigente;

3) ser portador de doenças mentais perigosas e infecto-contagiosas;

4) ser nocivo à ordem pública, à segurança nacional ou à estrutura das instituições;

5) haver sido anteriormente expulso do País, salvo se a expulsão tiver sido revogada;

6) haver sido condenado em outro país por crime de natureza que a lei brasileira permita sua extradição; e

7) ter maus antecedentes

b) admissão:

1) ser capaz de preservar e desenvolver, no núcleo étnico nacional, as características de sua ascendência européia;

2) ter profissão definida;

3) não apresentar lesão orgânica ou insuficiência funcional que o invalide para o trabalho ou reduza o rendimento normal de atividade.

Art. 10 A seleção de imigrantes na Europa será feita pelo Departamento Nacional de Imigração e Colonização (D.N.I.C.), através dos respectivos serviços de seleção no exterior.

§ 1º Fora da Europa, nos lugares em que se formarem movimentos migratórios de utilidade para o Brasil, a seleção será também

atribuída aos órgãos de seleção do D.N.I.C.

§ 2º Nos demais casos, a seleção será feita pelos consules brasileiros, que, para isso, deverão articular-se com o D.N.I.C., seguindo as instruções por este baixadas.

§ 3º Os governos dos Estados poderão, às suas expensas, designar observadores junto aos órgãos de seleção do D.N.I.C., no exterior.

Art. 11 Após a seleção, o órgão do D.N.I.C., visará o documento do imigrante, encaminhando-o ao consul brasileiro, para aposição do visto permanente.

§ 1º O mérito da concessão do visto, nas zonas de atuação dos órgãos de seleção do D.N.I.C., é da competência destes.

§ 2º No documento constarão a profissão do imigrante e outros elementos de identificação.

Art. 12 O imigrante deverá apresentar-se, pessoalmente, aos órgãos de seleção do D.N.I.C., ou ao consul brasileiro, conforme o disposto no artigo 9º e respectivos parágrafos.

Art. 13 Os órgãos de seleção do D.N.I.C. fornecerão, no idioma do país respectivo, informações referentes às principais obrigações a que estão sujeitos os imigrantes no Brasil, às condições de trabalho, possibilidades do progresso econômico, desenvolvimento social e outras julgadas úteis.

Capítulo III

Do transporte

Art. 14 Somente poderão transportar imigrantes para o Brasil as empresas que, para esse fim, possuam registro no D.N.I.C. e satisfaçam as condições pelo mesmo estipuladas.

§ 1º A empresa que transportar clandestinos é obrigada a mantê-los e a repatriá-los, sem prejuízo de outras sanções em que incorrer.

§ 2º As empresas ficam responsáveis pelas bagagens dos imigrantes, indenizando-os em caso de extravio ou violação.

Art. 15 Ainda que com o visto e a documentação em ordem, não poderá permanecer no território nacional o estrangeiro, de imigração espontânea, que não preencher as condições exigidas no art. 9º.

Art. 16 O imigrante deverá ser assistido desde o seu embarque

TÍTULO II

PERMANÊNCIA DE IMIGRANTES
NO TERRITÓRIO NACIONAL

Capítulo I

Da entrada

Art. 17 A embarcação procedente do exterior e que conduzir imigrantes está sujeita à inspeção.

Art. 18 A entrada de imigrantes far-se-á, apenas, pelos pontos onde houver a fiscalização necessária.

Art. 19 Para fins de fiscalização o imigrante deverá apresentar a autoridade, no ato do desembarque, os documentos visados pelas autoridades brasileiras no exterior.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de imigrantes sem o visto regular para o Brasil.

Art. 20 O imigrante maior de 14 anos de idade, de qualquer sexo, será identificado pelo D.N.I.C. na ocasião do desembarque.

Capítulo II

Da permanência no território nacional

Art. 21 O imigrante deverá, dentro de 30 dias, registrar-se no Ser-

viço de Registro de Estrangeiros (S.R.E.) ou na repartição de polícia do local em que residir.

§ 1º Nessa oportunidade, será expedida ao imigrante a carteira de identidade mediante a apresentação do documento que serviu para o seu ingresso no país.

§ 2º O fornecimento da carteira está isento de quaisquer emolumentos.

Art. 22 O menor de idade, ao completar 14 anos, deverá dentro de 90 dias, mediante apresentação do documento em que veio incluído, registrar-se no S.R.E. ou repartição policial.

Art. 23 Para deixar o território nacional, o imigrante deverá obter visto de saída.

§ 1º O imigrante que se ausentar do país pelo prazo de dois anos, poderá regressar mediante apresentação do documento comprobatório do seu registro no S.R.E.

§ 2º Ao entrar novamente no país, deverá revalidar o registro.

TÍTULO III

ASSIMILAÇÃO

Capítulo I

Da distribuição

Art. 24 A distribuição dos imigrantes pelo território brasileiro deverá ser feita de modo que fiquem salvaguardados os interesses nacionais.

§ 1º Na distribuição dos imigrantes, atender-se-á de preferência, ao seguinte:

a) povoamento das zonas de baixa densidade demográfica e das que, em virtude de interesses da defesa do país, exigem adequada colonização;

b) estímulo da produção nas regiões geo-econômicas.

§ 2º Não é permitida a concentração de estrangeiros de uma só nacionalidade.

§ 3º A imigração interna será de preferência dirigida para as zonas em que houver aglomeração de estrangeiros.

Capítulo II

Da integração

Art. 25 É reconhecida de interesse público a integração ao meio nacional do estrangeiro entrado no país como imigrante.

§ 1º Essa integração far-se-á pelo ensino e uso da língua nacional, cultivo da história e das tradições do Brasil, pela atração ao convívio do meio brasileiro, incorporação em associações de caráter patriótico, cooperativo, cultural e por todos os modos que possam contribuir para a formação de uma consciência comum.

§ 2º Poderão ser consideradas merecedoras de subvenção as sociedades de colonização e assimilação de estrangeiros, declaradas expressamente de utilidade pública pelo governo federal.

Capítulo III

Da colonização

Art. 26 Realiza-se a colonização quando glebas de terras são lotadas e concedidas ou vendidas, com facilidades, a pessoas dotadas dos requisitos prefixados em lei ou regulamento, para que as explorem com o próprio trabalho.

Art. 27 A colonização é considerada de utilidade pública, incumbindo à União desenvolver a colonização e fomentar a iniciativa privada, concedendo facilidades à entrada, encaminhamento e estabelecimento de colonos, à criação e manutenção de núcleos coloniais.

Parágrafo único. O poder público facilitará aos nacionais e aos imigrantes a aquisição de pequena propriedade agrícola.

Art. 28. Cabe ao D.N.I.C. fiscalizar a aplicação dos dispositivos legais e regulamentares nos núcleos coloniais e agro-industriais fundados pelos Estados, Territórios, Municípios ou por iniciativa particular.

Parágrafo único. Aos Estados que possuem serviço de imigração e colonização devidamente aparelhados, o governo federal poderá delegar mediante convênio, a fiscalização dos núcleos municipais e particulares.

Art. 29. Na organização dos núcleos coloniais deverá ser considerada para efeito de assimilação, a necessidade do aproveitamento conjunto de elementos nacionais e estrangeiros.

Art. 30. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I.B.G.E.) emprestará sua cooperação nas informações sobre as correntes migratórias dentro do país e prestará os serviços de sua especialidade nos trabalhos de colonização.

Art. 31. As propriedades agrícolas, desde que necessitem receber por intermédio de órgãos oficiais, trabalhadores nacionais ou estrangeiros, deverão registrar-se no D.N.I.C.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Será admitido, como imigrante, o português que provar não incidir em nenhuma das incompatibilidades previstas no art. 9º, letra a, dos números 2 a 7, inclusive.

Parágrafo único. Para efeitos de colonização o imigrante português será equiparado ao nacional.

Art. 23. Dentro de 120 dias, após a publicação desta lei, o Presidente da República baixará o respectivo regulamento.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara nº 365, de 1949, que autoriza as Caixas Econômicas Federais a operar em Seguros de Renda Imobiliária de empréstimos hipotecários.

O SR. PRESIDENTE:

Deu entrada no Senado em 5 de outubro de 1949.

Recebeu pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças e esteve em Plenário em 12 de fevereiro de 1950, tendo recebido emenda do Sr. Senador Bernardes Filho com a qual voltou a Comissão, encerrada a discussão.

Depois de receber pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda, foi encaminhado, em agosto de 1951, à Comissão de Finanças.

Acha-se extraviado, com carga para Senador cujo mandato terminou em 31 de janeiro do corrente ano.

Se o Plenário deliberar que tenha prosseguimento no seu curso, terá que ser reconstituído.

Todavia, há que assinalar que a Lei nº 8.149, de 21 de maio de 1957, que dispõe sobre a organização do Serviço de Assistência e Seguro Social aos Economistas, incluiu entre as fontes de renda dessa autarquia os rendimentos provenientes das operações de seguros privados e gerais.

Nessas condições, se o presente projeto for convertido em lei, irá desfazer o referido serviço dos recursos que lhe devam ser proporcionados pelos seguros de renda imobiliária dos empréstimos hipotecários realizados pelas Caixas Econômicas.

O Plenário decidirá se o projeto deve, ou não, ter prosseguimento.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada; o projeto será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 365, DE 1949

(Nº 447-B, de 1949, na Câmara dos Deputados)

Autoriza as Caixas Econômicas Federais a operar em Seguros de Renda Imobiliária de empréstimos hipotecários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As Caixas Econômicas Federais são autorizadas a operar em Seguro de Renda Imobiliária de empréstimos hipotecários, que tenham concedido ou venham a conceder.

Art. 2º O Seguro de Renda Imobiliária garantirá a quitação da dívida por morte do devedor, e o imóvel passará, à plena propriedade dos seus herdeiros, desde que o falecimento ocorra três (3) anos após o pagamento do primeiro prêmio do seguro.

Art. 3º Os planos do Seguro de Renda Imobiliária deverão ser submetidos à aprovação do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais.

Art. 4º Ao hipotecário é facultativo o Seguro de Renda Imobiliária, autorizado na presente lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei da Câmara nº 440, de 1959, que dá nova redação ao artigo 183, da 1ª seção, classe 7ª da Tarifa, que acompanha o Decreto-lei nº 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

O SR. PRESIDENTE:

Este projeto tinha por fim alterar a Tarifa das Alfândegas que acompanha o Decreto-lei nº 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

Deu entrada no Senado em 23-11-49, sendo distribuído às Comissões de Constituição e Justiça de Agricultura Indústria e Comércio e de Finanças.

As duas primeiras chegaram a se pronunciar sobre ele, pela aprovação.

Chegou à Comissão de Finanças, em janeiro de 1950. Em 11 de setembro do ano seguinte, a Comissão resolveu, de acordo com proposta do Relator, o então Senador Ferreira de Souza, pedir sobre o assunto o pronunciamento do Conselho Nacional de Economia, o que foi feito em ofício de 19 do mesmo mês.

Não consta dos registros do Senado o recebimento de resposta do referido Conselho.

Desde então a matéria tem estado sem andamento.

Acontece, porém, que posteriormente foi votada outra proposição, que se transformou na Lei nº 3.244 de 14 de agosto de 1957, reformando totalmente a Tarifa das Alfândegas.

Este projeto, referindo-se à Tarifa reformada, ficou, assim, prejudicado.

De acordo com o art. 324, do Regimento, cabe ao Presidente declarar a prejudicialidade, ressalvado recurso para o Plenário.

E esta a oportunidade.

Se nenhum dos Srs. Senadores fizer uso desse direito regimental, a Mesa considerará prejudicado o projeto e o encaminhará ao Arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. que entenderem que o projeto deva ser arquivado, queiram permanecer sentados. (Pausa).

PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 440, de 1949

Dá nova redação ao artigo 183 da 1ª seção, classe 7ª da Tarifa que acompanha o Decreto-Lei nº 2.878, de 18 de dezembro de 1940.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 183 da 1ª seção, classe 7ª da Tarifa e suas disposições preliminares, que acompanham o Decreto-lei nº 2.878, de 18 de dezembro de 1940, na parte que abaixo se especifica, continuando em vigor as demais incidências dispostas no mesmo artigo, seção e classe referidos:

1ª Seção — Classe 7ª	Direitos		
Sêda	Unidade	Gerais	Mínimos
Art. 183 — De sêda:			
Cru, grêge, branco ou de côr natural	Kg PL	298,30	242,40
Colorido ou tinto	Kg. PL	278,50	226,30
Para bordar, coser e usos semelhantes (linha, retroz ou torçal):			
De bôrra de sêda ou de rayon e semelhantes	Kg. PL	258,60	210,10
De sêda	Kg. PL	238,60	193,90
Para pescar (crina de Florença ou pitre)	Kg. PL	218,80	177,30

Nota nº 38 — Os fios enrolados em carretéis de peso superior aos dos mesmos fios gozarão do abatimento de 50% (cinquenta por cento) sobre os direitos respectivos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 440, DE 1949

LEGISLAÇÃO CITADA

1 — O art. 183 da 1ª seção, classe 7ª da tarifa, assim dispõe:

1ª Seção — Classe 7ª	Direitos		
Sêda	Unidade	Gerais	Mínimos
Art. 183 — De sêda.			
Cru, grêge, branco ou de cor natural	Kg. PL	27,80	— 22,9
Colorido ou tinto	Kg. PL	33,30	— 27,1
Para bordar, coser e usos semelhantes (linha, retroz ou torçal):			
De bórta de sêda ou de rayon e semelhantes	Kg. PL	34,80	— 28,20
De sêda	Kg. PL	69,50	— 56,50
Para pescar (crina de Florença ou pitre)	Kg. PL	55,30	— 45,20

Nota nº 38 — Os fios enrolados em carretéis de peso superior ao peso dos mesmos fios gozarão do abatimento de 50% (cinquenta por cento) sobre os direitos respectivos.

Projeto de Lei da Câmara número 93, de 1950, que altera a redação de dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal.

O SR. PRESIDENTE:

Por este projeto são alterados vários dispositivos do Código Penal e do Código de Processo Penal referentes ao homicídio culposo, por atropelamento.

Tendo o projeto entrado no Senado em 12 de abril de 1950, foi remetido à Comissão de Constituição e Justiça em 18 desse mês e ano.

Distribuído ao Sr. Senador Atilio Vivacqua, foi por Sua Excelência devolvido em 15-6-1951, com um longo parecer, que concluiu por um substitutivo integral.

Submetido o parecer à Comissão, em 25 do mesmo mês e ano, houve pedido de vista do então Senador

E o seguinte o projeto rejeitado, que vai ao Arquivo:

Está aprovada a decisão da Mesa; o projeto será arquivado.

Anísio Jobim que devolveu o projeto em 10 de julho do mesmo ano, com um voto que terminava pela apresentação de uma subemenda ao substitutivo do Relator.

Novo pedido de vista levou a matéria ao então Senador Aloísio de Carvalho, que a devolveu sem objeções em 22 de outubro de 1951.

Dal por diante não mais foi o assunto submetido à Comissão.

Trata-se de projeto da primeira legislação que jamais veio à consideração do Plenário.

Realiza, assim, as condições previstas no art. 323, § 3º do Regimento. Cabe ao Plenário deliberar se a matéria deve ou não ter prosseguimento no seu curso.

O SR. LAMEIRA BITTENCOURT:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, como é do conhecimento de V. Ex. talvez, da lei.

pranção do Senado, do Projeto de Lei da Câmara n.º 93, de 1950, trata de modificar dispositivos do Código de Processo Penal, na parte relativa ao homicídio culposo, melhor diligência sobre a situação criada pelos motoristas que prestam ou não socorro a vítimas de atropelamento.

Como quer que seja não quero entrar, nessa oportunidade, na apreciação do mérito da matéria que foi muito estudada, e se tornou controversa no seio da Comissão de Constituição e Justiça. Entenderam alguns que o projeto deveria ser aprovado tal como apresentador; outros, que poderia e deveria ser aprovado com modificações.

Solicito, pois, do Plenário que, em vez do arquivamento puro e simples da proposição, concorde em que seja remetida à Comissão de Constituição e Justiça e esta tenha oportunidade de se pronunciar sobre o substitutivo apresentado pelo nobre Senador Atílio Vivacqua.

É o ponto de vista da liderança da Maioria, para o qual peço a compreensão e a aprovação do Plenário. (Aplauso bem!)

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Lameira Bittencourt propõe, de acordo com o Regimento, que o projeto tenha andamento, para ser examinado o substitutivo oferecido pelo nobre Senador Atílio Vivacqua.

Os Srs. Senadores que aprovam a sugestão, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto continuará seu curso normal e será remetido à Comissão de Constituição e Justiça.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Atílio Vivacqua, orador inscrito para esta oportunidade. (Pausa.)

S. Ex.ª não se encontra no recinto. Tem a palavra o nobre Senador Fernandes Távora. (Pausa.)

Também não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa.)

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Saulo Ramos.

O SR. SAULO RAMOS:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Joinville comemora, hoje, o centenário de nascimento de um dos mais ilustres colaboradores de seu progresso que foi Procopio Gomes de Oliveira.

O fato merece registro, porque diz respeito não apenas a figura de uma personalidade mercante mas ainda a um município que se destaca na vida do país, como um padrão a seguir, pelo progresso que alcançou e pelo que está contribuindo para a riqueza e engrandecimento do Brasil.

É Joinville; cujo nome denuncia as suas origens, criação que foi do príncipe D. Francisco, irmão de D. Pedro I, honrou essas origens reais, conquistando lugar dos mais salientes entre os demais municípios brasileiros; não só pelas suas iniciativas no campo da vida pública administrativa como no da atividade particular.

Fundada em 1851, basta dizer que desde 1890 já conta com serviço de água encanada e que desde 1909 dispõe de energia hidro-elétrica.

Não é de admirar por isso, com cerca de 4 mil habitantes, essa cidade catarinense, com suas ruas calçadas a paralelepípedos, e largas ruas além de suas avenidas, apresenta também o maior progresso industrial em cidades de

seu tipo e tamanho, dando ao solo do Estado, em 1928 a renda de Cr\$ 210.804.825,00 e aos cofres da União a de Cr\$ 266.163.750,00 com tendências a um grande aumento no corrente ano. Pois um dos contribuintes desse município, foi Procopio Gomes de Oliveira.

Depois de, ainda muito moço ter conhecido o comércio açucário de Joinville, onde trabalhara como empregado de firma Sampaio, Azevedo e Cia., retornou ao seu Estado, continuando em Joinville, sua carreira comercial.

Foi um dos sócios fundadores da Companhia Industrial, organizada em 1891, naquela cidade e que foi uma entidade propulsora do progresso da nossa cidade, reunindo o capital de Cr\$ 500.000 que para a época era deveras apreciável, e ampliando além de comércio de mate, que era a base de suas operações, o comércio de importações de mercaderia que, sobretudo da Alemanha, nos vinham.

Aí trabalhou como diretor gerente durante a maior parte da existência dessa sociedade anônima, também uma das primeiras a serem constituídas em nosso país, até, a sua dissolução, em 1906.

Assumiu então o ativo passivo dessa grande organização, e continuou os seus negócios, com outros, sob a firma Procopio Gomes e Cia., até que a passou a outro para ir integrar, em 1909, a firma recém organizada, que construía a usina hidro-elétrica de Joinville, uma das primeiras do país, sabido que a Light, só iniciou idêntico, no Rio, em 1905.

Fora Procopio Gomes de Oliveira, já como superintendente do município um intusiasmado desse serviço. Em seu relatório da Superintendência Municipal (hoje Prefeito) referente ao 1.º período da sua administração, no ano de 1906, expõe o seu pensamento sobre a exploração do serviço de energia elétrica, em termos que não podemos deixar de produzir aqui, porque constituem uma antecipação dos ideais trabalhistas que um homem de empresa e dos demais ativos praticantes da atividade privada, professa. «Outro assunto, dizia ele, que me parece de um grande alcance econômico para o município, é o que se refere ao aproveitamento da força hidráulica convertida em energia elétrica e motora. Entendo continuava, que a iluminação desta cidade por meio de força hidráulica, deve ficar ao encargo da municipalidade, não obstante a concessão existente (ele próprio a tinha dado, no esforço de levar por diante a ideia, à falta de recursos da Prefeitura, mas o concessionário já havia requerido suas prorrogações de prazo). Deve ficar ao cargo da municipalidade, dizia, da mesma forma que a água, porquanto, sendo a luz quase tão necessária ao povo, como aquele líquido é, poderá a Municipalidade distribuí-la de maneira módica ou talvez, mesmo gratuita quando o rendimento da energia a motora for suficiente para compensar as despesas».

«Ora, tratando-se de um fato que se refere ao futuro bem estar geral, sou de opinião que cupre aos poderes públicos intervir por melhor se o resolver, parecendo-me que a solução não deve ser outra senão a de ficar a distribuição da luz elétrica ao encargo da Câmara São duas conveniências, concluiu aquele destacado homem público, que se reúnem e se harmonizam a Câmara terá uma fonte de rendimento, e o povo uma excelente luz distribuída por preço insignificante. As coisas porém não correram como ele as preferia o contrato para esse serviço foi efetuado com um particular.

Mal esperava que ele havia de ser ele, dois anos depois, a usina hidro-

elétrica, uma das primeiras do país. Sabido que a Light, só iniciou serviço idêntico no Rio, em 1903. Fora Procopio Gomes de Oliveira já como superintendente do município um intusiasmado desse serviço. Em seu relatório de superintendente Municipal (hoje prefeito) referente ao período de sua administração no ano de 1906, expõe seu pensamento sobre a exploração de serviço de energia elétrica, em termos que não podemos deixar de reproduzir aqui, porque constituem uma antecipação dos ideais trabalhistas que um homem de empresa e dos mais ativos praticantes da atividade privada, professava.

«Outro assunto, dizia ele, que me parece de um grande alcance econômico para o município, é o que se refere ao aproveitamento da força hidráulica convertida em energia elétrica e motora.

«Entendo, continuava, que a iluminação desta cidade por meio de força hidráulica, deve ficar ao encargo da municipalidade não obstante a concessão existente (ele próprio a tinha dado no esforço de levar por diante a ideia, à falta de recursos da Prefeitura, mas o concessionário já havia requerido duas prorrogações de prazo).

proorrogação de prazo) deve ficar, entretanto, ao cargo da municipalidade, dizia, da mesma forma que a água, porquanto, sendo a luz quase necessária ao povo, como aquele líquido o poderá a municipalidade distribuí-la de maneira módica ou talvez, mesmo gratuita quando o rendimento de energia motora for suficiente para compensar as despesas.

«Ora, tratando-se de um fato que se refere ao futuro bem estar geral, sou de opinião que cupre aos poderes públicos intervir por melhor se o resolver, parecendo-me que a solução não deve ser outra do que a de ficar a distribuição da luz elétrica ao encargo da Câmara. São duas conveniências, concluiu aquele destacado homem público, que se reúnem e se harmonizam a Câmara terá uma fonte de rendimento, e o povo uma excelente luz distribuída por preço insignificante.)

As coisas porém não aconteceram para serviço foi efetivado com ram como ele os preferia e contra um particular. Mal esperava ele que havia de ser ele, dois anos depois, (dezembro de 1908) de ter deixado a Prefeitura, e mudos emá pela aquisição que fizera da douta de um dos empresários de tal empreendimento pela aquisição que fizera da quota de um dos três sócios da «Empresa Joinvilense de Eletricidade».

o que, além de acuidade comercial, demonstrava o seu entusiasmo pela ideia e o seu espírito progressista.

E foi afinal, Procopio Gomes de Oliveira, em 14 de fevereiro de 1909, quem, como Diretor gerente da Empresa, presidiu a inauguração dos serviços de energia elétrica de Joinville, fato que teve a maior repercussão não só na sua cidade como em todo o Estado, e que se revestiu de maior solenidade oficial e alegria dos seus habitantes, como referem os jornais da época, e é de se imaginar.

A empresa prosperou sem dúvida, vencendo dificuldades que um empreendimento novo havia de encontrar e constituiu a base do progresso industrial que havia de engrandecer Joinville. Mas

o seu contrato de concessão terminaria em 1928. A política dominante com que Procopio Gomes não se ajustara, tinha na mira o término desse prazo.

A concorrência pública para a renovação do contrato, sem especificação de condições havia de proporcionar o meio de tirar a empresa pioneira os serviços de energia elétrica, como tirou, transferindo-a quanto à iluminação pública, o que foi pior, a uma empresa estrangeira.

O diretor gerente da Empresa era porém, um homem de energia surpreendente, apesar de doente, não se intimidou. Ficava ainda, segundo o seu contrato, com direito a continuar o fornecimento de energia aos particulares, em regime de livre concorrência, ainda que o concorrente fosse a poderosa companhia alemã AEG. Foi vencido afinal, pela maioria de sócios que aceitavam uma proposta de compra dos bens da empresa por parte da AEG, mas, concordou sob protesto em uma declaração escrita que bem definiu o seu caráter enérgico, terminando por dizer que um bem da empresa ele não consentiria que passasse aos compradores — era a bandeira nacional que com ele entrara para aquela casa e que nas datas festivas, balouçava no mastro do seu frontispício, indicando que, além de joinvilense, aquela empresa, pelo capital pelos seus sócios e pelo seu espírito, fora brasileira.

Acondicionou a Bandeira numa urna especial e mandou-a só 13.º Batalhão para que ficasse sob sua guarda.

Como comerciante ele fizera o maior negócio de sua vida e talvez do Estado, mas como brasileiro morreu poucos anos depois inconformado. E o tempo lhe dera razão — aquela empresa se constituiu um foco de nazismo durante a última guerra. Mas, felizmente, foi incorporada pelo governo e hoje é, como pensava que devia ser, e o queremos nós, os trabalhistas, quanto às atividades básicas da vida econômica, e hoje, dizíamos, essa empresa é bem público, um bem do Estado.

Contudo, a memória daquele catarinense não está sendo lembrada e homenageada apenas pelos méritos de sua atividade particular, mas sobretudo pelos benefícios que a sua atividade pública trouxe à coletividade.

Deputado estadual, Superintendente (prefeito) de Joinville por dois quadriênios, são deveras apreciáveis os serviços que prestou ao seu município e a Santa Catarina.

Deputado ao então Congresso Representativo do Estado, à sua atuação ali, participou desta contingência em que vivemos nós os legisladores — por muito que fizermos, pouco ou nada deixamos de palpável. Mas o seu bom senso e agudeza de inteligência de muito serviu aos trabalhos legislativos do Congresso Catarinense, ainda que não fosse homem de arroubos literários ou oratórios.

Quando porém, lhe confiaram cargo do Poder Executivo, foi de ver como ele exerceu com espírito esclarecido, empreendedor e progressista.

No seu primeiro quadriênio, como Prefeito ou Superintendente Municipal, de 1903 a 1906, inclusive, ele-lo dinamizando os serviços da Prefeitura, abrindo estradas novas, alargando as antigas, visitando escolas no interior do Município, em função de inspetor de ensino, quando as rendas municipais não comportavam despesas para um cargo destes, percorrendo todo o município, com seus distritos distantes, Jaraguá e Hansa, hoje constituídos em municípios autônomos, e numa época em que não havia automóveis.

Mas, lamentava-se em seu citado relatório de não ter podido fazer pela instrução que era preciso, para adaptar as escolas, ao ensino da língua vernácula, pois era sabido que, regime de modestas subvenções, das escolas particulares, no geral antigas escolas alemãs, pouco se poderia exigir nesse sentido, mau grado o seu pessoal interesse em obviar esse inconveniente.

A insuficiência de verbas, num orçamento limitado, o ativo administrador supria não só com empréstimos que tomava, mas ainda com o zelo que punha na aplicação, economizando e fiscalizando nos mínimos detalhes, a aplicação delas. E dessa aplicação prestava contas em seus relatórios, de despesas mínimas que às vezes, não iam além de 2\$400 (dois mil e quatrocentos reais).

Espírito adiantado porém, ele não haveria de conter-se dentro de tais orçamentos que, em 1906 não fora além de 94:104\$000, embora acrescido de 31:867\$059 sobre o último orçamento do seu antecessor, em 1910, graças ao rigor que punha na arrecadação de impostos.

Fazia apelo, por isso, ao crédito público, lançando empréstimos que o povo confiante, cobria, para atender a reclamações inadiáveis de uma população que também começava a fazer-se exigente.

E assim pôde empreender realizações que até hoje atestam a clarividência daquele administrador. Foi a construção do Hospital de Caridade; do cais municipal e do Mercado, numa época em que os governos relegavam à iniciativa de associações particulares os poucos hospitais existentes no país.

A cidade ele começara a modernizá-la, canalizando as valetas com que se havia drenado o terreno em que ela fora construída e construindo passeios nas principais ruas, moldando-a o sentido da cidade moderna que é.

No segundo período de governo a que fora chamado com insistência, quatro anos depois, em 1911, não menor foi o espírito progressista que orientou a sua administração.

Continuou o trabalho de urbanização da cidade, canalizando valetas, retificando ruas antigas, estabelecendo alinhamentos de prédios construídos fora delas, alargando ruas que hoje são magostas avenidas. Empreendeu a construção de um novo reservatório de água e ampliação da rede de distribuição existente, ainda que tivesse se apelar, de novo, ao crédito público que aliás nunca lhe faltou.

Construiu o Cemitério Municipal, prosseguiu no zelo pela instrução pública, submetendo a concurso os pretendentes ao cargo de professor, atento ao ensino do vernáculo, distribuindo material escolar às escolas rurais. Importou gado de raça preocupando com a melhoria dos rebanhos, importou ainda adubos químicos que distribuiu gratuitamente, oferecendo depois, aos lavradores, os préstimos da superintendência para aqueles que quizessem importar tais adubos.

Doou terreno à associação criada para a construção de Asilo de Órfãos, projetou a construção de um matadouro modelo adquirindo terreno para esse fim, só não o tendo conseguido fazer, por falta de tempo, como disseram os seus relatórios. Incentivou a instalação de indústrias, dando a isenção de imposto às que viessem fixar-se no município.

Foi enfim, um administrador que abriu veredas ao progresso que hoje faz de Joinville uma das cidades mais adiantadas do país.

Deixou família numerosa nos seus onze filhos que hoje a ampliam em dezenas de netos e bisnetos com funções em todos os ramos de atividades, na engenharia, na medicina, no direito, na agronomia, na aviação, no comércio,

na indústria e em tantos outros setores, sem esquecer que seu sobrinho que a ele mais se uniu pelo casamento com uma de suas filhas é o nosso ex-companheiro nesta casa, o senador Carlos Gomes de Oliveira.

Exaltando pois, Sr. Presidente, a memória desse ilustre catarinense, desejo que fique consignado em ata as homenagens que a representação catarinense lhe presta nesta data centenária do seu nascimento. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais oradores inscritos.

O SR. BRASÍLIO CELESTINO:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, não havendo mais oradores, tecerei rápidas considerações sobre acontecimento marcante e auspicioso para o Município de que procedo e para o Estado a cuja bancada pertencço, nesta Casa.

Como é do conhecimento dos nobres Senadores, realiza-se, todos os anos, neste País, sob os auspícios de prestigioso órgão de imprensa, certame que visa premiar os municípios brasileiros que mais se distinguem pelo seu surto de progresso.

Li no noticiário da semana passada que, entre os dez mais prósperos municípios do Brasil, inclui-se o catarinense de Joaçaba. Sinto-me particularmente feliz e orgulhoso, porque, vivendo há mais de vinte anos naquele maravilhoso retanto do oeste catarinense, vejo, hoje, nosso município distinguindo com o galardão da prosperidade.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — Com todo o prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Congratulo-me com V. Exa. pela alta distinção concedida a Joaçaba, no oeste catarinense, relacionada entre os dez municípios mais progressistas do Brasil. V. Exa., que bem melhor do que eu conhece o agente que lá trabalha para o progresso de Santa Catarina e do Brasil, filho que é daquele município, está praticando ato de justiça ao realçar o valor da sua laboriosa população.

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — Muito obrigado pelo seu honroso aparte, ilustre Senador Francisco Gallotti.

Sr. Presidente, outras comunas catarinenses já obtiveram, em igual certame, posto de realce. Acaba de conquistá-lo o Município de Joaçaba. E, portanto, sendo pela primeira vez contemplado um município do extremo oeste do meu Estado, sinto-me particularmente feliz por enaltecer o mérito dos bravos habitantes daquela comuna catarinense.

O Sr. Saulo Ramos — Dá licença para um aparte?

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — Perfeitamente.

O Sr. Saulo Ramos — No momento em que V. Exa. exalta o Município de Joaçaba, pelo fato de ter sido incluído entre os dez mais progressistas da Nação, guero dar todos meu apoio, aplauso e solidariedade à manifestação de V. Exa. Sem dúvida, Joaçaba dignifica nosso Estado e honra o País.

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — Muito obrigado pelo aparte de Vossa Excelência.

Cidades há no meu Estado natal, Sr. Presidente, que já conquistaram fama internacional, pela relevante atuação no setor industrial e no cultural. Joinville, Blumenau e Brusque, são bem conhecidas de todos os brasileiros, já se impuseram ao respeito e à admiração do nosso povo, conquistando lugar proeminente entre as comunas brasileiras, são eminentemente industriais.

As duas primeiras já comemoraram as datas centenárias de sua fundação e a última, — Brusque — dentro de poucos meses viverá a mesma glória.

Em outra oportunidade levantarei a voz nesta Casa para reclamar dos Poderes federais mais substancial auxílio para as realizações que o Governo catarinense vem empreendendo. Desta feita minha presença na tribuna visa apenas registrar minha satisfação e orgulho pelo lugar de relêvo que Joaçaba acaba de conseguir entre os Municípios da Federação Brasileira.

Vivo, Sr. Presidente, há vinte e dois anos naquela cidade. Após minha formatura no Rio de Janeiro, ali estabeleci meu escritório de advocacia e definitivo domicílio. Posso, assim, dizer, que assisti ao crescimento daquela cidade; participei, ativamente, de todas as suas lutas, aflições e sofrimentos como, também, compartilhei de seu triunfo e de suas glórias. Neste instante em que Joaçaba é galardoada, volto meu pensamento, cheio de reconhecimento e de gratidão e meu coração, cheio da mais viva admiração, para o povo laborioso que, naquele rincão, constrói a grandeza de Santa Catarina e da Pátria brasileira.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — Recordo os bravos pioneiros, descendentes de italianos e alemães, que, vindos do Rio Grande do Sul, lá se estabeleceram e formaram aquela estupenda civilização nas formosas paragens do oeste do meu Estado.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — Com muito prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Dentre esses colonos italianos e alemães, resalto também o trabalho da população gaúcha, que tanto tem contribuído para o desenvolvimento do oeste catarinense.

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — Muito agradeço o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti, componente da Bancada do Partido Social Democrático e meu colega de representação catarinense.

Sem dúvida, devemos aos riograndenses do Sul, descendentes de italianos e alemães, o esforço, empreendido para edificação da estupenda civilização que engrandece as paragens magníficas do Oeste do meu Estado.

Seria, Sr. Presidente, grave injustiça da minha parte não prestar, neste instante, tributo de gratidão a dois brasileiros ilustres: um paulista, outro catarinense, que tanto contribuíram para que o Município de Joaçaba alcançasse o atual surto de progresso. Esta tarde, ouvimos magníficas orações de elogio aos heróis revolucionários de 1922, 1924 e 1930. Neste instante, desejo homenagear duas figuras da chamada República Velha, dois nomes que engrandeceram a história do Brasil.

Reliro-me, Sr. Presidente, ao saudoso ex-Presidente da República Washington Luiz Pereira de Sousa, esse monumento de dignidade nacional.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — ... que abrilhanta a galeria dos grandes presidentes da República brasileira e ao seu saudoso Ministro da Viação, Dr. Victor Konder.

O Sr. Francisco Gallotti — Muito bem.

O SR. BRASÍLIO CELESTINO — Em 1926, antes de assumir a presidência da República, Washington Luiz, de regresso a excursão pelo Estado vizinho, o Rio Grande do Sul, desembarcou na estação férrea de Erval, hoje

denominada Erval do Oeste, vizinha a Joaçaba. Atravessando, em um cesto suspenso por um cabo de aço o Rio do Peixe, para visitar a antiga cidade de Cruzeiro do Sul, hoje Joaçaba, via, com olhos argutos de administração, que as águas daquele rio não caminhavam rumo ao mar levando o progresso, mas serviam de obstáculo intransponível à circulação da riqueza e ao progresso da recuada região do Oeste Catarinense. Ali, nas bargens do Rio Peixe, o Presidente Washington Luiz Pereira de Sousa prometeu construir uma ponte de concreto armado ligando uma margem à outra a fim de que através dela pudesse circular a riqueza catarinense para os portos marítimos.

Essa ponte, Sr. Presidente, foi realmente construída no fecundo período presidencial de Washington Luiz, tendo como seu Ministro da Viação o inclito catarinense de saudosa memória, Victor Konder.

Desde então data o progresso não só do Município de Joaçaba mas de todo oeste catarinense, pois que toda aquela imensa riqueza, vinda de numerosas regiões, passou a cruzar a Ponte sobre o Rio do Peixe hoje denominada de Emílio Baumgart, engenheiro também catarinense que projetou a ponte, cuja estrutura foi considerada, na época, uma das primeiras do mundo.

Sr. Presidente, volto também o pensamento, neste instante, para o dinâmico Prefeito do meu município, Sr. Rui Klein Homrich, jovem vindo também do Rio Grande do Sul. Eleito, no comemorável pleito de 1955, para o cargo de Prefeito Municipal, vem realizando obra útil e fecunda, em benefício da coletividade joaçabense. Volto, enfim, o pensamento para quantos têm trabalhado, com a população de Joaçaba, para a grandeza de Santa Catarina e a felicidade da pátria brasileira. (Muito bem! Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, numa das sessões realizadas no Senado Federal, o eminente Senador Lino de Matos, ilustre representante do Estado de São Paulo, teve o safo de tecer considerações e críticas em torno do Serviço de Expansão do Trigo.

Na oportunidade, assumi o compromisso de encarecer ao Sr. Ministro da Agricultura prestasse informações esclarecedoras, para que não pairasse dúvida sobre a ação governamental.

Recebi, há poucos dias, esses elementos, com a comprovação integral de que o atual Governo não tem qualquer responsabilidade ou motivo para merecer os reparos do nobre representante paulista.

Assim é que, demonstrando a ação benemerita do Executivo e o intuito de acertar do eminente Ministro da Agricultura, sob a orientação do Senhor Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, procederei à leitura dos dados que me foram enviados:

(Lendo):

situação da indústria moageira do país, que se vem complicando de longa data, não cabendo culpa a este ou aquele governo e, muito menos, ao atual.

Na realidade, existem quase 600 moinhos com uma capacidade 3 vezes superior às nossas necessidades. Este mal vinha de longe e, se levamos em conta que, hoje, o consumo real de trigo é de 2.400.000

toneladas, em 1955, quando a capacidade era de 1.500.000 toneladas menos, existia o trigo papel que também era moído e computado como consumo da população, razão por que não se sabe se naquela época a situação ainda não era por.

Hoje, graças à ação do Ministério da Agricultura, essa fraude vergonhosa foi praticamente anulada.

A má situação do parque moageiro foi criada pelos próprios moageiros, na ânsia de devorarem-se uns aos outros. Dizer-se que este obtém favores, e o outro não, é um tanto perigoso, pois, na realidade, não se sabe este ou aquele tem razão, porque todos apresentam os seus motivos e pleiteiam aquilo que julgam que é direito. Se existissem casos especiais, como foi dito pelo ilustre senador Lino de Matos, e que possam ser considerados privilegiados, devem ser denunciados publicamente para que sejam tomadas as devidas providências.

Mas, o que é necessário fazer, já que a própria indústria moageira não pode conter os impérios de seus associados ou membros, é fixar normas para que haja disciplinação, racionalização para a industrialização do trigo.

Possão informar que outra não é vontade do Governo e do Ministério da Agricultura sobre o assunto.

Podemos apresentar provas de que não cabe ao governo atual a responsabilidade do presente estado de cousas no que se refere ao aumento do parque moageiro nacional.

Quando foi baixada a portaria nº 341, de 11 de abril de 1955, o número total de moinhos registrados no Ministério da Agricultura era de 575 em todo o território nacional, sendo que, em 1954, era de 421.

No fim do ano de 1956, primeiro ano do atual governo, o número era de 610, para passar a 611 em 1957 (2º ano do atual governo) e a 596, em dezembro de 1958.

Resumindo, podemos estabelecer o seguinte quadro:

Novos moinhos instalados ou registrados em 1955	154
Novos moinhos instalados ou registrados em 1956	35
Novos moinhos instalados ou registrados em 1957	1
Moinhos cujos registros foram cancelados em 1958	15
Acréscimo no número de moinhos no ano de 1955	154
Acréscimo de moinhos nos anos de 1956-1957 e 1958 (atual governo)	21

Fácil é concluir-se que a portaria de 11 de abril de 1955 produziu os seus efeitos, apesar dos casos especiais citados e que devem ser denunciados ao Ministério da Agricultura para as devidas providências, desde que as mesmas existam e possa ser comprovado algum favor especial concedido fora da legislação em vigor.

O que tem acontecido é que alguns moinhos aumentaram suas instalações e devemos assinalar que, pela primeira vez, na história da indústria do trigo, o atual Ministério da Agricultura ordenou a revisão da capacidade moageira de cada moinho, com a colaboração dos sindicatos de moageiros, ficando comprovado que existiam várias irregularidades no registro de moinhos instalados em várias partes do país e que nenhuma concessão é dada

de cotas de trigo sem que a comissão composta de técnicos do SET e da própria indústria verifique «in loco», a situação real de cada moinho.

Em virtude das licenças concedidas para aumentar a capacidade dos moinhos, houve, em 3 anos do atual governo, um aumento de 1.875.000 toneladas no total do parque moageiro nacional, mas, se levarmos em conta que, no ano de 1955, a tonlagem dos moinhos existentes era de 6.600.000 toneladas e, em 1954, de 5.400.000 toneladas, deduz-se que somente naquele ano houve um aumento de 1.400.000 toneladas.

De tudo isso, depreende-se que o mal do excesso de capacidade do parque moageiro vem de longe e, se bem que o aumento de consumo anual de farinha tenha aumentado de 300.000 toneladas de 1955 para 1959, mesmo assim deve ser encontrada uma solução para tão grave problema, que está tornando cada vez mais anti-econômica a indústria moageira.

Neste ponto concordamos inteiramente com o nobre senador Lino de Matos, e também tem o mesmo ponto de vista o Ministro da Agricultura, que, no mês passado, convocou todos os sindicatos de moageiros do país para expor-lhe a gravidade da situação, criada pela própria classe moageira, que, baseando-se, às vezes, em mandados judiciais, impunha a sua vontade de aumentar sempre mais a capacidade moageira, já exagerada, existente no país.

Fez ver o Ministro da Agricultura a necessidade de uma legislação apropriada que lhe permitisse agir para coibir a instalação de novos moinhos e a ampliação de capacidade dos existentes, lembrando a possibilidade da assinatura de um decreto pelo Exmo. Sr. Presidente da República para vigorar até a aprovação do projeto de lei a ser apresentado à apreciação do Congresso.

Vê-se, pois, que o Ministro da Agricultura pensa da mesma forma que o Senador Lino de Matos e posso afirmar que, já na próxima semana, o decreto deverá ser levado à assinatura do Sr. Presidente da República.

Como o Ministro da Agricultura voluntariamente compareceu ao Senado para expor a política do trigo seguida pelo atual Governo, posso afirmar aos senhores senadores que ele está disposto a comparecer outra vez para prestar novos esclarecimentos sobre o assunto, tão logo o decreto seja assinado pelo Senhor Presidente da República.

Essa exposição está acompanhada de uma informação da funcionária Nice Denys Pereira, com quadros elucidativos dos moinhos e do aumento da produção bem como das portarias relacionadas com a indústria moageira do país, documentos que passo a ler:

Senhor Diretor,

A instalação de moinhos até o ano de 1953, não dependia de nenhuma autorização prévia deste Serviço.

Em 1953, a Comissão Consultiva do Trigo, deliberou, visando uma melhor distribuição de moinhos, por zonas de consumo, que todas as instalações ficariam dependendo de autorização prévia daquela Comissão.

Nesse período foram autorizados 31 grandes moinhos com cerca de

3.002 toneladas de capacidade, visando aquela melhor distribuição.

Em 1955, por ter sido julgada a C. C. T. sem atribuição para esse fim, foram baixados 3 Atos:

A Portaria 341/55 do Senhor Ministro da Agricultura, disciplinando o assunto de registro e autorização de aumentos de capacidade;

A Portaria 24, aconselhando a incorporação de pequenos moinhos, a fim de que esses agrupamentos obtivessem maior capacidade moageira e pudessem trabalhar com melhores condições técnicas e econômicas.

Em face da Portaria 341/55, não possuir efeito retroativo, 154 moinhos pequenos, montados sem autorização prévia, tiveram seus registros homologados passando de 421 em 1954 a 575 em 1955, tendo em vista o disposto na Portaria 36 reconhecendo o direito de registro aos moinhos instalados antes daquela Portaria 341/55).

Em 1956, concluíram suas instalações e obtiveram seus registros 15 moinhos, tendo havido apenas

uma autorização de instalação de um moinho pelo Governo do Amazonas, com a capacidade de 150 toneladas em 24 horas.

Nesse ano foi expedida a Portaria 404/56, limitando o prazo de validade para as autorizações concedidas.

A Portaria 404/56, conferindo o prazo de 2 meses de validade para as autorizações anteriores à Portaria 341/55, e 1 ano para as posteriores, tornou inválidas 25 autorizações, conforme relação anexa.

Para estudo comparativo, faço anexar os mapas discriminativos dos anos de 1951 a 1959.

Existem, atualmente, em vigor 28 autorizações, perfazendo um total de 3.443 toneladas em 24 horas.

Anexo também o processo 3.579/56, em que a Indústria Mineira de Moagem S/A impetrou mandado de Segurança, tendo obtido pronunciamento favorável da Justiça.

S. E. T. em 17 de junho de 1959. — Nice Denys Pereira, Chefe da S. I.

RELAÇÃO DOS MOINHOS A SEREM INSTALADOS E QUE TIVERAM AUTORIZADOS SEUS PEDIDOS DE AMPLIAÇÃO NOS ANOS DE 1955, 1958 E 1959

F I R M A S	Capacidade kgs.	Observação
1. Moinho Nordeste S. A.	150.000	inst.
2. Inohetto & Irmão	2.830 p ^a 10.489	aum.
3. Ocrim do Brasil S. A.	183.000 p ^a 303.000	aum.
4. Ind. Palmeirense Mate Ltda. ...	30.000	inst.
5. Coop. Tríticola Alegretense Ltda.	30.000	inst.
6. Soc. Ind. Riograndense Ltda. ...	80.000	inst.
7. Moinho Goiás Ltda.	78.000 p ^a 180.000	aum.
8. Luiz Specht Filho	6.210 p ^a 30.000	aum.
9. Ind. Reunidas São Jorge	1.671.000 p ^a 3.000.000	aum.
10. Anaconda Ind. Agric. de Cereais	210.000	inst.
11. Irmãos Massignan & Cia.	2.120 p ^a 15.000	aum.
12. J. Macedo S. A. Com. e Ind. ...	298.200 p ^a 650.000	aum.
13. Coop. Tríticola São Bento Ltda.	30.000	inst.
14. Moinho Progresso S. A.	108.000 p ^a 308.000	aum.
15. Moinho Matogrossense S. A. ...	60.000 p ^a 80.000	aum.
16. Tillmann Grupelli & Cia.	20.000 p ^a 30.480	aum.
17. Ind. Mineira de Moageira	190.210 p ^a 390.210	aum.
18. Irmãos Fuganti S. A.	120.000	inst.
19. Anaconda Ind. e Agric. Cereais	471.400 p ^a 835.000	aum.
20. José Pretto & Cia. Ltda.	30.000	incorp.
21. Domingos Costa & Cia.	30.000	inst.
22. Sony Corrêa	5.000 p ^a 20.000	aum.
23. Moinhos Vera Cruz S. A.	227.800 p ^a 699.000	aum.
24. Moinho Águia Branca S. A.	273.420 p ^a 600.000	aum.
25. Mário Trígério	40.000	inst.
26. Mata & Cia. Ltda.	35.000	inst.
27. Valentim Três	3.529	inst.
28. Zornitta & Cia. Ltda.	30.000	inst.

1951 — N.º Moinhos — 187
Cap. Moagem — 7.784.193

1952 — N.º Moinhos — 218
Cap. Moagem — 9.914.890

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO
MOINHOS INSTALADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL

Capacidade de Moagem em 24 hs

Em 16 de junho de 1959

ESTADOS	1953		1954		1955		1956		1957		1958	
	Número de Moinho	Capacidade de Moagem 24 Hs./Kg.	Número de Moinho	Capacidade de Moagem 24 Hs./Kg.	Número de Moinho	Capacidade de Moagem 24 Hs./Kg.	Número de Moinho	Capacidade de Moagem 24 Hs./Kg.	Número de Moinho	Capacidade de Moagem 24 Hs./Kg.	Número de Moinho	Capacidade de Moagem 24 Hs./Kg.
Rio Grande do Sul	217	2.410.035	262	3.567.530	378	4.230.340	404	4.548.260	402	4.347.960	386	4.899.103
Santa Catarina	73	613.260	193	852.800	128	1.025.660	133	1.093.820	132	1.037.610	121	1.096.377
Paraná	13	444.330	19	500.980	21	623.580	26	825.340	28	932.200	37	1.129.650
São Paulo	22	4.616.200	21	4.819.000	26	5.983.820	26	6.243.830	28	6.446.340	29	8.595.440
Minas Gerais	1	87.600	2	187.000	3	208.000	2	119.000	2	236.210	4	528.010
Rio de Janeiro	4	606.100	4	608.100	5	710.470	5	642.470	5	680.030	4	825.280
Distrito Federal	4	2.943.300	4	2.946.300	4	2.946.300	4	2.946.300	4	3.040.920	4	3.040.920
Bahia	2	393.000	2	419.500	2	983.820	2	998.890	2	1.102.680	2	1.102.680
Pernambuco	2	596.000	2	596.000	2	901.770	2	901.770	2	930.360	2	1.143.280
Espírito Santo	—	—	—	—	1	57.000	1	57.000	1	54.250	1	54.250
Paraíba	—	—	—	—	1	54.900	1	54.900	1	57.600	1	79.198
Rio Grande do Norte	—	—	1	10.300	1	37.500	1	37.350	1	107.410	1	107.410
Ceará	—	—	—	—	1	48.000	1	262.285	1	226.200	1	298.200
Pará	—	—	—	—	1	214.500	1	214.200	1	183.000	1	183.000
Mato Grosso	—	—	1	48.900	1	57.000	1	57.000	1	54.420	1	66.000
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1	78.000
TOTAIS	338	12.712.845	421	14.544.010	575	18.073.540	610	18.992.515	611	19.791.670	596	23.220.776

Feito e Conferido: — Nadir dos Santos, Aux. Esc. — Visto: Nice Leony Pereira, Chefe da S.L.

MINISTÉRIO DO AGRICULTURA
SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO
PORTARIA N.º 341, DE 11 DE ABRIL DE 1955

(Publicada no D. O. de 16-4-55)

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista, o que consta no Processo P. R. n.º 10.147 de 1955, e

considerando que, nos termos dos Decretos-leis n.ºs 6.170, de 3 de janeiro de 1944, e do n.º 8.873, de 24 de janeiro de 1946, e do Regulamento baixado com o Decreto n.º 20.507, de 24 de janeiro de 1946, compete ao Serviço de Expansão do Trigo (S. E. T.), do Ministério da Agricultura, fiscalizar, orientar e controlar o comércio e a indústria do trigo e seus derivados, no país;

considerando que a capacidade mecânica do parque moageiro de trigo, já em funcionamento, é consideravelmente maior que o consumo interno desse cereal;

considerando que o suprimento de trigo aos moinhos instalados no território nacional sofre as limitações decorrentes das dificuldades cambiais do país;

considerando que a instalação de novos moinhos reduz a capacidade de trabalho dos moinhos em funcionamento;

considerando que a atual distribuição geográfica dos moinhos existentes no território nacional torna deficiente e irregular o abastecimento de farinha de trigo a algumas regiões do país;

considerando que a centralização da indústria moageira de trigo, dificultando o abastecimento de farinha, não assegurara a normal provisão de resíduos de trigo à pecuária nacional; e

considerando que a ampliação indiscriminada do parque industrial de trigo acarreta um ônus cambial sem uma correspondente melhoria das condições de abastecimento do país, Resolve:

Art. 1.º As quotas de trigo em grão, de que trata o Decreto n.º 29.229, de 26 de janeiro de 1951, combinado com o Decreto n.º 35.769, de 1 de julho de 1954, somente serão adjudicados aos moinhos instalados e em pleno funcionamento no país e que estejam devidamente registrados no Serviço de Expansão do Trigo.

Art. 2.º A instalação de novos moinhos e os aumentos de capacidade dos já existentes só serão levados em consideração para efeito de adjudicação das quotas a que se refere o artigo anterior, quando prévia e expressamente autorizados pelo Serviço de Expansão do Trigo.

Art. 3.º Para o mesmo efeito, dependem dessa autorização, também, os moinhos cuja maquinaria, à data de publicação desta Portaria, haja sido adquirida no mercado interno ou venha a ser importada mediante licença já expedida pela Carteira de Comércio Exterior, do Banco do Brasil.

Art. 4.º As autorizações do Serviço de Expansão do Trigo terão caráter intransferível e serão expedidas tendo em vista sobretudo:

- a) a conveniência de abastecimento das diversas regiões do país;
- b) o equilíbrio entre a capacidade de moagem e o consumo dessas regiões;
- c) a possibilidade de suprimento de matéria-prima aos rivais; e
- d) a facilidade de escoamento dos produtos industrializados.

Art. 5.º Serão a prioridade, como base dos pedidos, as autorizações do Serviço de Expansão do Trigo, consignando, obrigatoriamente, a localização do moinho, a capacidade de moagem da maquinaria e a capacidade dos respectivos silos e armazéns.

Art. 6.º Os silos e armazéns adequados para trigo em grão, à granel ou ensacado, farão parte integrante das instalações moageiras e deverão ter, no mínimo, a capacidade correspondente a trinta dias de moagem do conjunto ou equipamento total de cada moinho.

Art. 7.º Serão reduzidas de cinco por cento, anualmente, a partir de 1 de janeiro de 1958, as quotas de trigo dos atuais moinhos que não construíram os silos ou armazéns adequados a que se refere o artigo anterior.

Art. 8.º Para efeito do registro a que alude o artigo 1.º, os moinhos deverão ter no mínimo:

- a) capacidade de moagem de 50 toneladas diárias, nas zonas exclusivamente consumidoras de farinha de trigo;
- b) capacidade de 30 toneladas, nas zonas produtoras de trigo.

Art. 9.º O licenciamento e a importação da maquinaria destinada à instalação de moinhos de trigo ou a ampliação de capacidade dos existentes ficam condicionados às exigências desta Portaria.

Art. 10.º Será motivo para cancelamento ou não concessão do registro:

- a) ausência das condições técnicas estabelecidas pelo SET, para a industrialização do trigo; e
- b) a inobservância da legislação vigente relativa à organização comercial das empresas.

Art. 11.º A homologação do aumento de capacidade mecânica de moagem, bem como os pedidos de registro dos moinhos, já em condições de funcionamento, cujos processos respectivos estejam em trânsito na data da publicação desta Portaria, serão objeto de instruções especiais a serem baixadas pelo Serviço de Expansão do Trigo dentro do prazo de sessenta dias.

Art. 12.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no D. Oficial — José da Costa Porto.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO

Portaria n.º 24, de 1 de julho de 1955.

O Diretor do Serviço de Expansão do Trigo, tendo em vista o disposto no art. 11.º, da Portaria

Ministerial n.º 341, de 11 de abril de 1955, e no art. 1.º da Portaria Ministerial 578, de 15-6-55, e

Considerando que a disseminação da chamada pequena indústria moageira onera o custo de produção da farinha de trigo destinada ao consumidor;

Considerando que 65% dos moinhos que atualmente recebem quotas de trigo, possuem capacidade de moagem inferior a 10 toneladas em 24 horas;

Considerando que o número excessivo de pequenos moinhos dificulta e embaraça, não só o trabalho de distribuição e entrega das quotas de trigo, como também, a eficiente fiscalização da atividade dessas pequenas unidades moageiras; e

Considerando, finalmente, que o regime antieconômico de produção, resultante da dispersão de pequenos moinhos, pode ser atenuado pelo agrupamento dos mesmos, resolve:

Art. 1.º Para fins de homologação de aumento de capacidade, bem como de registro, a que se refere o art. 11.º, da Portaria Ministerial n.º 341, de 11 de abril de 1955, os moinhos deverão possuir:

- a) Capacidade mínima de moagem de 40 toneladas em 24 horas, quando localizados nas zonas produtoras do interior dos Estados do Paraná, Sta. Catarina e Rio Grande do Sul;
- b) Capacidade mínima de moagem de 50 toneladas em 24 horas, quando localizados fora das zonas previstas na alínea anterior;
- c) Capacidade de armazenamento de conformidade com o art. 6.º, da Portaria Ministerial n.º 341, de 11 de abril de 1955;

d) Condições técnicas que assegurem a fabricação de produtos dentro das especificações determinadas pelo Governo; e

e) Escrituração que permita a perfeita e completa fiscalização das suas atividades industriais e comerciais.

Art. 2.º Somente serão considerados, para os efeitos desta Portaria, os moinhos a cilindros.

Art. 3.º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Hermes Machado Cardoso — Diretor do S.E.T.

(Publicada no Diário Oficial de 1 de julho de 1955).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE EXPANSÃO DO TRIGO

Portaria n.º 36, de 22 de setembro de 1955

O Diretor do Serviço de Expansão do Trigo, tendo em vista o disposto no art. 11.º, da Portaria Ministerial n.º 341, de 11 de abril de 1955, e

Considerando que a regulamentação constante da Portaria n.º 24, de 1.º de julho de 1955, estabeleceu condições para o despacho dos pedidos de registro e aumento de capacidade de moinhos já protocolados, que não eram exigidas anteriormente;

Considerando que a aplicação da Portaria n.º 24, acima referida, traria grandes prejuízos aos que instalaram moinhos e os aumentaram quando inexistiam tais exigências;

Considerando que a referida Portaria determinaria o indeferimento da generalidade dos pedidos em trânsito no S.E.T., na data em que ela foi publicada, pelo que falha aos objetivos visados pela Portaria Ministerial n.º 341, de 11 de abril de 1955, que mandou fossem atendidos, segundo instruções especiais;

Considerando que essas instruções especiais não podem ser de molde a impossibilitar o funcionamento de tais moinhos, resolve:

Artigo único. Os moinhos cujos processos de registro ou aumento de capacidade se encontravam em trânsito no S.E.T., na data da Portaria n.º 341, de 11 de abril de 1955, serão apreciados de acordo com as exigências até então disciplinares da matéria, assegurando-se-lhes os direitos previstos em lei. — Olmiro Amado, Diretor.

(Publicada no Diário Oficial de 8 de outubro de 1955) — MIGL.

O Sr. Presidente, julgo ter esclarecido suficientemente a matéria e demonstrado a lisura com que o atual Governo age em todos os setores, especialmente no moageiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Caiado de Castro.

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a hora está adiantada muitos Senadores já se ausentaram e a bancada da Imprensa está vazia. Quero, entretanto, declarar aos meus correligionários e ao meu Partido que as notícias publicadas sobre questões políticas e as declarações a mim atribuídas não têm fundamento.

Na sexta-feira última, após o término da sessão, permaneceram no recinto alguns Senadores e dois jornalistas amigos, em palestra cordial sem preocupações. Tratava-se de conversa informal, e quando entramos a falar de política, tive oportunidade de dizer que o assunto não devia ser publicado. Afirmei ainda lembrando uma frase de meu tempo de cadete, que se alguém faltasse ao combinado, eu diria que notícia era falsa.

Por aí se vê a cordialidade naquela conversa, em que cada um de nós contou um fato do passado sem se preocupar se seria divulgado; Com grande surpresa entretanto, li no dia seguinte uma crônica em que se relatava o ocorrido, porém completamente dissociada da verdade. Acredito que alguém alheio à nossa roda ouviu trechos da conversa e transmitindo-os a um jornalista, o qual, na melhor das intenções, e naturalmente, desejoso de bem informar os leitores, publicou em sua folha o que se passara. Deixou-me porém, em situação delicada, porque que se todas as declarações a mim atribuídas fogem da verdade. O fundo é real, mas está errado o modo como foi noticiado, o caso.

Nessas condições, Sr. Presidente, de sejo tratar dos três pontos principais.

dessa notícia e de outra, que agora deparei.

Primeiro — não me declarei, absolutamente, partidário da candidatura do Sr. Jânio Quadros. Sou homem de partido e acompanharei o candidato indicado pela minha agremiação, como tenho feito de outras vezes.

Segundo — não escrevi carta alguma ao Marechal Teixeira Lott sobre a atual política ou assunto de interesse nacional.

O que eu disse — e há na sala pessoa que ouviu minha declaração — é que em 1955 escrevera ao General Henrique Teixeira Lott, discordando de determinada providência de S. Exa... Tratava-se de assunto particular, quase pessoal: Propalaram o que, nessa carta, eu dissente da atual situação política do General Lott. Não é verdade.

Outro ponto: Teria eu dito que o General Lott seria o último dos candidatos.

Realmente, conversando com toda a cordialidade, afirmei que se o Marechal Lott — peço atenção para a condicional — continuasse como Ministro da Guerra, e se, nessa qualidade, empreendesse campanha eleitoral, eu, pessoalmente, não teria dúvida alguma de que S. Exa. chegaria em último lugar.

E preciso notar que estabeleci duas condições, mas — em conversa íntima, expondo ponto de vista pessoal. Não declarei, de antemão, que S. Exa. seria o último candidato, nem fiz qualquer restrição ao Presidente do meu Partido, nem ao Governador Leonel Brizola, que não foi sequer lembrado durante toda a conversa. O que eu disse, e repito, é que, se tivesse força política e estivesse em condições de optar em uma escolha de candidatos nas fileiras do Partido Social Democrático, minha preferência recairia sobre o Marechal Eurico Gaspar Dutra ou, então, sobre o Sr. Tancredo Neves.

Esta a minha declaração Acrescentei, todavia, que, como homem de partido, apoiaria o candidato indicado por minha agremiação política.

Sr. Presidente, como se vê, a informação que estou prestando ao País não tem maior importância porque, esclarecido, como ficou, que aquela conversa foi íntima, informal e com o compromisso de não ser transmitida, maior repercussão não deveria ter. Sucede, entretanto, que não tenho tido um momento de descanso desde ontem pela manhã até agora; fui chamado ao telefone inúmeras vezes durante o dia: Partidários do Sr. Jânio Quadros congratulavam-se comigo pelo fato de ter aderido à candidatura de S. Exa.; meus correligionários do P. T. B. se-

tranhavam tivesse eu, de antemão, me manifestado por um candidato, sem esperar que o meu Partido resolvesse; companheiros, amigos, estranhavam, também, que, ex-aluno, amigo e admirador do Marechal Lott, me insurgisse contra a sua candidatura de modo por que o fizera.

Não me insurgi contra a candidatura de quem quer que fosse. Tenho, como toda a gente, o direito de simpatizar com um candidato. Entre sentir simpatia por determinado candidato e desejar seja indicado e eleito, e nos manifestarmos contra outro candidato, a diferença é muito grande.

Sabem todos os Srs. Senadores como são as questões políticas. Muitas vezes somos obrigados a seguir caminho até contrário ao nosso desejo; fazêmo-lo por disciplina partidária, o que considero muito direito. Seria temeridade da minha parte, como simples soldado do P.T.B., que reconhece suas possibilidades e sabe que não está em condições de falar com autoridade num conselho para a escolha de um Presidente da República, vir levemente a público declarar que sou contra este ou aquele candidato e que aprovaria Fulano ou Beltrano.

Sr. Presidente, minhas simpatias, repito, a escolher-se candidato do Partido Social Democrático, são para o Marechal Dutra ou o Dr. Tancredo Neves que muito admiro e a quem conheci em situação difícil, quando tive oportunidade de apreciar-lhe o caráter, a firmeza e a lealdade, já conhecia a cultura de S. Exa.

Em política, entretanto, pretendo fazer o que tenho feito até hoje: manter-me rigorosamente disciplinado. Sigo — às vezes até contrariando interesses pessoais e simpatias — o que é determinado pelo meu Partido. No dia em que eu discordar do P.T.B., entendo que ele está errado, a ponto de contrariar a minha consciência, neste dia, Sr. Presidente, não terei dúvida em entregar-lhe a cadeira de Senador, com a qual me honrou.

Essas, as declarações que desejava fazer, acrescentando que estou convencido de que o jornalista que veiculou essa notícia foi bem intencionado, teve o desejo de orientar o público. Admiro, nessa qualidade, embora não o conheça pessoalmente. Acreditando na sinceridade desse moço, escrevi-lhe, hoje, uma carta, pedindo a retificação do que escreveu. Disse, mais, que não via necessidade de transcrever minha carta e ficaria muito satisfeito se acetasse as explicações que lhe dava, contando o fato como passou e dizendo que fora mal informado, possivelmente

por alguém que não fazia parte de nossa roda. (Muito bem; muito bem. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE:

Esteve no Senado o Sr. Ministro da Agricultura, que veio manifestar o desejo de comparecer perante a Comissão Especial de Estudo da Legislação Agrária a fim de trazer os subsídios da sua experiência sobre o problema da reforma agrária.

Ficou combinado que o seu comparecimento se daria no dia 15 do corrente, às 16,30 horas.

Nada mais havendo que tratar, vou levantar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 55 minutos.

Republica-se por haver saído com incorreções no DCN n.º 87, de 4-7-59, páginas 1.334 — 4.ª coluna e 1.335 — 1.ª e 4.ª colunas.

.....

Votação, em primeira discussão do Projeto de Lei do Senado número 20, de 1958, que atribui aos Magistrados Federais as vantagens constantes dos ns. I, II e III do art. 184 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1959 tendo pareceres favoráveis ao Projeto e emenda de Plenário, sob ns. 409 a 411, de 1959, e 250 a 253, de 1959, das Comissões de Constituição e Justiça; de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Este projeto teve a primeira discussão encerrada na legislatura anterior.

De acordo com o § 2.º do art. 321 do Regimento, a discussão deve ser reaberta.

Em discussão o projeto com a emenda.

Não havendo quem queira usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 20, DE 1958

Atribui aos Magistrados Federais as vantagens constantes dos números I, II e III do artigo 184

da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os magistrados federais, incluídos os da Justiça do Distrito Federal, que se aposentarem após 30 anos de serviço público desde que, pelo menos, contem dez anos de exercício de judicatura, gozarão das mesmas vantagens atribuídas aos funcionários públicos em geral, no artigo 184 números I, II e III da Lei n.º 1.711, de Funcionários Públicos da União).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA N.º 1

Ao art. 1.º

Onde se lê:

"Contem dez anos de exercício de judicatura".

Leia-se:

"Contem vinte anos de exercício de judicatura".

O SR. PRESIDENTE:

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigida para 2.ª discussão.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a matéria constante da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos. Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, vou encerrar a sessão designando para a de segunda-feira, a seguinte:

ORDEM DO DIA

Ato do Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 31 DE 1959

O Primeiro Secretário, nos termos do artigo 38, da Resolução n.º 4, de 1955, dispensa do ponto, a partir de 30 de junho, a Auxiliar Legislativo, classe "K", Nely Gomes, por motivo de serviço externo de seu gabinete.

Secretaria do Senado Federal, em 6 de julho de 1959. — Senador Gilberto Marinho, no exercício da Primeira Secretária.

PREÇO DESTA NÚMERO: CR\$ 0,40